

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO**

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

**BSI N° 2 de 28 de fevereiro de 2022
01 a 28 de fevereiro de 2022**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
SETOR DE PUBLICAÇÕES E PORTARIAS

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro: Imbuí.
CEP: 41.720-052 - Salvador/BA
Telefone: (71)3186-0001 Fax: (71)3186-0011
http://www.ifbaiano.edu.br/portal/?page_id=1631

O Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal, elaborado pelo Setor de Publicações e Portarias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação
Victor Godoy Veiga

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
Tomás Dias SantAna

Reitor do IF Baiano
Aécio José Araújo Passos Duarte

Diretor Executivo
Marcelito Trindade Almeida

Chefe de Gabinete
Leila de Souza Lima

Diretoria de Gestão de Pessoas
Luciana Cleide da Cruz Damasceno

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação
Robson Cordeiro Ramos

Procuradoria Federal
Oswaldo Almeida Neto

Pró-Reitoria de Administração
Leonardo Carneiro Lapa

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Hildonice De Souza Batista

Pró-Reitor de Ensino
Kátia de Fátima Vilela

Pró-Reitor de Extensão
Calila Teixeira Santos

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Rafael Oliva Trocoli

SUMÁRIO

1 – Portarias SIPPAG	05 a 152
2 – Portarias de Pessoal	153 a 217
3 – Portarias	218 a 293
4 – Resoluções CONSUP	294 a 362
5 – Relatório de diárias e viagens	363 a 364



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Diretoria de Gestão de Pessoas

Boletim de Serviço

Fevereiro de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Diretoria de Gestão de Pessoas

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 31/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23334.251818.2021-55**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Capacitação** à servidora **NAYARA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1911029**, SIAPECAD nº **01740015**, lotado(a) no(a) *Campus Teixeira de Freitas*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 23/01/2017 a 22/01/2022, pelo período de 11/02/2022 a 11/05/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 32/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250303/2021-17**,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 2224 de 28/12/2021, que trata de Progressão Funcional, da servidora **LORENA SABINO RAMOS**, SIAPE Nº **1144004**.

Onde se lê:

"Efeitos financeiros a partir de 23 de dezembro de 2021."

Leia-se:

"Efeitos financeiros a partir de 07 de agosto de 2021."

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 33/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.250038/2022-91**,

RESOLVE

Conceder **Licença a Gestante** à servidora **ALINE CRISTINA DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1062895**, SIAPECAD nº **01898408**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Serrinha*, de acordo com o [Art. 207, da Lei nº. 8.112/90](#), por **120 (cento e vinte dias)** no período de 28/12/2021 a 26/04/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 34/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.250039/2022-36**,

RESOLVE

Conceder **Prorrogação da Licença a Gestante** à servidora **ALINE CRISTINA DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1062895**, SIAPECAD nº **01898408**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Serrinha*, de acordo com o Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (**sessenta dias**) no período de 27/04/2022 a 25/06/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 35/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.251248/2021-16**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **JEFFERSON DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1759113**, SIAPECAD nº **01532784**, lotado(a) no(a) *Campus Serrinha*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 1 **(um dia)** no período de 01/12/2021 a 01/12/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 36/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23334.251815/2021-11**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **GABRIEL SENA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **1983068**, SIAPECAD nº **01768545**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Teixeira de Freitas*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 3 (**tres dias**) no período de 09/12/2021 a 11/12/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 37/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.254194/2021-17**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **IVE SANTANA CRUZ**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1886263**, SIAPECAD nº **01667696**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 3 (**tres dias**) no período de 27/12/2021 a 29/12/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 38/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.250029/2022-84**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **DIEGO PEREIRA ANDRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE nº **2392654**, SIAPECAD nº **02144483**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 3 (**tres dias**) no período de 11/01/2022 a 13/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 39/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250113/2022-91**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **EDILENE SANTOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, SIAPE nº **2254970**, SIAPECAD nº **02022629**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 3 (**tres dias**) no período de 12/01/2022 a 14/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 40/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23335.250100/2022-12**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional por Capacitação** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D202** para **D302**, ao servidor **ALAN DOS SANTOS ANDRADE FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **3086458**, SIAPECAD nº **02269462**, lotado(a) no(a) *Campus Uruçuca*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Uruçuca*, de acordo com o art. 10 da [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 5º do [Decreto nº 5.824/2006](#). Efeitos financeiros a partir de **21 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 41/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250194/2021-38**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D303** para **D304**, ao servidor **EBERSON LUIS MOTA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1796361**, SIAPECAD nº **01573552**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Bom Jesus da Lapa*, relativo ao interstício de 28 de junho de 2019 a 27 de junho de 2021 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **21 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 42/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250063/2022-31**,

RESOLVE

Conceder **Licença a Gestante** à servidora **THAMILES SANTOS NUNES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1993548**, SIAPECAD nº **02356326**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Bom Jesus da Lapa*, de acordo com o [Art. 207, da Lei nº. 8.112/90](#), por 120 (**cento e vinte dias**) no período de 10/01/2022 a 09/05/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 43/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250074/2022-11**,

RESOLVE

Conceder **Prorrogação da Licença a Gestante** à servidora **THAMILES SANTOS NUNES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1993548**, SIAPECAD nº **02356326**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Bom Jesus da Lapa*, de acordo com o Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (**sessenta dias**) no período de 10/05/2022 a 08/07/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 44/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500011/2022-21**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **MARCO TULIO MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Sem Cargo, SIAPE nº **1179698**, SIAPECAD nº **01958965**, lotado(a) *SEM LOTAÇÃO*, e em exercício no(a) *Servidores da Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida - COASQ*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 2 (**dois dias**) no período de 20/01/2022 a 21/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 45/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.250010/2022-38**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **0%** para **30%**, à servidora **RUTH LEIA CONCEICAO CANCELA DE JESUS**, ocupante do cargo de Pedagogo-area, SIAPE nº **3263264**, SIAPECAD nº **02377803**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), Lei nº 11.784/2008, [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005. Efeitos financeiros a partir de **04 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 46/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250082/2022-99**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D412** para **D413**, ao servidor **JAIME JOSE DO AMARAL NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE nº **1216291**, SIAPECAD nº **00096124**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 13 de julho de 2020 a 12 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **13 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 47/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250086/2022-77**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **A415** para **A416**, ao servidor **EMANOEL MARQUES DOS REIS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE nº **1216688**, SIAPECAD nº **00096127**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 6 de julho de 2020 a 5 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **06 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 48/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250080/2022-08**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **A415** para **A416**, ao servidor **EDSON FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE nº **1216797**, SIAPECAD nº **00096129**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 6 de julho de 2020 a 5 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **06 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 49/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250081/2021-44**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D415** para **D416**, ao servidor **JOAO JOSE ALEIXO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE nº **1216364**, SIAPECAD nº **00096125**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 16 de julho de 2020 a 15 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **16 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 50/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250083/2021-33**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D408** para **D409**, ao servidor **PEDRO ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Alimentos e Laticínios, SIAPE nº **1755947**, SIAPECAD nº **01530578**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 14 de julho de 2020 a 13 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **14 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 51/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23331.250073/2022-18**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional por Capacitação** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D202** para **D302**, ao servidor **LUCAS FRAGASSI LAGO**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **3160983**, SIAPECAD nº **02333031**, lotado(a) no(a) *Campus Itapetinga*, de acordo com o art. 10 da [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 5º do [Decreto nº 5.824/2006](#). Efeitos financeiros a partir de **21 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 52/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.252443/2021-61**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional por Capacitação** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D202** para **D302**, ao servidor **LEANDRO MOURA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **3086592**, SIAPECAD nº **02269615**, lotado(a) no(a) *Campus Santa Ines*, de acordo com o art. 10 da [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 5º do [Decreto nº 5.824/2006](#). Efeitos financeiros a partir de **17 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 53/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250087/2022-11**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **A415** para **A416**, ao servidor **JENIEL MENDES MURICY**, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE nº **2216296**, SIAPECAD nº **00096151**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 6 de julho de 2020 a 5 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **06 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 54/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250076/2022-31**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **A415** para **A416**, ao servidor **SANDRO CARDOSO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE nº **1216692**, SIAPECAD nº **00096128**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 6 de julho de 2020 a 5 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **06 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 55/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250077/2022-86**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional por Capacitação** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D304** para **D404**, à servidora **UITAMARA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1401328**, SIAPECAD nº **02153734**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, de acordo com o art. 10 da [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 5º do [Decreto nº 5.824/2006](#). Efeitos financeiros a partir de **20 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 56/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250078/2022-21**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **C408** para **C409**, ao servidor **ADRIANO DOS SANTOS MORAES**, ocupante do cargo de Operador de Caldeira, SIAPE nº **1759724**, SIAPECAD nº **01533706**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 20 de julho de 2020 a 19 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **20 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 57/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250079/2022-75**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **A415** para **A416**, ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE nº **1216645**, SIAPECAD nº **00096126**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 6 de julho de 2020 a 5 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **06 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 58/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23330.250095/2022-98**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E408** para **E409**, ao servidor **FABRICIO RAMOS NEVES**, ocupante do cargo de Contador, SIAPE nº **1755977**, SIAPECAD nº **01530420**, lotado(a) no(a) *Campus Guanambi*, relativo ao interstício de 5 de julho de 2020 a 4 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **05 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 59/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.251970/2021-48**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E404** para **E405**, à servidora **DAISA VALVERDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº **1267200**, SIAPECAD nº **02034800**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 7 de junho de 2020 a 6 de dezembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **07 de dezembro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 60/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23807.250035/2022-21**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D408** para **D409**, ao servidor **OSCAR ANDERSON RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, SIAPE nº **1753432**, SIAPECAD nº **01527778**, lotado(a) no(a) *Campus Alagoinhas*, relativo ao interstício de 4 de julho de 2020 a 3 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **04 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 61/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.251303/2021-51**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D101** para **D102**, ao servidor **WELITON FREIRE BEZERRA FILHO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1242461**, SIAPECAD nº **02332982**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, relativo ao interstício de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2022 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **17 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 62/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23330.250076/2021-61**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **C403** para **C404**, à servidora **FLAVIA FERNANDEZ KRUSCHEWSKY**, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, SIAPE nº **2386910**, SIAPECAD nº **02138164**, lotado(a) no(a) *Campus Guanambi*, relativo ao interstício de 12 de abril de 2020 a 11 de outubro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **12 de outubro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 63/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23337.250071/2022-79**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D403** para **D404**, à servidora **CRISLAINE NASCIMENTO MOURA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, SIAPE nº **2394507**, SIAPECAD nº **02146796**, lotado(a) no(a) *Campus Governador Mangabeira*, relativo ao interstício de 12 de maio de 2020 a 11 de novembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **12 de novembro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 64/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.250043/2022-02**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D302** para **D303**, ao servidor **GIVALDO DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE nº **3081828**, SIAPECAD nº **02263625**, lotado(a) no(a) *Campus Serrinha*, relativo ao interstício de 19 de junho de 2020 a 18 de dezembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **19 de dezembro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 65/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250073/2022-06**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **A415** para **A416**, ao servidor **VICTOR MONTEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE nº **1215239**, SIAPECAD nº **00087419**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 20 de junho de 2020 a 19 de dezembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **20 de dezembro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 66/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.251336/2021-00**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D301** para **D302**, ao servidor **MARCOS PAULO LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1305544**, SIAPECAD nº **02120268**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, e em exercício no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Xique-Xique*, relativo ao interstício de 10 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2022 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **10 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 67/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.251044/2020-88**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D301** para **D302**, à servidora **EMILE SUZE DA PAZ SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2356209**, SIAPECAD nº **02119005**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Itapetinga*, relativo ao interstício de 16 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2022 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **16 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 68/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.250886/2021-11**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D301** para **D302**, ao servidor **JORGE AUGUSTO DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1935967**, SIAPECAD nº **02052319**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Itaberaba*, relativo ao interstício de 22 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2021 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 69/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23331.251104/2021-77**,

RESOLVE

Conceder **Aceleração da Promoção** da Classe/Nível **D102** para **D301**, à servidora **ALESSANDRA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1173436**, SIAPECAD nº **01951961**, lotado(a) no(a) *Campus Itapetinga*, de acordo com o art. 15, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a Portaria nº 554 de 20 de junho de 2013 e com a Resolução nº 027, de 25 de outubro de 2013. Efeitos financeiros a partir de **23 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 70/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23807.250066/2022-82**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **ALINE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1661395**, SIAPECAD nº **02019655**, lotado(a) no(a) *Campus Alagoinhas*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 (**sete dias**) no período de 21/01/2022 a 27/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 71/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23331.251726/2021-03**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **ANDRESSA SANTANA GONCALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **2394715**, SIAPECAD nº **02147032**, lotado(a) no(a) *Campus Itapetinga*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Itapetinga*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por **15 (quinze dias)** no período de 08/12/2021 a 22/12/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 72/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23807.250065/2022-38**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D408** para **D409**, ao servidor **ROBSON DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1756139**, SIAPECAD nº **01530742**, lotado(a) no(a) *Campus Alagoinhas*, e em exercício no(a) *Diretoria Administrativa do Campus Alagoinhas*, relativo ao interstício de 15 de julho de 2020 a 14 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **15 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 73/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.251380/2021-15**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D301** para **D302**, ao servidor **WELLINGTON DANTAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1322352**, SIAPECAD nº **02108384**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 22 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2021 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **22 de novembro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 74/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23335.250053.2022-15**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Capacitação** ao servidor **JOSE MAKSON SOUZA PINTO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **2145398**, SIAPECAD nº **02014654**, lotado(a) no(a) *Campus Uruçuca*, e em exercício no(a) *Campus Uruçuca*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 11/08/2014 a 10/08/2019, pelo período de 20/04/2022 a 18/07/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 75/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23334.250070/2022-54**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D407** para **D408**, à servidora **ESLANDIA DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuaria, SIAPE nº **1879666**, SIAPECAD nº **01659912**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Teixeira de Freitas*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Teixeira de Freitas*, relativo ao interstício de 21 de julho de 2020 a 20 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **21 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 76/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250072/2022-22**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **25%** para **30%**, ao servidor **WILSON AVELINO ROGERIO NETO**, ocupante do cargo de Revisor de Textos Braille, SIAPE nº **3055872**, SIAPECAD nº **02236101**, lotado(a) no(a) *Campus Bom Jesus da Lapa*, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), Lei nº 11.784/2008, [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005. Efeitos financeiros a partir de **21 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 77/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.250064/2022-11**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional por Capacitação** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **C304** para **C404**, ao servidor **CARLOS MORENO DOS SANTOS MOREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **2340778**, SIAPECAD nº **02102961**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, de acordo com o art. 10 da [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 5º do [Decreto nº 5.824/2006](#). Efeitos financeiros a partir de **28 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 78/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.511000/2018-91**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** ao servidor **JOSUEL FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº **2382082**, SIAPECAD nº **02135119**, lotado(a) no(a) *Campus Valença*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 3 (**tres dias**) no período de 30/10/2018 a 01/11/2018.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 79/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.252461/2021-10**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D303** para **D304**, ao servidor **WAGNER PORTO REGO JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1325845**, SIAPECAD nº **01560330**, lotado(a) no(a) *Campus Bom Jesus da Lapa*, relativo ao interstício de 28 de abril de 2017 a 27 de abril de 2019 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **26 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 80/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250237/2022-76**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **ALEX AMOR DIVINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **2409156**, SIAPECAD nº **02161698**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 5 (**cinco dias**) no período de 22/01/2022 a 26/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 81/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250167/2022-56**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **IARA BERNABO COLINA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1881478**, SIAPECAD nº **01662540**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 (**sete dias**) no período de 17/01/2022 a 23/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 82/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23336.250430/2021-17**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **EDLA MARIA BARRETO SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1748560**, SIAPECAD nº **01522510**, lotado(a) no(a) *Campus Valença*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 **(sete dias)** no período de 23/03/2021 a 29/03/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 83/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23329.250112/2022-26**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **FERNANDA FREIRE BAHIA COSTA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **3162357**, SIAPECAD nº **02334465**, lotado(a) no(a) *Campus Catu*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 5 (**cinco dias**) no período de 13/12/2021 a 17/12/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 84/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250376/2021-17**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **HELISELLE CRISTINE RAMIRES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1951753**, SIAPECAD nº **02316158**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Bom Jesus da Lapa*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 60 (**sessenta dias**) no período de 24/02/2021 a 24/04/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 85/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250758/2021-32**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **HELISELLE CRISTINE RAMIRES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1951753**, SIAPECAD nº **02316158**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Bom Jesus da Lapa*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 30 (**trinta dias**) no período de 25/04/2021 a 24/05/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 86/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23331.501950/2017-67**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **TALINE NOVAIS GAMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuaria, SIAPE nº **2237039**, SIAPECAD nº **02006691**, lotado(a) no(a) *Campus Itapetinga*, e em exercício no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Itapetinga*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por **3 (tres dias)** no período de 11/09/2017 a 13/09/2017.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 87/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250143/2022-05**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **ANDREIA REGO DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2050356**, SIAPECAD nº **01834979**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Guanambi*, e em exercício no(a) *Pró-Reitoria de Ensino*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 15 (**quinze dias**) no período de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 88/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500012/2022-76**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **LEANDRO SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1863298**, SIAPECAD nº **02024333**, lotado(a) no(a) *Campus Catu*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 (**sete dias**) no período de 03/12/2020 a 09/12/2020.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 89/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250260/2022-61**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **LUIS HENRIQUE ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1582214**, SIAPECAD nº **01561508**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Itapetinga*, e em exercício no(a) *Coordenação Geral de Qualificação Profissional da Reitoria*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 5 (**cinco dias**) no período de 27/01/2022 a 31/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 90/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.251392/2021-29**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **DANIELLE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Jornalista, SIAPE nº **1632565**, SIAPECAD nº **02157216**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 10 (**dez dias**) no período de 26/04/2021 a 05/05/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 91/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.252775/2021-14**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D302** para **D303**, à servidora **ANDREIA REGO DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2050356**, SIAPECAD nº **01834979**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Guanambi*, e em exercício no(a) *Pró-Reitoria de Ensino*, relativo ao interstício de 22 de julho de 2019 a 21 de julho de 2021 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **26 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 92/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.503798/2017-47**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** ao servidor **TARCIZIO VILAS BOAS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2880482**, SIAPECAD nº **01693963**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Santa Ines*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por **1 (um dia)** no período de 13/10/2017 a 13/10/2017.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 93/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.250113/2022-14**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E408** para **E409**, à servidora **KAROLYNY DE OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº **1760433**, SIAPECAD nº **01531335**, lotado(a) no(a) *Campus Serrinha*, relativo ao interstício de 15 de julho de 2020 a 14 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **15 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 94/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.250173/2022-34**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D407** para **D408**, ao servidor **GILBERTO MUNIZ SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1879825**, SIAPECAD nº **01660744**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Santa Ines*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Santa Ines*, relativo ao interstício de 20 de julho de 2020 a 19 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **20 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 95/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23329.250231/2021-06**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D201** para **D202**, ao servidor **FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2345864**, SIAPECAD nº **02108873**, lotado(a) no(a) *Campus Catu*, relativo ao interstício de 11 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2021 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **11 de dezembro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 96/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23807.250050/2022-70**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D303** para **D304**, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1937622**, SIAPECAD nº **01872468**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Alagoinhas*, e em exercício no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Alagoinhas*, relativo ao interstício de 10 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2022 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **10 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 97/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250271/2022-41**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **ERICA BRANDAO SILVA ALCANTARA**, ocupante do cargo de Bibliotecario-documentalista, SIAPE nº **1616482**, SIAPECAD nº **01380267**, lotado(a) no(a) *Campus Catu*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 4 (**quatro dias**) no período de 23/01/2022 a 26/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 98/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500013/2022-11**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **LUIZ FERNANDO DE ANDRADE JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **1783630**, SIAPECAD nº **01558979**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 5 (**cinco dias**) no período de 29/01/2022 a 02/02/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 99/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.250114/2022-69**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E405** para **E406**, ao servidor **RICARDO SANTOS DO CARMO REIS**, ocupante do cargo de Bibliotecario-documentalista, SIAPE nº **1002843**, SIAPECAD nº **01863209**, lotado(a) no(a) *Campus Serrinha*, relativo ao interstício de 3 de dezembro de 2019 a 2 de junho de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **03 de junho de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 100/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23331.251234/2021-18**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, SIAPE nº **2080736**, SIAPECAD nº **01867813**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Itapetinga*, e em exercício no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Itapetinga*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 4 (**quatro dias**) no período de 26/08/2021 a 29/08/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 101/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250292/2022-66**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E407** para **E408**, à servidora **MICHELE SENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº **1879922**, SIAPECAD nº **01660864**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, relativo ao interstício de 1 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 102/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.250188/2022-01**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D302** para **D303**, ao servidor **LEANDRO MOURA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **3086592**, SIAPECAD nº **02269615**, lotado(a) no(a) *Campus Santa Ines*, relativo ao interstício de 17 de julho de 2020 a 16 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **17 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 103/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.250189/2022-47**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E408** para **E409**, ao servidor **GIL CHRISTIANO GUEDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informacao, SIAPE nº **1754259**, SIAPECAD nº **01529265**, lotado(a) no(a) *Campus Santa Ines*, relativo ao interstício de 7 de julho de 2020 a 6 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **07 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 104/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23336.500050/2019-14**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **CASSIO EDUARDO BUSCARATTO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2061355**, SIAPECAD nº **01847795**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Valença*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 1 (**um dia**) no período de 20/12/2018 a 20/12/2018.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 105/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250126/2022-81**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **25%** para **30%**, à servidora **UITAMARA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, SIAPE nº **1401328**, SIAPECAD nº **02153734**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), Lei nº 11.784/2008, [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005. Efeitos financeiros a partir de **27 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 106/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500015/2022-18**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1846005**, SIAPECAD nº **01623474**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Bom Jesus da Lapa*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Bom Jesus da Lapa*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 1 (**um dia**) no período de 09/03/2020 a 09/03/2020.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 107/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.252172/2021-11**,

RESOLVE

Conceder **Aceleração da Promoção** da Classe/Nível **D102** para **D201**, à servidora **VALQUIRIA FREITAS DE VASCONCELOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3046861**, SIAPECAD nº **02227812**, lotado(a) no(a) *Campus Bom Jesus da Lapa*, de acordo com o art. 15, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a Portaria nº 554 de 20 de junho de 2013 e com a Resolução nº 027, de 25 de outubro de 2013. Efeitos financeiros a partir de **25 de maio de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 108/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23329.250124/2022-51**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **15%** para **30%**, ao servidor **MARCELO ANDRADE SANTIAGO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **3162045**, SIAPECAD nº **02334092**, lotado(a) no(a) *Campus Catu*, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), Lei nº 11.784/2008, [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005. Efeitos financeiros a partir de **28 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 109/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23336.251245/2021-40**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **PAULO ASSIS CAVALCANTE NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1190482**, SIAPECAD nº **00115247**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Valença*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 15 (**quinze dias**) no período de 29/09/2021 a 13/10/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 110/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23335.251774/2021-53**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **DANIELE DOS SANTOS BARRETO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2342703**, SIAPECAD nº **02105325**, lotado(a) no(a) *Campus Uruçuca*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por **10 (dez dias)** no período de 02/10/2021 a 11/10/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 111/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250148/2022-41**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D310** para **D311**, ao servidor **WAGNER ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1558392**, SIAPECAD nº **01322034**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 5 de julho de 2020 a 4 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **05 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 112/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250091/2021-78**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D101** para **D102**, à servidora **GABRIELA OLIVEIRA MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1903743**, SIAPECAD nº **02041444**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Itaberaba*, relativo ao interstício de 23 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2022 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **23 de janeiro de 2022**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 113/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23336.251383/2021-29**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **MIQUEIAS FELICIANO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1800395**, SIAPECAD nº **01577185**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Valença*, e em exercício no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Valença*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 30 (**trinta dias**) no período de 26/10/2021 a 24/11/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 114/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23330.252893/2021-73**,

RESOLVE

Conceder **Retribuição por Titulação** à servidora **SOFIA REBOUCAS NETA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1784476**, SIAPECAD nº **01560051**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Guanambi*, por haver concluído curso de **DOCTORADO**, em conformidade com o disposto no Art. 17 da [Lei nº 12.772](#) de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012). Efeitos financeiros a partir de **18 de dezembro de 2021**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 115/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250147/2022-04**,

RESOLVE

Conceder **Licença a Gestante** à servidora **KARMILE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1778725**, SIAPECAD nº **02197632**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, de acordo com o [Art. 207, da Lei nº. 8.112/90](#), por **120 (cento e vinte dias)** no período de 29/01/2022 a 28/05/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 116/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23335.252040/2021-91**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **OTALMIR DA ROCHA GOMES JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2016269**, SIAPECAD nº **01799259**, lotado(a) no(a) *Campus Uruçuca*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por **90 (noventa dias)** no período de 14/10/2021 a 11/01/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 117/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.250114/2022-52**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **SANDRO FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2082602**, SIAPECAD nº **01869910**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Itaberaba*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 9 (**nove dias**) no período de 02/02/2022 a 10/02/2022.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 118/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500020/2022-12**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **LUIZ FERNANDO DE ANDRADE JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **1783630**, SIAPECAD nº **01558979**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 4 (**quatro dias**) no período de 03/02/2022 a 06/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 119/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250065/2022-31**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **JAMILE NASCIMENTO DO SACRAMENTO**, ocupante do cargo de Assistente Social, SIAPE nº **1800585**, SIAPECAD nº **01577513**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 (**sete dias**) no período de 09/01/2022 a 15/01/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 120/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23334.250120/2022-01**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **ALEXANDRA BOMFIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2049875**, SIAPECAD nº **01834490**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Teixeira de Freitas*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 (**sete dias**) no período de 03/02/2022 a 09/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 121/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23330.250189/2022-67**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E203** para **E204**, ao servidor **LUCAS REIS TRINDADE NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assistente Social, SIAPE nº **2392586**, SIAPECAD nº **02144448**, lotado(a) no(a) *Campus Guanambi*, relativo ao interstício de 8 de maio de 2020 a 7 de novembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **08 de novembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 122/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.250190/2021-71**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **A415** para **A416**, ao servidor **JOSE DA SILVA CESAR**, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE nº **1214505**, SIAPECAD nº **00087417**, lotado(a) no(a) *Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas do Campus Santa Ines*, relativo ao interstício de 12 de junho de 2020 a 11 de dezembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **12 de dezembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 123/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250171/2022-35**,

RESOLVE

Conceder **Prorrogação da Licença à Gestante** à servidora **KARMILE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, SIAPE nº **1778725**, SIAPECAD nº **02197632**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (**sessenta dias**) no período de 29/05/2022 a 27/07/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 124/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.250191/2022-16**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D415** para **D416**, ao servidor **FABIO OLIVEIRA BARRETO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE nº **1213771**, SIAPECAD nº **00087411**, lotado(a) no(a) *Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas do Campus Santa Ines*, relativo ao interstício de 3 de junho de 2020 a 2 de dezembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **03 de dezembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 125/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23329.250181/2022-30**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E203** para **E204**, ao servidor **PEDRO BERNARDO DE MELLO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **2395886**, SIAPECAD nº **02148359**, lotado(a) no(a) *Campus Catu*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Catu*, relativo ao interstício de 24 de junho de 2020 a 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **24 de dezembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 126/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23335.250497/2021-61**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D301** para **D302**, à servidora **EDIMIRIA GOES CESAR BRITO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1777293**, SIAPECAD nº **02083130**, lotado(a) no(a) *Campus Uruçuca*, e em exercício no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Uruçuca*, relativo ao interstício de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2022 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **17 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 127/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23335.250625/2021-77**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D402** para **D403**, à servidora **JULIANNA ALVES TORRES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1609759**, SIAPECAD nº **01617131**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Uruçuca*, relativo ao interstício de 25 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2022 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **25 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 128/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500021/2022-67**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **RAFAELLA OLIVEIRA BARACHO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1666186**, SIAPECAD nº **02334618**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Xique-Xique*, de acordo com o art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 12 (**doze dias**) no período de 10/02/2021 a 21/02/2021.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 129/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250384/2022-46**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D408** para **D409**, ao servidor **TIAGO DE CARVALHO QUEIROS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1753672**, SIAPECAD nº **01528617**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, relativo ao interstício de 28 de julho de 2020 a 27 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **28 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 130/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.251126/2021-11**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **RAFAELLA OLIVEIRA BARACHO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1666186**, SIAPECAD nº **02334618**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Xique-Xique*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 30 (**trinta dias**) no período de 05/11/2021 a 04/12/2021.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 131/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.251307/2021-30**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **RAFAELLA OLIVEIRA BARACHO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1666186**, SIAPECAD nº **02334618**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Xique-Xique*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 15 (**quinze dias**) no período de 15/12/2021 a 29/12/2021.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 132/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.252841/2021-56**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **KARMILE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, SIAPE nº **1778725**, SIAPECAD nº **02197632**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **26 de janeiro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 133/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250800/2021-46**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **WELDISON RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **3067283**, SIAPECAD nº **02249321**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **10 de setembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 134/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23807.250097/2021-52**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **JONATAS LUAN MACEDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **3007004**, SIAPECAD nº **02194637**, lotado(a) no(a) *Campus Alagoinhas*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **22 de março de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 135/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.251154/2021-31**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **JAIRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro-area, SIAPE nº **1218952**, SIAPECAD nº **02223790**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **02 de maio de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 136/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.251155/2021-85**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **EDNA DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **3012211**, SIAPECAD nº **02200087**, lotado(a) no(a) *Campus Bom Jesus da Lapa*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **31 de janeiro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 137/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.251225/2021-07**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **CATIANE SANTOS DE ALMEIDA BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Bibliotecario-documentalista, SIAPE nº **3087014**, SIAPECAD nº **02270154**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **24 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 138/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.251153/2021-96**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **LAILA LOPES DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Tradutor Interpretete de Linguagem Sinais, SIAPE nº **3000491**, SIAPECAD nº **02188986**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **24 de dezembro de 2020**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 139/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.251152/2021-41**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **NADILSON OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Audiovisual, SIAPE nº **3012874**, SIAPECAD nº **02201135**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 140/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.251096/2021-45**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **ANA CATARINA MAGALHAES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Revisor de Textos Braille, SIAPE nº **3067304**, SIAPECAD nº **02249349**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **06 de setembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 141/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.251278/2021-10**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **SILAS MACEDO SALES MACHADO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3034253**, SIAPECAD nº **02216049**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **21 de março de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 142/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.252273/2021-83**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **MOISES SILVA MENDES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3037551**, SIAPECAD nº **02218382**, lotado(a) no(a) *Campus Bom Jesus da Lapa*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **05 de abril de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 143/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.251084/2021-11**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **BRUNA LEITE SUFIATE**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, SIAPE nº **1079124**, SIAPECAD nº **02261027**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **27 de novembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 144/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23331.250113/2022-21**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D408** para **D409**, à servidora **CATIA BRITO DOS SANTOS NUNES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1456168**, SIAPECAD nº **01529896**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Itapetinga*, e em exercício no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Itapetinga*, relativo ao interstício de 27 de julho de 2020 a 26 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **27 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 145/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.250183/2022-72**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **TATIANA DE SANTANA DO VALE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2301147**, SIAPECAD nº **02060093**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Serrinha*, e em exercício no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Serrinha*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 15 (**quinze dias**) no período de 24/01/2022 a 07/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 146/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23337.250149/2022-55**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **NEIDE PINTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3034247**, SIAPECAD nº **02216045**, lotado(a) no(a) *Campus Governador Mangabeira*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 8 **(oito dias)** no período de 03/02/2022 a 10/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 147/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.250919/2021-15**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **LEONARDO AUGUSTO PAULINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3007407**, SIAPECAD nº **02195151**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **26 de janeiro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 148/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.250930/2021-85**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **JULIANA CARVALHAIS BRITO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3028404**, SIAPECAD nº **02212489**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **12 de março de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 149/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.251299/2021-35**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **RENATO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1206241**, SIAPECAD nº **02156480**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **05 de julho de 2020**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 150/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.250190/2022-31**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **ISAAC SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº **2395496**, SIAPECAD nº **02147890**, lotado(a) no(a) *Campus Bom Jesus da Lapa*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 6 (**seis dias**) no período de 02/02/2022 a 07/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 151/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23328.251978/2021-83**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **ADEVANUCIA NERE SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3067695**, SIAPECAD nº **02249777**, lotado(a) no(a) *Campus Bom Jesus da Lapa*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **30 de agosto de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 152/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.250923/2021-83**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1074055**, SIAPECAD nº **02256519**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **17 de outubro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 153/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.251301/2021-76**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **VALERIA CARVALHO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **2393918**, SIAPECAD nº **02146050**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **21 de maio de 2020**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 154/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.251133/2021-15**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **LAISE DE CERQUEIRA BRITO**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1686663**, SIAPECAD nº **02137553**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **11 de abril de 2020**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 155/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23337.250957/2021-31**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **JURACY DO AMOR CARDOSO FILHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3036659**, SIAPECAD nº **02217684**, lotado(a) no(a) *Campus Governador Mangabeira*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **26 de março de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 156/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500022/2022-10**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **MARIA ANTONIA CARVALHO LIMA DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3033449**, SIAPECAD nº **02215619**, lotado(a) no(a) *Campus Serrinha*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 (**sete dias**) no período de 05/12/2020 a 11/12/2020.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 157/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.500026/2022-90**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **MARIA ANTONIA CARVALHO LIMA DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3033449**, SIAPECAD nº **02215619**, lotado(a) no(a) *Campus Serrinha*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 7 (**sete dias**) no período de 12/12/2020 a 18/12/2020.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 158/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23790.250080/2022-11**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **MARIA ANTONIA CARVALHO LIMA DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3033449**, SIAPECAD nº **02215619**, lotado(a) no(a) *Campus Serrinha*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 5 (**cinco dias**) no período de 26/01/2022 a 30/01/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 159/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23805.250097/2022-53**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **JOICE RODRIGUES DE MENDONCA REIS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2364285**, SIAPECAD nº **02124489**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 9 **(nove dias)** no período de 02/02/2022 a 10/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 160/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.251237/2021-23**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **ANA CAROLINE SANTOS BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **3034270**, SIAPECAD nº **02216060**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **19 de março de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 161/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250416/2022-11**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D303** para **D304**, ao servidor **ALEX AMOR DIVINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **2409156**, SIAPECAD nº **02161698**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, relativo ao interstício de 31 de julho de 2020 a 30 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **31 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 162/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.250268/2022-58**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D102** para **D103**, à servidora **PRISCILLA BARBOSA MACIEL DELMIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **3088650**, SIAPECAD nº **02272239**, lotado(a) no(a) *Campus Santa Ines*, relativo ao interstício de 30 de julho de 2020 a 29 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **30 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 163/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23332.252176/2021-21**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **ALINE DE ASSIS LAGO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2358653**, SIAPECAD nº **02121291**, lotado(a) no(a) *Campus Santa Ines*, de acordo com o art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por **40 (quarenta dias)** no período de 17/11/2021 a 26/12/2021.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 164/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23330.250245/2022-63**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E408** para **E409**, à servidora **IVONETE NASCIMENTO CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº **1756967**, SIAPECAD nº **01531397**, lotado(a) no(a) *Campus Guanambi*, relativo ao interstício de 22 de julho de 2020 a 21 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 165/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23335.252303/2021-62**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **MILIANE BARRETO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **2076582**, SIAPECAD nº **01863143**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Uruçuca*, de acordo com o art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 11 (**onze dias**) no período de 02/12/2021 a 12/12/2021.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 166/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23336.250157/2022-10**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D406** para **D407**, ao servidor **JOSUE CASTRO DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE nº **1982163**, SIAPECAD nº **01766619**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Valença*, relativo ao interstício de 20 de maio de 2020 a 19 de novembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **20 de novembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 167/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23336.250155/2022-12**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **NELMA CRISTINA SILVA BARBOSA DE MATTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1784527**, SIAPECAD nº **01560266**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Valença*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 15 (**quinze dias**) no período de 05/02/2022 a 19/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 168/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23330.250247/2022-52**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D415** para **D416**, ao servidor **ANCILON ARAUJO E SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE nº **1216288**, SIAPECAD nº **00125639**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Guanambi*, e em exercício no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Guanambi*, relativo ao interstício de 6 de julho de 2020 a 5 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **06 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 169/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23330.250246/2022-16**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E404** para **E405**, à servidora **GABRYELLA CASTRO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Enfermeiro-area, SIAPE nº **1273010**, SIAPECAD nº **02041052**, lotado(a) no(a) *Campus Guanambi*, relativo ao interstício de 13 de julho de 2020 a 12 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **13 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 170/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.250112/2022-53**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **MARILINA DE ARAUJO OLIVEIRA BASTOS**, ocupante do cargo de Bibliotecário-documentalista, SIAPE nº **2267857**, SIAPECAD nº **02035232**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, de acordo com o art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 10 (**dez dias**) no período de 30/01/2022 a 08/02/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 171/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23336.250159/2022-09**,

RESOLVE

Conceder **Licença Maternidade** à servidora **JESSICA SOUZA SANTANA**, ocupante do cargo de Prof Ens Bas Tec Tecnológico - Substituto, SIAPE nº **3249321**, SIAPECAD nº **02369890**, lotado(a) no(a) *Campus Valença*, de acordo com o art. 71, da Lei nº 8.213/91, por 120 (**cento e vinte dias**) no período de 07/01/2022 a 06/05/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 172/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23327.250436/2022-84**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D303** para **D304**, ao servidor **GUILHERME WILSON COSTA MENDES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, SIAPE nº **2330461**, SIAPECAD nº **02090902**, lotado(a) no(a) *Campus Santa Ines*, relativo ao interstício de 2 de agosto de 2019 a 1 de fevereiro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **02 de fevereiro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 173/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250225/2022-62**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E408** para **E409**, à servidora **ANA CARINA FREIRE BARBOSA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº **1757220**, SIAPECAD nº **01531635**, lotado(a) no(a) *Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 26 de julho de 2020 a 25 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **26 de janeiro de 2022**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 174/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23806.250120/2022-08**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D403** para **D404**, à servidora **JORDANA DE SANTANA ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **2398418**, SIAPECAD nº **02151056**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, relativo ao interstício de 2 de junho de 2020 a 1 de dezembro de 2021, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **02 de dezembro de 2021**.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 175/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250220/2022-30**,

RESOLVE

Conceder **Licença à Gestante** à servidora **MIRIAM BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **1529495**, SIAPECAD nº **01283802**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, de acordo com o [art. 207, da Lei nº 8.112/90](#), por 120 (**cento e vinte dias**) no período de 07/02/2022 a 06/06/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 176/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2022**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e o que consta no Processo nº **23333.250222/2022-29**,

RESOLVE

Conceder **Prorrogação da Licença à Gestante** à servidora **MIRIAM BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **1529495**, SIAPECAD nº **01283802**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Senhor do Bonfim*, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (**sessenta dias**) no período de 07/06/2022 a 05/08/2022.

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 106/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23331.250863.2021-12, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral do (a) servidor (a) José Michelangelo Bandeira, Professor do EBTT, matrícula SIAPE 2250650, lotado no *Campus* Itapetinga, para Mestrado Em Ciência e Engenharia de Materiais pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Processo 23331.250863.2021-12).

Art. 2º O presente afastamento vigorará até 01/07/2023, a contar de 28/01/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 02/02/2022 13:55:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283466

Código de Autenticação: d2d1d24596



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 107/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do requerimento nº 964834, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor PEDRO MENEZES FRANCA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 23444029, com exercício no *Campus* Catu, obedecidas as disposições legais pertinentes, pelo período de 29/01/2022 a 02/02/2022 (05 dias) e prorrogação nos dias 03/02/2022 a 17/02/2022 (15 dias).

Art. 2º Esta portaria entra e vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 03/02/2022 10:02:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283475

Código de Autenticação: 53713739e2



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 111/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23332.250164.2022-43, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 25 de janeiro de 2022, o afastamento para participação no Programa de Pós-graduação em Ciência Animal nos Trópicos (PPGCAT) (Doutorado), da Universidade Federal da Bahia, do servidor BRUNO DELPHINO MEDRADO, médico veterinário, matrícula SIAPE nº 1754346, lotado no *Campus* Santa Inês, concedido pela Portaria nº 2.517, de 18/09/2018 (Processo 23332.000504/2018-19), em razão da conclusão do curso de doutorado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 03/02/2022 10:01:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284167

Código de Autenticação: 6b1ba99115



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 112/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo 23333.251516.2021-97, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência em Serviço para o servidor Edson Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, SIAPE 1216797, Classe A, Nível NA, lotado no *Campus* Senhor do Bonfim, com fundamento no artigo 10º, § 5º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 13 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 03/02/2022 09:57:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284180

Código de Autenticação: 151a6a1fa1



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 118/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- a Resolução CONSUP nº 28, de 24 de novembro de 2015;
- o Resultado da Chamada Pública de Remoção nº 09/2021 - Edital nº 65/2021/RET-GAB/RET/IFBAIANO,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, nos termos do inciso III, alínea "c", art. 36, da Lei nº 8.112/1990, o servidor abaixo indicado:

Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE	Origem	Destino	Processo
Renato Batista dos Santos	Professor do EBT- Física	1206241	<i>Campus</i> Senhor do Bonfim	<i>Campus</i> Itaberaba	23327.250048.2022-01

Art. 2º O prazo para apresentação do servidor na nova sede será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 04/02/2022 10:07:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 284990
Verificador: b69ff110ea
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 119/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do requerimento nº 910038, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor RODRIGO LORETO PERES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1996956, com exercício no *Campus* Teixeira de Freitas, obedecidas as disposições legais pertinentes, pelo período de 14/01/2022 a 18/01/2022 (05 dias) e prorrogação nos dias 19/01/2022 a 02/02/2022 (15 dias).

Art. 2º Esta portaria entra e vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 07/02/2022 14:20:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 285524
Verificador: bd11abcbf3
Código de Autenticação:



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 120/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do processo n.º 0214538.00250149/2022-84, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora FÁBIA FERNANDA MOURA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 3077223, da substituição do titular da função de Chefe Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG-02, *Campus Serrinha*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 09/02/2022 09:55:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287178

Código de Autenticação: 523db27196



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 121/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do processo n.º 0214538.00250149/2022-84, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HORTENCIA ARAÚJO SOARES, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, Matrícula SIAPE nº 23317991, para substituir o(a) titular da função de Chefe do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG-02, *Campus Serrinha*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 09/02/2022 09:56:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287183

Código de Autenticação: 10f15ab3c3



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 122/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do requerimento nº 973656, de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença adotante ao servidor ANTONIO JOSÉ PRADOS MARTINS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1744775, com exercício no *Campus* Catu, obedecidas as disposições legais pertinentes, pelo período de 01/02/2022 a 01/06/2022 (120 dias) e prorrogação nos dias 02/06/2022 a 01/08/2022 (60 dias).

Art. 2º Esta portaria entra e vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 09/02/2022 18:20:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287509

Código de Autenticação: b05998b9fd



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 123/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23327.250359.2022-62, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o exercício da servidora abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	DE: UORG	PARA: UORG
EDITH OLINDINA	ASSISTENTE EM			
COUTINHO LIMA	ADMINISTRACAO	1670157	RET-PROT	RET-PROPES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 09/02/2022 18:21:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287530

Código de Autenticação: 8fd04c0d4e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 124/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23333.250824.2021-03, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral da servidora Rita de Cássia Souza Martins, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2055539, lotada no Campus Senhor do Bonfim, para participação em programa de Pós Graduação (Doutorado) EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL/UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA- UNEB, nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 96-A (Processo 23333.250824.2021-03).

Art. 2º O presente afastamento vigorará até 08 de março de 2025, a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 09/02/2022 18:24:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287658

Código de Autenticação: 209ad77311



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 125/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº 23327.250432.2022-04, de 09/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o exercício da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	DE: UORG	PARA: UORG
Katiana Carla Bezerra Rigaud	ADMINISTRADOR	2395049	Campus ITAPETINGA	RET-PROPLAN- CCONV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:43:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287793

Código de Autenticação: 95030aebcf



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 126/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10
de fevereiro de 2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23333.251951.2021-11, de 09 de fevereiro;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Catarina Prado Sakai, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula SIAPE nº 1927720, lotado no Campus Senhor do Bonfim, para participação em Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Doutorado, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador – BA, nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 96-A (Processo 23333.251951.2021-11).

Art. 2º O presente afastamento vigorará de 07/03/2022 até 07/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:41:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287830

Código de Autenticação: bc41efa404



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 127/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO**:

- o teor do Processo nº 23806.250013.2022-71.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por permuta simples, a pedido, nos termos do Art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, os servidores abaixo indicados:

Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE	Origem	Destino
Rubenildo Pereira de Souza	Pedagogo-Área	3252552	Campus Teixeira de Freitas	<i>Campus Xique-Xique</i>
Ruth Leia Conceicao Cancela de Jesus	Pedagogo-Área	3263264	Campus Xique-Xique	<i>Campus Teixeira de Freitas</i>

Art. 2º O prazo para apresentação dos servidores na nova sede será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (finalização) no SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:43:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283792

Código de Autenticação: 4c157d47ac



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 128/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 02/2022 - VAL-GAB/VAL-DG/RET/IFBAIANO, de 21 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão relacionada no Art. 2º desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do *Campus* Valença.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo nominado para exercer a respectiva Função de Apoio à Gestão do *Campus* Valença e, inclusive, responsabilizar-se, perante ao Setor da Coordenação de EAD (Ensino à Distância), pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme segue:

SERVIDOR		FUNÇÃO DE APOIO A GESTÃO		
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Mário Jorge Pereira da Mata	2027310	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Responsável pelo Setor da Coordenação de EAD (Ensino à Distância)	Coordenação Geral de Ensino- CGE

Art. 3º ESTABELEECER que, como à função mencionada no Art. 2º desta Portaria não está vinculada à gratificação, tal atividade deverá ser exercida respeitando-se as condições funcionais do cargo efetivo do servidor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:46:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287851

Código de Autenticação: cb328c99be



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 133/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10
de fevereiro de 2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23333.251929.2021-71, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Servidor Robson Marques dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, matrícula SIAPE nº 1974682, lotado no *Campus* Senhor do Bonfim, para participação em Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental - Doutorado, pela Universidade Estadual da Bahia, Juazeiro – BA, nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 96-A (Processo 23333.251929.2021-71).

Art. 2º O presente afastamento vigorará de 21/03/2022 até 30/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:49:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288125

Código de Autenticação: d30df35f20



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 134/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10
de fevereiro de 2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2021, que concedeu licença adotante ao servidor ANTONIO JOSÉ PRADOS MARTINS SANTOS, conforme errata a seguir:

ONDE SE LÊ: "...pelo período de 01/02/2022 a 01/06/2022 (120 dias) e prorrogação nos dias 02/06/2022 a 01/08/2022 (60 dias)."

LEIA-SE: "...pelo período de 01/02/2022 a 31/05/2022 (120 dias) e prorrogação nos dias 01/06/2022 a 30/07/2022 (60 dias)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:41:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288381

Código de Autenticação: 1353f8bdd3



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 135/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10
de fevereiro de 2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23335.252225.2021-04, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Gésus de Almeida Trindade, ocupante do cargo de Pedagogo-area, matrícula SIAPE nº 2344782, lotado no Campus Uruçuca, para participação em Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento (PPGDC) – Doutorado, forma associativa Universidade Federal da Bahia (UFBA), Instituto Federal da Bahia (IFBA) e Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Salvador – BA, nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 96-A (Processo 23335.252225.2021-04).

Art. 2º O presente afastamento vigorará de 07/03/2022 até 31/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:50:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288424

Código de Autenticação: 485bd2ec9c



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 137/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- Resolução CONSUP/IF Baiano nº 66/2020,
- Processo nº 23337.250043.2019-56.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar prorrogação da Colaboração Técnica Intercampi do(a) servidor(a) MÔNICA RIBEIRO PEIXOTO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório (área: Biologia), Matrícula SIAPE nº 2386418, do Quadro de Pessoal do IF Baiano do Campus Bom Jesus da Lapa, junto ao Campus Governador Mangabeira, no período de 01/01/2022 a 10/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 11/02/2022 17:49:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288892

Código de Autenticação: 344736c781



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 138/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23806.251017.2021-96, de 14 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, partir de 08 de dezembro de 2021, a servidora ERIKA SALES MOUTINHO LEONE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 3214030, da substituição do(a) titular da função de Chefe de Licitações e Compras, Código FG 03, *Campus Xique-Xique*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/02/2022 15:01:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288970

Código de Autenticação: d3483b07a8



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 139/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO:

- O teor do Processo 23334.251305.2020-63, de 15 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) MAXWELL FRANCISCO DA SILVA, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1315910, lotado(a) no Campus Teixeira de Freitas, para participação em Programa de Mestrado em Mecatrônica, pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, nos termos do Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, combinado com o Art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772/2012 e Portaria nº 431, de 08/04/2013 (Processo 23334.251305.2020-63).

Art. 2º O presente afastamento vigorará de 27/01/2022 até 01/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/02/2022 15:51:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288972

Código de Autenticação: 8b0ddb3731



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 141/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO:

- a Resolução Interna/CONSUP nº 28, de 24 de novembro de 2015;
- o Edital nº 65/2021;
- o [Resultado Final](#) da Chamada Pública nº 04/2021/CR/REI/IF BAIANO.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, nos termos do inciso III, alínea "c", art. 36, da Lei nº 8.112/1990, o servidor abaixo indicado:

Servidora	Cargo	Matrícula SIAPE	Origem	Destino	Processo
Aline Barros da Costa	Pedagogo-Área	1264010	Campus Serrinha	Campus Uruçuca	23327.250046.2022-12

Art. 2º O prazo para apresentação do servidor na nova sede será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (finalização) no SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/02/2022 08:13:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288456

Código de Autenticação: 2b1248f910



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 142/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO:

- o Regulamento de Participação de Docentes do IF Baiano em Programas de Pós-Graduação no País e no Exterior, conforme aprovado pela Resolução Consup nº 72/2020;
- a Instrução Normativa nº 26, de 04 de maio de 2020, alterada pelas Instruções Normativas nº 27, de 14/05/2020, nº 30, de 25/06/2020 e nº 40, de 20/11/2020;
- o teor dos Processos nº 23333.250490.2021-60 e 23333.250824.2021-03;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 13 de janeiro de 2022, a Portaria de Pessoal 589/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de julho de 2021, que autorizou a alocação de 16 horas da carga horária semanal da servidora RITA DE CÁSSIA SOUZA MARTINS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2055539, lotada no *Campus* Senhor do Bonfim, para cursar o Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, em razão da concessão de afastamento para participação na mesma ação de desenvolvimento, conforme processo de afastamento nº 23333.250824.2021-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/02/2022 08:20:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288714

Código de Autenticação: 97fe5f36ff



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 143/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

– O teor do OFICIO CIRCULAR 3/2022 - ITA-GAB/ITA-DG/RET/IFBAIANO, de 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão, relacionada no Art. 2º. desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do Campus Itapetinga.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor abaixo nominado, para exercer a Função de Apoio à Gestão como responsável pela Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria Integrado, sediado no Campus Itapetinga e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Diretoria Acadêmica do referido campus, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)			Função de Apoio à Gestão	
Nome	Matrícula Siape	Cargo	Denominação	Vinculação
Christian Albert Carvalho da Cruz	1784756	Professor EBTT	Responsável pela Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria Integrado	Direção Acadêmica

Art. 3º DETERMINAR, para a função acima mencionada, as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de ingresso de estudantes do referido curso;
- II - elaborar editais de ingresso de estudantes junto ao colegiado do curso;
- III - organizar calendário de aulas das disciplinas, bem como convidar docentes para assumir as disciplinas quando necessário;
- IV - presidir reuniões do Colegiado do Curso, obedecendo as normas do Regimento Interno;
- V - organizar e presidir reuniões com o corpo docente e discente do referido curso;
- VI - assessorar a Secretaria de Registros Acadêmicos no que compete a documentação Pertinente ao curso;
- VII - organizar e manter sob sua guarda documentos pertinentes ao curso;
- VIII - acompanhar a frequência dos estudantes;

- IX - acompanhar o processo de avaliação dos discentes e docentes durante o curso;
- X - organizar e coordenar a realização de eventos científicos relacionados ao curso;
- XI - acompanhar a aplicação do orçamento institucional destinado ao curso;
- XII - avaliar solicitações de discentes e docentes em assuntos pertinentes ao curso, e deliberar junto ao colegiado;
- XIII - acompanhar e executar o cumprimento das determinações institucionais pertinentes ao curso.

Art. 4º ESTABELECEER que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pelo servidor.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/02/2022 08:12:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 289627
Verificador: ad72958550
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 148/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- Resolução Consup IF Baiano nº 66/2020;
- o teor do processo 23327.250507.2021-68.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, na Reitoria, a Colaboração Técnica Intercampi do servidor Joacyr Silva dos Santos, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE nº 2227016, lotado no *Campus* Catu, autorizada através da Portaria 189/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (finalização) no SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/02/2022 12:08:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290999

Código de Autenticação: 363ff87316



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 149/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

- o que estabelece o artigo 38, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Fabricio Ramos Neves, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 1755977, para exercer a função de conformista contábil, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 21/02/2022 19:37:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291966

Código de Autenticação: c40c97a4cb



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 150/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

- ainda, o que estabelece o artigo 38, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Eron Paz Rosado, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº 1983229, como substituto do conformista contábil do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/02/2022 12:07:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291976
Código de Autenticação: d0cd37384b



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 151/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

ainda, o que estabelece o artigo 38, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar servidor Cleiton Lemos Pereira, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 3162721, da atribuição de conformista contábil, *Campus* Bom Jesus da Lapa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/02/2022 12:06:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292030

Código de Autenticação: f855b785c8



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 152/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22
de fevereiro de 2022**

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

ainda, o que estabelece o artigo 38, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Adriane de Oliveira Coelho Neves, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº 3087053, da substituição do responsável, conformista contábil, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/02/2022 12:07:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292035

Código de Autenticação: 7ba89fdb2f



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 153/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 23
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23327.250521.2022-42, de 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar servidor CLEITON LEMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 3162721, da atribuição de Conformista Contábil, *Campus* Guanambi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 23/02/2022 13:55:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292572
Código de Autenticação: c3ba363a92



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 154/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 23
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23327.250521.2022-42, de 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar servidor BENEVALDO PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº 1107814, da substituição do Conformista Contábil, Campus Guanambi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 23/02/2022 13:54:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292577

Código de Autenticação: 6b0349b182



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 157/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23327.250452.2022-77, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINE TOURINHO MATOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2050186, para substituir o(a) titular da função de Assessor(a) de Relações Internacionais, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG-01, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 24/02/2022 14:23:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293146

Código de Autenticação: 8108481651



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 158/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Requerimento nº 1049829, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor OTÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1074055, com exercício no Campus Itaberaba, obedecidas as disposições legais pertinentes, pelo período de 20/02/2022 a 24/02/2022 (05 dias) e prorrogação nos dias 25/02/2022 a 11/03/2022 (15 dias).

Art. 2º Esta portaria entra e vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 24/02/2022 14:24:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293163

Código de Autenticação: cfcbd61854



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 160/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23337.250010.2022-10, de 14 de fevereiro,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 5/1/2022, o servidor ERINALDO SANTOS OLIVEIRA, ocupante Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2020247, da substituição do(a) titular da função de Coordenador(a) do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio, Código FCC, *Campus* Governador Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 24/02/2022 13:58:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293220

Código de Autenticação: 81e687dac4



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 161/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23337.250010.2022-10, de 14 de fevereiro,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARILTON MIRANDA DE CERQUEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1937014, para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) do Curso Subsequente Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FCC, *Campus* Governador Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 24/02/2022 14:25:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293226

Código de Autenticação: fe07fc3c1e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 162/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 25 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23327.250523.2022-31, de 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRÍCIO RAMOS NEVES, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 1755977, para exercer a função de conformista Contábil, *Campus* Guanambi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 25/02/2022 15:08:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293727

Código de Autenticação: 0b13d42b15



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Portaria de Pessoal 163/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24
de fevereiro de 2022**

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23327.250523.2022-31, de 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEITON LEMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 3162721, como substituto do titular da função de conformista Contábil, *Campus* Guanambi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 24/02/2022 13:57:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293728

Código de Autenticação: 7fbae088ec



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 165/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23329.250214.2022-41, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora KELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1758463, da substituição do(a) titular da função de Coordenador de Extensão, Código FG-02, *Campus Catu*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 25/02/2022 15:06:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293834

Código de Autenticação: 4786e261f4



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 166/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 25 de fevereiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23329.250214.2022-41, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3036070, para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) de Extensão, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG-02, Campus Catu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 25/02/2022 15:05:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293842

Código de Autenticação: 17c3696156



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 167/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 25 de fevereiro de 2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23336.250226.2022-87, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora FABIANA BIASC VIEIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, Matrícula SIAPE nº 2331307, da substituição do titular da função de Coordenadora de Assuntos Estudantis, Código FG-01, *Campus* Valença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 25/02/2022 15:07:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293949

Código de Autenticação: 466ebca453



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 16/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de fevereiro de 2022

Constitui comissão para elaboração do regulamentação dos projetos de ensino no âmbito do IF Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23331.250901.2020-56, de 25 de janeiro de 2022; e
- a justificativa apresentada no referido processo para composição da comissão com quantitativo superior a sete membros,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, comissão para elaboração do regulamentação dos projetos de ensino no âmbito do IF Baiano:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na Comissão
Andreia Rego da Silva Reis	Professor EBTT	2050356	<i>Campus Guanambi</i>	Presidente
Dirceu Bispo de Carvalho	Técnico em Assuntos Educacionais	1123878	<i>Campus Teixeira de Freitas</i>	Membro
Emile Suze da Paz Santos	Professor EBTT	2356209	<i>Campus Itapetinga</i>	Membro
Isaac Silva Santos	Professor EBTT	1255151	<i>Campus Alagoinhas</i>	Membro
Luciane Brito Oliveira	Professor EBTT	1994688	<i>Campus Catu</i>	Membro
Márcio dos Anjos São Pedro	Professor EBTT	2354618	<i>Campus Governador Mangabeira</i>	Membro
Natali Gomes de Almeida Santana	Professor EBTT	3033475	<i>Campus Itaberaba</i>	Membro
Nayron Brito Rocha	Professor EBTT	1549115	<i>Campus Itapetinga</i>	Membro
Patricia Carla Alves Pena	Professor EBTT	1757032	<i>Campus Santa Inês</i>	Membro
Sayonara Cotrim Sabioni	Professor EBTT	1107831	<i>Campus Guanambi</i>	Membro

Art. 2º São competências da comissão:

I - construir de forma coletiva um regulamento que defina mais precisamente os projetos de ensino no âmbito do IF Baiano;

II - elaborar um cronograma de execução dos trabalhos da comissão (definir etapas de construção do regulamento);

III - socializar a minuta do regulamento com a comunidade acadêmica do IF Baiano;

IV - elaborar atas de discussões e deliberações; e

V - elaborar relatório minucioso das atividades desenvolvidas.

Art. 3º O quórum para a reunião da comissão será a presença de 04 (quatro) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo seu presidente.

Art. 5º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme demanda e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 6º Havendo necessidade para a realização de reunião presencial, a presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 7º A Pró-Reitoria de Ensino prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 8º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 9º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art.10. As atividades dos(as) integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 04/02/2022 10:10:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281058

Código de Autenticação: fe3a431c36





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 18/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de fevereiro de 2022

Constitui Comissão de Avaliação referente ao Edital nº 04, de 14 de janeiro de 2022 - Chamada Interna PROPES Nº 01/2022 - ADESÃO INTERNA AO EDITAL SETEC/MEC Nº 84/2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

o que consta no Processo nº23327.250032.2022-91 ;

ainda, o que estabelece o artigo 38, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para avaliar as propostas referente ao Edital nº 04, de 14 de janeiro de 2022 - Chamada Interna PROPES Nº 01/2022 - ADESÃO INTERNA AO EDITAL SETEC/MEC Nº 84/2021.

Servidor(a)	Siape	Cargo	Lotação	Função da Comissão
Eduardo Perovano Santana	2380968	Assistente de Laboratório	Teixeira de Freitas	Presidente
Rodrigo Augusto de Figueiredo	1116876	Administrador	Reitoria	Membro
Sandra Santos Souza	1891484	Assistente em Administração	Reitoria	Membro
Mario Jorge Pereira	1294861	Analista de Tecnologia da Informação	Reitoria	Membro

Art. 2º Competência da comissão:

- Análise do Edital Chamada Pública ;
- Avaliação das propostas relacionadas ao Edital nº 04, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento do grupo de trabalho.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por,

no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 02/02/2022 13:56:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282706

Código de Autenticação: 5e70e3a164



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 19/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de fevereiro de 2022

Constitui Comissão responsável pelos testes do Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC do Instituto Federal Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo 23327.250258.2022-91, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com os servidores abaixo relacionados, a Comissão responsável pelos testes do Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC do Instituto Federal Baiano, com vistas à utilização nos processos seletivos dos cursos ofertados pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação por meio dos campi:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Carla Andreia Souza Nascimento	Secretária Executiva	2327268	Reitoria	Presidente
Adilson Silva de Sousa	Técnico em Assuntos Educaçãoais	2679510	Reitoria	Membro
Calila Teixeira Santos	Professor EBTT	1799356	<i>Campus</i> Senhor do Bonfim	Membro
Carla Ferreira Santos Rangel Cruz	Técnico de Laboratório Área	2339074	<i>Campus</i> Teixeira de Freitas	Membro
Estácio Moreira da Silva	Professor EBTT	2106536	<i>Campus</i> Guanambi	Membro
Jaqueline Santos Vieira	Assistente em Administração	1890628	Reitoria	Membro
Sandra Cerqueira de Jesus	Professor EBTT	2505406	<i>Campus</i> Catu	Membro

Art. 2º São competências da comissão:

- Executar testes o Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC;
- Comprovar a eficiência do sistema.

Art. 3º As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo seu presidente.

Art. 4º Havendo necessidade justificada para a realização de reunião presencial, o presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens para realizar reuniões presenciais. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino e Gabinete do Reitor prestarão o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 6º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 7º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br

Art. 8º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 02/02/2022 13:54:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283111

Código de Autenticação: 7616731b83



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 20/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de fevereiro de 2022

Designar servidores para fiscalização do Contrato nº 12/2021, celebrado com a Empresa WANDA CHASE DA SILVA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O que consta no Processo nº 23327.253778/2021-75 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para fiscalização do Contrato nº 12/2021, celebrado com a Empresa WANDA CHASE DA SILVA, cujo objeto é o contratação de apresentadora para mediação de programa de entrevistas com especialistas e pesquisadores do IF Baiano e outras instituições sobre as relações étnico-raciais, designa em atendimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA / SIAPE	FUNÇÃO
Cássia Maria Souza Costa Santana	Relações Públicas	1176057	Fiscal
Adriano Veloso Seixas	Técnico em Audiovisual	1980986	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 04/02/2022 10:09:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284979

Código de Autenticação: 1347c04cc4



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 21/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de fevereiro de 2022

Altera a Portaria nº 220/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24 de agosto de 2021, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano — IF Baiano

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO**:

- A autonomia administrativa de que goza o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, em razão da sua personalidade jurídica prevista na Lei nº 11.892/2008 e na legislação correlata;
- Os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública Direta e Indireta, a saber: os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência e supremacia do interesse público;
- Os objetivos e finalidades estatutárias do IF Baiano, bem como a sua função social na busca incessante pela melhoria da qualidade do ensino público, que exige a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes, inserindo, neste contexto, a ampliação dos horários de atendimento ao público usuário, com reflexos no regime de trabalho dos servidores, à vista da necessidade de funcionamento da instituição, em período igual ou superior a doze horas diárias ininterruptas ou no turno noturno;
- A necessidade de se modificar o texto da Portaria nº 2.575, de 26/09/2018, e dos seus anexos, atendendo às recomendações do Relatório final do projeto piloto da jornada flexibilizada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do IF Baiano;
- Processo nº 23337.251388.2020-61;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Alterar as normas para a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Incluir os Anexos II a V com a redação que segue.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário .

Anexo I

NORMAS PARA A FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano será de 8 (oito) horas diárias, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas, para descanso e alimentação, ou jornada contínua de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, nos termos deste regulamento em conformidade com os Decretos nº 1.590/1995 e 4.836/2003.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Instituto será fixado por ato do Reitor.

CAPÍTULO II

DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 3º. A jornada flexibilizada de trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Baiano de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais poderá ser implementada, sem prejuízo da remuneração, nos setores onde houver serviços/atividades de atendimento ao público usuário por no mínimo doze horas ininterruptas ou trabalho no período noturno (após as 21 h) em conformidade com os Decretos nº 1.590/1995 e 4.836/2003.

§ 1º. Considera-se público usuário pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme art. 5º inciso VII, da Lei nº 11.091/2005.

§ 2º. Entende-se como período noturno, para fins desta Portaria, aquele que ultrapassar às vinte e uma horas, conforme previsto no Decreto nº 1.590/1995.

§ 3º. Na Reitoria, a jornada de trabalho poderá ser flexibilizada nos serviços de atendimento ao público usuário por, no mínimo, 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 4º. O servidor que atuar nos serviços em que foi autorizada a flexibilização da jornada de trabalho, poderá optar pelo cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 5º. Cabe às chefias imediatas definir o horário de funcionamento de cada serviço juntamente com os servidores, mediante a anuência do Diretor-Geral / Diretor Sistêmico / Pró-Reitor, respeitado o horário de funcionamento do Campus/Reitoria e o atendimento ininterrupto de, pelo menos, 12 (doze) horas de atendimento ao público usuário ou trabalho no período noturno.

§ 6º. A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do campus/Reitoria.

§ 7º. Em casos excepcionais e justificados poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horários diverso ao do funcionamento do campus/Reitoria ou em finais de semana.

Art. 4º. O servidor submetido à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias terá direito a intervalo diário de 15 (quinze) minutos.

Art. 5º. A flexibilização da jornada de trabalho não se aplicará:

I - Aos servidores cujas áreas profissionais tenham jornada regulamentada em leis específicas e que estejam amparadas

por norma advinda do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);

II - Aos servidores designados para Cargos de Direção (CD) ou Funções Gratificadas (FG) em conformidade com o Decreto nº 1.590/1995;

III - Aos servidores que estiverem substituindo titulares, ocupantes de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG), no período em exercício da função;

IV - Aos servidores que se enquadrem em outra forma de diminuição de jornada por qualquer outro motivo legal;

V - Aos servidores que não prestem serviço de atendimento ao público, ainda que lotados em setores com flexibilização de jornada de trabalho;

VI - Ao servidor estudante que optou pelo horário especial previsto no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 6º. Ocorrendo necessidade imperiosa de trabalho, seja para fazer face a motivo de força maior ou para atender à realização/conclusão de serviços inadiáveis, cuja inexecução possa acarretar prejuízo ao interesse público, os servidores que atuam em setores em que haja a aplicação da flexibilização da jornada de trabalho poderão ser convocados a realizar a jornada superior a seis horas diárias, sem direito a posterior compensação de carga horária ou alteração remuneratória, desde que não ultrapasse o limite máximo de oito horas diárias, hipótese em que fica resguardado o descanso de 1 (uma) a 3 (três) horas entre as jornadas.

Art. 7º. Cabe à chefia imediata com a anuência do Diretor-Geral/ Diretor Sistêmico/Pró-Reitor a distribuição dos servidores sob sua responsabilidade nos referidos turnos e escalas de trabalho, a fim de que o expediente de atendimento ao público usuário ocorra de forma ininterrupta de, pelo menos, 12 (doze) horas.

§ 1º. No setor com lotação de servidores permanente ou temporária inferior ao quantitativo necessário para garantir a distribuição dos serviços em escalas/turnos para implantação da jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não será autorizada a flexibilização, até que a composição da força de trabalho possibilite a sua aplicação.

§ 2º. Em caso de afastamentos legais de servidor, que impossibilite o setor de realizar atendimento em doze horas ininterruptas ou em período noturno, os servidores lotados nesse setor deverão retornar a jornada de oito horas diárias e quarenta horas semanais sem compensação de horas.

§ 3º. Não deverá ser permitido o fechamento das áreas de prestação de serviço de atendimento ao público usuário para realização de serviços internos, exceto em período especiais, com justificativa e aprovação do Diretor Geral/Diretor Sistêmico/Pró-Reitor, observando-se nesses casos o que dispõe o artigo 6º.

§ 4º. Os serviços/atividades afins definidos pelo CPCA, em conjunto com a DGP, poderão ser integrados para efeito da flexibilização da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, respeitadas as atribuições dos cargos administrativos e o Regimento Geral do IF Baiano.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 8º. O Comitê Permanente de Controle e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação – CPCA, órgão de assessoramento do Gabinete é o responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação do previsto neste Regulamento.

§ 1º. O Comitê Permanente de Controle e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, conforme previsto no seu Regimento Interno (Resolução 105/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO), é composto por:

I – 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Profissionais Técnico-Administrativos em

Educação – CIS/IF Baiano;

II – 01 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria/IF Baiano;

III – 02 (dois) representantes de Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, exceto da Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV – 01 (um) representante TAE - CONSUP;

V – 02 (dois) representantes dos Núcleos de Apoio à Gestão de Pessoas – NAGP dos Campi.

§2º. O membro do CPCA previsto no inciso I é considerado nato.

§3º. Os membros dos incisos II e III serão indicados pelo Reitor.

§4º. Os membros dos incisos IV e V serão indicados pelos seus pares para atuação.

§5º. Para evitar a descontinuidade na execução das atividades, os membros indicados nos incisos II e V terão mandato de 2 (dois) anos, e os membros do inciso III, 1 (um) ano, sendo possível em todos os casos a recondução, uma única vez, por igual período.

§6º. Os membros indicados nos incisos I e IV somente exercerão suas atividades neste Comitê durante seus respectivos mandatos.

§7º. Admite-se suplência para os membros indicados no inciso V.

§ 8º. A presidência do Comitê será eleita pelo Comitê em reunião a cada fim de mandato do membro ocupante da presidência anterior.

Art. 9º. Cabe ao Comitê Permanente de Controle e Avaliação:

I – Avaliar e emitir parecer conclusivo aos processos de flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos dos campi/Reitoria, nos termos desta Resolução e encaminhá-los ao Reitor;

II – Acompanhar a implantação e avaliar semestralmente a flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos ou quando houver necessidade de revisão;

III– Notificar ao Reitor quando do descumprimento do presente Regulamento, para as devidas providências;

IV– Emitir recomendações de correção de procedimentos ou de alteração deste regulamento;

V– Encaminhar anualmente ao Reitor um relatório sobre a jornada flexibilizada dos servidores técnico administrativos.

Art. 10. Os componentes do CPCA estão autorizados a alocar carga horária semanal de 16h, em escala de revezamento, a ser determinada pela presidência do Comitê, para acompanhamento das frequências de servidores e manutenção do fluxo contínuo de informações com os servidores integrantes da jornada flexibilizada (resposta a e-mails, construção de cartilhas, informativos, diálogo com chefias, etc).

Parágrafo único. A escala de revezamento será informada a cada chefia imediata no mês anterior da sua ocorrência para ciência, conforme regimento interno do Comitê (Artigo 17, §3º).

Art. 11. A implementação da Jornada de Trabalho Flexibilizada dependerá da abertura de procedimento administrativo próprio requerido pela unidade/setor, através de sua respectiva chefia imediata, via SUAP, que obedecerá ao seguinte fluxo (ANEXO V):

I – A chefia elaborará ofício indicando a necessidade de abertura de processo de solicitação da jornada flexibilizada de

trabalho e abrir o processo SUAP da unidade solicitante

II – Deverá preencher o Plano de Trabalho para Funcionamento da Jornada Flexibilizada com proposta de escala de horário semanal de funcionamento do setor (Formulário SUAP) acompanhado dos termos individuais de opção à Jornada de Trabalho Flexibilizada (Termo de compromisso) (Formulário SUAP).

III – Deverá encaminhar o processo à Direção Geral/Pró-Reitor/Diretor Sistêmico para conferência quanto à instrução do processo e, avaliação mediante parecer, a ser registrado por despacho no processo, indicando: concordância com o processo, discordância parcial ou discordância integral, nos últimos dois casos apresentando justificativa e em todos os casos encaminhando ao setor OA-CPCA para parecer conclusivo;

IV - O Reitor, com base no parecer da CPCA, analisará as propostas recebidas e emitirá decisão final. Em caso de deferimento, encaminhará para publicação de Portaria, definindo os setores abrangidos pela flexibilização de jornada, bem como a escala de trabalho com os nomes dos servidores e os horários a ser cumpridos (Anexo II);

V – A chefia imediata do setor abrangido pela flexibilização de jornada será cientificado da autorização da jornada e terá responsabilidade de informar aos servidores da homologação do processo e fará a guarda do processo administrativo que autorizou a flexibilização no setor SUAP;

VI – Após autorizada a flexibilização da jornada, a escala nominal dos servidores com os respectivos horários de trabalhos será afixada nos campi, pelo NAGP e, na Reitoria, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme modelo do Anexo III.

Parágrafo único. O atendimento ao público usuário deverá ser registrado em instrumento próprio definido pelo setor (livro ata, relatórios em sistemas eletrônicos, contagem por dispositivo mecânico, etc) para subsidiar o acompanhamento e a avaliação da jornada de trabalho flexibilizada.

Art. 12. O CPCA apreciará a solicitação da jornada de trabalho flexibilizada, observando as seguintes etapas:

I – Verificação da adequada instrução do processo aos termos deste Regulamento;

II – Análise da pertinência da solicitação, em observância aos pressupostos legais e a este Regulamento;

III – Emissão de parecer conclusivo;

IV – Encaminhamento do processo ao Reitor para ciência e autorização, se for o caso.

§ 1º. Para o cumprimento das etapas previstas nos incisos I e II o CPCA instituirá Subcomissão para fins de relatoria, que de acordo ao Regimento do CPCA será composta por três membros do CPCA, escolhidos através de sorteio.

§ 2º. O parecer conclusivo, previsto no inciso III, será emitido pelo CPCA através do Formulário SUAP, após deliberar quanto à análise de pertinência feita pela Subcomissão.

§ 3º. A análise da pertinência da solicitação de jornada flexibilizada elaborada pela subcomissão será deliberada pelo CPCA em reunião, que segundo o Regimento Interno será instalada com quórum de pelo menos quatro membros, sendo aprovada com maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

§ 4º. Em caso de empate caberá à presidência do comitê determinar o parecer final.

Art. 13. Das decisões do CPCA caberá recurso ao Reitor, através de Formulário de Recurso – Decisões do CPCA disponível no SUAP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão.

Art. 14. O servidor submetido à flexibilização da jornada de trabalho, poderá a qualquer tempo solicitar cancelamento através do Formulário SUAP, com retorno à jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. A chefia imediata deverá encaminhar ao CPCA, no processo originário de flexibilização do setor, o requerimento do servidor referente ao cancelamento da jornada e novo plano de trabalho do setor (através do Formulário SUAP) para análise e atualização da Portaria de concessão (Anexo II) pelo Reitor, se cabível.

§ 2º. O pedido de cancelamento da jornada flexibilizada será designado pela presidência do Comitê a um relator, que deverá apreciar o pleito em até 03 (três) dias após a designação, submetendo seu parecer à apreciação da plenária, por e-mail, que terá 05 (cinco) dias para realizar manifestações. Finalizado este período e não havendo mudança no parecer, o relator procederá com o encaminhamento do pedido de cancelamento da jornada de trabalho, conforme art. 10, inciso IV, deste Regulamento.

§ 3º. Caso o cancelamento da jornada do servidor implique em prejuízo ao interesse público, ao atendimento contínuo por 12 (doze) horas e/ou no turno noturno ao público usuário, a autorização para jornada flexibilizada no setor poderá ser revogada.

§ 4º. O retorno do servidor da jornada flexibilizada em regime de 30 (trinta) horas semanais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais somente ocorrerá a partir da publicação da portaria de revogação.

Art. 15. Sempre que houver movimentação de servidores (ingresso/remanejamento) no setor com jornada de trabalho flexibilizada, o chefe imediato deverá solicitar ao Reitor retificação da portaria de autorização.

§ 1º. A chefia imediata deverá encaminhar ao CPCA, no processo originário de flexibilização do setor, o requerimento do servidor referente ao ingresso na jornada flexibilizada ou ofício informando o remanejamento do servidor do setor, além de novo plano de trabalho do setor (através de Formulário SUAP), para análise e atualização da Portaria de autorização (Anexo II) pelo Reitor, se cabível.

§ 2º. O pedido de alteração na jornada flexibilizada de trabalho do setor, em decorrência de ingresso ou remanejaento de servidor, será designado pela presidência do Comitê a um relator que deverá apreciar o pleito em 03 (três) dias após a designação, submetendo seu parecer à apreciação da plenária por e-mail que terá 05 (cinco) dias para realizar manifestações. Finalizado este período e não havendo mudança no parecer, o relator procederá com o encaminhamento do pedido de alteração da jornada de trabalho flexibilizada, conforme art. 10, inciso IV, deste Regulamento.

§ 3º. O servidor que ingressar no setor com jornada flexibilizada de trabalho, somente poderá aderir ao regime de 30 (trinta) horas semanais após publicação da portaria de autorização.

Art. 16. O CPCA avaliará qualitativamente o funcionamento dos setores que possuem flexibilização da jornada de trabalho, considerando:

- I – Atendimento as demandas do setor;
- II – Manutenção do fluxo de trabalho;
- III – Cumprimento de prazos;
- IV – Atendimento satisfatório ao público;
- V – Assiduidade e pontualidade dos servidores abrangidos.

Paragrafo único. Para avaliar o funcionamento dos setores, conforme os critérios dispostos no caput do artigo, o CPCA adotará os seguintes mecanismos: pesquisa de satisfação do usuário e de avaliação da Chefia imediata e Direção Geral/Pró Reitor/Diretor Sistêmico, análise do relatório semestral da chefia imediata (Formulário SUAP), levantamento de ocorrências registradas junto a Ouvidoria, CPCA, órgãos de fiscalização e controle, Gabinete do Reitor, Auditoria IF Baiano.

Art 17. A qualquer tempo, poderá ser realizada pelos membros do CPCA visita in loco nas unidades/setores que solicitaram a flexibilização da jornada para levantamento de informações e dados necessários ao cumprimento deste regulamento.

Art 18. A frequência de reuniões do CPCA e o detalhamento de seu funcionamento estão estabelecidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 19. O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores técnico-administrativos em educação deverá ser

registrado em conformidade com as regulamentações em vigor, que dispõem sobre o controle de frequência dos servidores dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

§ 1º. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) normatizar, em portaria específica, os procedimentos administrativos de controle de frequência dos servidores técnico-administrativos do IF BAIANO.

§ 2º. No caso da adoção do controle de frequência mediante folha de ponto, as chefias imediatas dos setores deverão tomar providências, sobretudo as previstas no Decreto 1.590/1995, para garantir a eficácia da forma de controle adotado.

§ 3º. O servidor que estiver cumprindo jornada flexibilizada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais deverá efetuar o registro de uma entrada e de uma saída por dia.

§ 4º. O relatório mensal do controle de frequência diária deverá ser assinado pelo servidor e sua chefia imediata.

§ 5º. Qualquer interrupção no atendimento regular ao público usuário, sem a devida justificativa, poderá ser comunicada, por qualquer pessoa, à Direção-Geral/Reitoria, que, após parecer do CPCA, tomará as providências necessárias, atendidos os prazos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 6º. O chefe imediato deverá comunicar ao CPCA para fins de averiguação, supostos casos de descumprimento da escala nominal de horário de trabalho de jornada flexibilizada prevista para o setor, que uma vez constatados acarretará a suspensão da portaria que autorizou a jornada de trabalho flexibilizada no setor.

Art. 20. A escala nominal dos servidores técnico-administrativos com os respectivos horários de trabalhos atualizados deverá ser divulgada em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, bem como no sítio eletrônico da instituição, e devem ser permanentemente atualizados, conforme modelo constante do Anexo III.

Parágrafo Único: No documento indicado no caput deverá obrigatoriamente constar os contatos da Ouvidoria do IF Baiano e do Comitê Permanente de Controle e Avaliação da Jornada Flexibilizada dos Servidores Técnico Administrativos em Educação – CPCA.

Art. 21. Faculta-se a chefia dos setores autorizar até 05 (cinco) trocas/mês de turno entre servidores que estão em jornada flexibilizada, a pedido ou por necessidade de serviço, desde que devidamente registradas em formulário próprio (Anexo IV), onde conste justificativa e prévia autorização.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo a troca entre dois servidores contabilizará uma troca para cada um.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22. A jornada de trabalho flexibilizada para 6 (seis) horas diárias poderá ser suspensa pelo Reitor, ouvido os Diretores-Gerais dos campi, a qualquer tempo, quando a necessidade do serviço assim exigir, por determinação legal ou por descumprimento recorrente ou continuado da portaria de autorização da jornada flexibilizada no setor ou de regulamentação da jornada flexibilizada no IF Baiano.

§ 1º. Cabe ao CPCA encaminhar ao Gabinete do Reitor relatório sobre o descumprimento recorrente ou continuado da portaria de autorização da jornada flexibilizada no setor ou da portaria de regulamentação da jornada flexibilizada no IF Baiano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Na aplicação das determinações deste regulamento, deverá prevalecer como critérios o interesse público e a conveniência administrativa, inclusive quanto ao intuito de definir as situações nas quais os serviços exijam o mínimo de 12 (doze) horas ininterruptas de atendimento ao público de que trata o Decreto nº 1.590/1995.

Art. 24. O efetivo acompanhamento do cumprimento deste regulamento incumbe ainda aos responsáveis pelas Unidades Organizacionais.

Art. 25. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo Reitor do IF Baiano, ouvindo os(as) Diretores(as)- Gerais e o CPCA.

ANEXO II- MODELO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 20xx.

Concede flexibilização da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais aos (as) servidores (as) Técnicos Administrativos em Educação do IF Baiano, lotados (as) no (a) XXX (setor), *Campus XXXX/Reitoria*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BAIANO, no uso das atribuições, delegadas pelo Decreto nº 1.590 de 10/08/1995 e Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;

-o Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003;

- a Portaria IF Baiano nº XX, de XX de XXXX de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder flexibilização da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais aos (as) servidores (as) Técnicos Administrativos em Educação do IF Baiano indicados no quadro 01, lotados (a) no

- XXXX (setor), *campus XXXX/Reitoria*, onde são desempenhadas atividades de xxx; com horário de funcionamento xxx, e atendimento ao público das xxx às xxx.

Quadro 01 – Relação de servidores (as) autorizados (as) a trabalhar em regime de horário flexibilizado (seis horas diárias e trinta horas semanais) no (setor) do *campus XXXX/Reitoria*.

Processo nº: xxx			
SERVIDOR	CARGO/SIAPE	ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR	HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Data)

Reitor

ANEXO III - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR E ESCALA NOMINAL

SETOR:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

NOMES DO SERVIDORES	HORÁRIOS DE TRABALHO

Contatos da Ouvidoria do IF Baiano: ouvidoria@ifbaiano.edu.br/Telefone:(71)3186-0049/

<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>

Contato CPCA: cPCA@ifbaiano.edu.br

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE TROCA

<i>Nome do Servidor</i>	<i>Dia/Horário de trabalho original</i>	<i>Dia/Horário de trabalho pretendido</i>

Assinatura do servidor 1

Assinatura do servidor 2

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 07/02/2022 14:21:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285711

Código de Autenticação: cc5a02d26e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 22/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de fevereiro de 2022

Retifica a Portaria nº 202, de 13 de agosto de 2021, que constituiu Grupo de Trabalho para revisar a Resolução CONSUP nº 36, de 01 de setembro de 2016, que regulamenta o Programa Institucional de Empresas Júniores no âmbito do IF BAIANO.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 202, de 13 de agosto de 2021, que constituiu Grupo de Trabalho para revisar a Resolução CONSUP nº 36, de 01 de setembro de 2016, que regulamenta o Programa Institucional de Empresas Júniores no âmbito do IF BAIANO, conforme errata a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho:

- atualizar a Resolução CONSUP nº 36, de 01 de setembro de 2016; e
- criar plano de trabalho para implementação desta regulamentação;

LEIA-SE:

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho:

- atualizar a Resolução CONSUP nº 36, de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 07/02/2022 14:22:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 286216
Verificador: 3ca8fc55d6
**Código de
Autenticação:**



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 23/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 8 de fevereiro de 2022

Retifica a portaria 320/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de dezembro de 2021, para correção da sua ementa.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do processo 23327.250270.2022-04
- Ofício 2/2022 - RET-DPPE/RET-PROEN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a ementa da portaria 320/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de dezembro de 2021.

Onde-se lê:

Constitui Grupo de Trabalho para a criação de organograma e atribuições dos setores dos *Campi* Bom Jesus da Lapa, Governador Mangabeira, Itapetinga, Teixeira de Freitas, Uruçuca e Valença.

Leia-se:

Constitui comissão Organizadora do VIII Seminário do PIBID IF Baiano, Edição 2020/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 08/02/2022 11:40:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286681
Código de Autenticação: 9d1b5600d0



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 24/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de fevereiro de 2022

Constitui Equipe de Planejamento de Aquisição de Equipamentos Audiovisuais para o IF Baiano - Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do DFD (Documento de Formalização de Demanda) inserido no processo SUAP nº 23327.250309.2022-85

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação, com os servidores relacionados abaixo, para formalização da equipe de planejamento da aquisição de equipamentos audiovisuais:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Cássia Maria Souza Costa Santana	Relações Públicas	1176057	REITORIA/DICOM	Integrante Requisitante
Adriano Veloso Seixas	Técnico em Audiovisual	1980986	REITORIA/DICOM	Integrante Requisitante
Glauco Neves de Meneses	Técnico em Audiovisual	3013136	REITORIA/DICOM	Integrante Requisitante
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	REITORIA/COMPRAS	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da comissão:

Conforme IN 05/2017 ME/SEGES/DGGD/SG – Capítulo III, Art. 22º, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º A Proplan prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 09/02/2022 09:54:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287328

Código de Autenticação: 7190f091c3



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 25/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de fevereiro de 2022

Compor a comissão do processo seletivo para ingresso de estudantes bolsistas no Curso de Qualificação Profissional na Modalidade de Formação Inicial e Continuada em Microempreendedor Individual e seleção de profissionais de apoio administrativo, financeiro, supervisores e docentes.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012;
- a Resolução CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2013;
- a Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021; e
- o Ofício-Circular nº 84/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela Seleção Interna de ingresso de estudantes bolsistas e profissionais de apoio administrativo, financeiro, supervisores e docentes do Programa Qualifica Mais Progredir - Curso de Qualificação Profissional na Modalidade de Formação Inicial e Continuada em Microempreendedor Individual, com os servidores(as) discriminados(as) abaixo:

SEQ	SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
1	Rafael Oliva Trocoli	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1785904	Senhor do Bonfim	Presidente
2	Uilma dos Santos Reis	Assistente em Administração	2045132	Reitoria	Vice-Presidente

3	Calila Teixeira Santos	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1799356	Senhor do Bonfim	Membro
4	Ana Paula Marques de Figueredo	Assistente em Administração	1669288	Reitoria	Membro
5	Luís Henrique Alves Gomes	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1582214	Itapetinga	Membro
6	Henrique Reis Sereno	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1845887	Alagoinhas	Membro

Art. 2º São competências da Comissão:

- a) Conduzir todos os processos de seleção interna dos estudantes bolsistas, profissionais de apoio administrativo, financeiro, supervisores e docentes do Programa Qualifica Mais Progredir, bem como tomar todas as decisões necessárias.
- b) Elaboração e revisão dos Editais de seleção interna do Programa Qualifica Mais Progredir - PRONATEC.
- c) Elaboração do Cronograma dos processos de seleção, podendo alterar datas conforme demanda apresentada.
- d) Elaboração dos Baresmas norteadores das avaliações dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção para profissionais de apoio administrativo, financeiro, supervisores e docentes do Programa Qualifica Mais Progredir.
- e) Acompanhamento do e-mail específico do processo de seleção: qualificamais.progredir@gmail.com
- f) Avaliação dos baremas, currículos e documentos enviados pelos(as) candidatos(as) inscritos no Processo de seleção interna.
- g) Elaboração dos anexos referentes ao Edital de seleção interna: formulário de inscrição, declaração da chefia imediata, formulário para recursos e termo de compromisso e responsabilidade
- h) Análise dos recursos enviados pelos(as) candidatos(as), bem como a publicação dos seus resultados.
- i) Elaboração e solicitação de publicação dos documentos referentes ao processo de seleção interna: Edital, Lista de inscrições deferidas, homologação das inscrições, resultado preliminar, lista com o resultado final e a convocação dos candidatos.
- j) Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes referentes à Seleção Interna.
- k) Decidir por eliminar o(a) candidato(a) que não atender as exigências do Edital de seleção interna.
- l) Resolver os casos omissos referentes ao Processo de Seleção Interna.
- m) Decidir por revogar ou anular o Edital de Seleção interna, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos

Art. 3º O quórum para reunião da Comissão será a presença de quatro membros, bem como o quórum para deliberação.

Art. 4º As reuniões serão realizadas preferencialmente por webconferência, cujas avaliações serão realizadas via e-mail.

Art. 5º As reuniões ocorrerão quinzenalmente até a data das convocações dos candidatos.

Art. 6º A Pró-reitoria de Extensão prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da Comissão.

Art. 7º A equipe terá até 03 (três) meses para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 8º Ao final das atividades, a equipe terá o prazo de 30 (dias) para apresentar relatório final ao Pró-reitor de Extensão, através do endereço proex@ifbaiano.edu.br.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 10/02/2022 17:46:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287804

Código de Autenticação: b33a58323e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 26/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2022

Altera a Portaria nº 220/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24 de agosto de 2021, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano — IF Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- A autonomia administrativa de que goza o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, em razão da sua personalidade jurídica prevista na Lei nº 11.892/2008 e na legislação correlata;
- Os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública Direta e Indireta, a saber: os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência e supremacia do interesse público;
- Os objetivos e finalidades estatutárias do IF Baiano, bem como a sua função social na busca incessante pela melhoria da qualidade do ensino público, que exige a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes, inserindo, neste contexto, a ampliação dos horários de atendimento ao público usuário, com reflexos no regime de trabalho dos servidores, à vista da necessidade de funcionamento da instituição, em período igual ou superior a doze horas diárias ininterruptas ou no turno noturno;
- A necessidade de se modificar o texto da Portaria nº 2.575, de 26/09/2018, e dos seus anexos, atendendo às recomendações do Relatório final do projeto piloto da jornada flexibilizada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do IF Baiano;
- Processo nº 23337.251388.2020-61;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Alterar as normas para a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) conforme o anexo I desta Portaria."

Art. 2º. Incluir os Anexos II a V com a redação que segue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

NORMAS PARA A FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano será de 8 (oito) horas diárias, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas, para descanso e alimentação, ou jornada contínua de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, nos termos deste regulamento em conformidade com os Decretos nº 1.590/1995 e 4.836/2003.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Instituto será fixado por ato do Reitor.

**CAPÍTULO II
DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

Art. 3º. A jornada flexibilizada de trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IF Baiano de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais poderá ser implementada, sem prejuízo da remuneração, nos setores onde houver serviços/atividades de atendimento ao público usuário por no mínimo doze horas ininterruptas ou trabalho no período noturno (após as 21 h) em conformidade com os Decretos nº 1.590/1995 e 4.836/2003.

§ 1º. Considera-se público usuário pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme art. 5º inciso VII, da Lei nº 11.091/2005.

§ 2º. Entende-se como período noturno, para fins desta Portaria, aquele que ultrapassar às vinte e uma horas, conforme previsto no Decreto nº 1.590/1995.

§ 3º. Na Reitoria, a jornada de trabalho poderá ser flexibilizada nos serviços de atendimento ao público usuário por, no mínimo, 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 4º. O servidor que atuar nos serviços em que foi autorizada a flexibilização da jornada de trabalho, poderá optar pelo cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 5º. Cabe às chefias imediatas definir o horário de funcionamento de cada serviço juntamente com os servidores, mediante a anuência do Diretor-Geral / Diretor Sistêmico / Pró-Reitor, respeitado o horário de funcionamento do *Campus*/Reitoria e o atendimento ininterrupto de, pelo menos, 12 (doze) horas de atendimento ao público usuário ou trabalho no período noturno.

§ 6º. A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do *campus*/Reitoria.

§ 7º. Em casos excepcionais e justificados poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horários diverso ao do funcionamento do *campus*/Reitoria ou em finais de semana.

Art. 4º. O servidor submetido à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias terá direito a intervalo diário de 15 (quinze) minutos.

Art. 5º. A flexibilização da jornada de trabalho não se aplicará:

I - Aos servidores cujas áreas profissionais tenham jornada regulamentada em leis específicas e que estejam amparadas por norma advinda do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);

II - Aos servidores designados para Cargos de Direção (CD) ou Funções Gratificadas (FG) em conformidade com o Decreto nº 1.590/1995;

III – Aos servidores que estiverem substituindo titulares, ocupantes de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG), no período em exercício da função;

IV - Aos servidores que se enquadrem em outra forma de diminuição de jornada por qualquer outro motivo legal;

V - Aos servidores que não prestem serviço de atendimento ao público, ainda que lotados em setores com flexibilização de jornada de trabalho;

VI - Ao servidor estudante que optou pelo horário especial previsto no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 6º. Ocorrendo necessidade imperiosa de trabalho, seja para fazer face a motivo de força maior ou para atender à realização/conclusão de serviços inadiáveis, cuja inexecução possa acarretar prejuízo ao interesse público, os servidores que atuam em setores em que haja a aplicação da flexibilização da jornada de trabalho poderão ser convocados a realizar a jornada superior a seis horas diárias, sem direito a posterior compensação de carga horária ou alteração remuneratória, desde que não ultrapasse o limite máximo de oito horas diárias, hipótese em que fica resguardado o descanso de 1 (uma) a 3 (três) horas entre as jornadas.

Art. 7º. Cabe à chefia imediata com a anuência do Diretor-Geral/ Diretor Sistêmico/Pró-Reitor a distribuição dos servidores sob sua responsabilidade nos referidos turnos e escalas de trabalho, a fim de que o expediente de atendimento ao público usuário ocorra de forma ininterrupta de, pelo menos, 12 (doze) horas.

§ 1º. No setor com lotação de servidores permanente ou temporária inferior ao quantitativo necessário para garantir a distribuição dos serviços em escalas/turnos para implantação da jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não será autorizada a flexibilização, até que a composição da força de trabalho possibilite a sua aplicação.

§ 2º. Em caso de afastamentos legais de servidor, que impossibilite o setor de realizar atendimento em doze horas ininterruptas ou em período noturno, os servidores lotados nesse setor deverão retornar a jornada de oito horas diárias e quarenta horas semanais sem compensação de horas.

§ 3º. Não deverá ser permitido o fechamento das áreas de prestação de serviço de atendimento ao público usuário para realização de serviços internos, exceto em período especiais, com justificativa e aprovação do Diretor Geral/Diretor Sistêmico/Pró-Reitor, observando-se nesses casos o que dispõe o artigo 6º.

§ 4º. Os serviços/atividades afins definidos pelo CPCA, em conjunto com a DGP, poderão ser integrados para efeito da flexibilização da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, respeitadas as atribuições dos cargos administrativos e o Regimento Geral do IF Baiano.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 8º. O Comitê Permanente de Controle e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação – CPCA, órgão de assessoramento do Gabinete é o responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação do previsto neste Regulamento.

§ 1º. O Comitê Permanente de Controle e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, conforme previsto no seu Regimento Interno (Resolução 105/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO), é composto por:

I – 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Profissionais Técnico-Administrativos em Educação – CIS/IF Baiano;

II – 01 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria/IF Baiano;

III – 02 (dois) representantes de Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, exceto da Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV – 01 (um) representante TAE - CONSUP;

V – 02 (dois) representantes dos Núcleos de Apoio à Gestão de Pessoas – NAGP dos Campi.

§2º. O membro do CPCA previsto no inciso I é considerado nato.

§3º. Os membros dos incisos II e III serão indicados pelo Reitor.

§4º. Os membros dos incisos IV e V serão indicados pelos seus pares para atuação.

§5º. Para evitar a descontinuidade na execução das atividades, os membros indicados nos incisos II e V terão mandato de 2 (dois) anos, e os membros do inciso III, 1 (um) ano, sendo possível em todos os casos a recondução, uma única vez, por igual período.

§6º. Os membros indicados nos incisos I e IV somente exercerão suas atividades neste Comitê durante seus respectivos mandatos.

§7º. Admite-se suplência para os membros indicados no inciso V.

§ 8º. A presidência do Comitê será eleita pelo Comitê em reunião a cada fim de mandato do membro ocupante da presidência anterior.

Art. 9º. Cabe ao Comitê Permanente de Controle e Avaliação:

I – Avaliar e emitir parecer conclusivo aos processos de flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos dos campi/Reitoria, nos termos desta Resolução e encaminhá-los ao Reitor;

II – Acompanhar a implantação e avaliar semestralmente a flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos ou quando houver necessidade de revisão;

III – Notificar ao Reitor quando do descumprimento do presente Regulamento, para as devidas providências;

IV – Emitir recomendações de correção de procedimentos ou de alteração deste regulamento;

V – Encaminhar anualmente ao Reitor um relatório sobre a jornada flexibilizada dos servidores técnico administrativos.

Art. 10. Os componentes do CPCA estão autorizados a alocar carga horária semanal de 16h, em escala de revezamento, a ser determinada pela presidência do Comitê, para acompanhamento das frequências de servidores e manutenção do fluxo contínuo de informações com os servidores integrantes da jornada flexibilizada (resposta a e-mails, construção de cartilhas, informativos, diálogo com chefias, etc).

Parágrafo único. A escala de revezamento será informada a cada chefia imediata no mês anterior da sua ocorrência para ciência, conforme regimento interno do Comitê (Artigo 17, §3º).

Art. 11. A implementação da Jornada de Trabalho Flexibilizada dependerá da abertura de procedimento administrativo próprio requerido pela unidade/setor, através de sua respectiva chefia imediata, via SUAP, que obedecerá ao seguinte fluxo (ANEXO V):

I – A chefia elaborará ofício indicando a necessidade de abertura de processo de solicitação da jornada flexibilizada de trabalho e abrir o processo SUAP da unidade solicitante;

II – Deverá preencher o Plano de Trabalho para Funcionamento da Jornada Flexibilizada com proposta de escala de horário semanal de funcionamento do setor (Formulário SUAP) acompanhado dos termos individuais de opção à Jornada de Trabalho Flexibilizada (Termo de compromisso) (Formulário SUAP);

III – Deverá encaminhar o processo à Direção Geral/Pró-Reitor/Diretor Sistêmico para conferência quanto à instrução do processo e, avaliação mediante parecer, a ser registrado por despacho no processo, indicando: concordância com o processo, discordância parcial ou discordância integral, nos últimos dois casos apresentando justificativa e em todos os casos encaminhando ao setor OA-CPCA para parecer conclusivo;

IV - O Reitor, com base no parecer da CPCA, analisará as propostas recebidas e emitirá decisão final. Em caso de deferimento, encaminhará para publicação de Portaria, definindo os setores abrangidos pela flexibilização de jornada, bem como a escala de trabalho com os nomes dos servidores e os horários a ser cumpridos (Anexo II);

V – A chefia imediata do setor abrangido pela flexibilização de jornada será cientificado da autorização da jornada e terá responsabilidade de informar aos servidores da homologação do processo e fará a guarda do processo administrativo que autorizou a flexibilização no setor SUAP;

VI – Após autorizada a flexibilização da jornada, a escala nominal dos servidores com os respectivos horários de trabalhos será afixada nos *campi*, pelo NAGP e, na Reitoria, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme modelo do Anexo III.

Parágrafo único. O atendimento ao público usuário deverá ser registrado em instrumento próprio definido pelo setor (livro ata, relatórios em sistemas eletrônicos, contagem por dispositivo mecânico, etc) para subsidiar o

acompanhamento e a avaliação da jornada de trabalho flexibilizada.

Art. 12. O CPCA apreciará a solicitação da jornada de trabalho flexibilizada, observando as seguintes etapas:

I – Verificação da adequada instrução do processo aos termos deste Regulamento;

II – Análise da pertinência da solicitação, em observância aos pressupostos legais e a este Regulamento;

III – Emissão de parecer conclusivo;

IV – Encaminhamento do processo ao Reitor para ciência e autorização, se for o caso.

§ 1º. Para o cumprimento das etapas previstas nos incisos I e II o CPCA instituirá Subcomissão para fins de relatoria, que de acordo ao Regimento do CPCA será composta por três membros do CPCA, escolhidos através de sorteio.

§ 2º. O parecer conclusivo, previsto no inciso III, será emitido pelo CPCA através do Formulário SUAP, após deliberar quanto à análise de pertinência feita pela Subcomissão.

§ 3º. A análise da pertinência da solicitação de jornada flexibilizada elaborada pela subcomissão será deliberada pelo CPCA em reunião, que segundo o Regimento Interno será instalada com *quórum* de pelo menos quatro membros, sendo aprovada com maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

§ 4º. Em caso de empate caberá à presidência do comitê determinar o parecer final.

Art. 13. Das decisões do CPCA caberá recurso ao Reitor, através de Formulário de Recurso – Decisões do CPCA disponível no SUAP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão.

Art. 14. O servidor submetido à flexibilização da jornada de trabalho, poderá a qualquer tempo solicitar cancelamento através do Formulário SUAP, com retorno à jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. A chefia imediata deverá encaminhar ao CPCA, no processo originário de flexibilização do setor, o requerimento do servidor referente ao cancelamento da jornada e novo plano de trabalho do setor (através do Formulário SUAP) para análise e atualização da Portaria de concessão (Anexo II) pelo Reitor, se cabível.

§ 2º. O pedido de cancelamento da jornada flexibilizada será designado pela presidência do Comitê a um relator, que deverá apreciar o pleito em até 03 (três) dias após a designação, submetendo seu parecer à apreciação da plenária, por e-mail, que terá 05 (cinco) dias para realizar manifestações. Finalizado este período e não havendo mudança no parecer, o relator procederá com o encaminhamento do pedido de cancelamento da jornada de trabalho, conforme art. 10, inciso IV, deste Regulamento.

§ 3º. Caso o cancelamento da jornada do servidor implique em prejuízo ao interesse público, ao atendimento contínuo por 12 (doze) horas e/ou no turno noturno ao público usuário, a autorização para jornada flexibilizada no setor poderá ser revogada.

§ 4º. O retorno do servidor da jornada flexibilizada em regime de 30 (trinta) horas semanais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais somente ocorrerá a partir da publicação da portaria de revogação.

Art. 15. Sempre que houver movimentação de servidores (ingresso/remanejamento) no setor com jornada de trabalho flexibilizada, o chefe imediato deverá solicitar ao Reitor retificação da portaria de autorização.

§ 1º. A chefia imediata deverá encaminhar ao CPCA, no processo originário de flexibilização do setor, o requerimento do servidor referente ao ingresso na jornada flexibilizada ou ofício informando o remanejamento do servidor do setor, além de novo plano de trabalho do setor (através de Formulário SUAP), para análise e atualização da Portaria de autorização (Anexo II) pelo Reitor, se cabível.

§ 2º. O pedido de alteração na jornada flexibilizada de trabalho do setor, em decorrência de ingresso ou remanejamento de servidor, será designado pela presidência do Comitê a um relator que deverá apreciar o pleito em 03 (três) dias após a designação, submetendo seu parecer à apreciação da plenária por e-mail que terá 05 (cinco) dias para realizar manifestações. Finalizado este período e não havendo mudança no parecer, o relator procederá com o encaminhamento do pedido de alteração da jornada de trabalho flexibilizada, conforme art. 10, inciso IV, deste Regulamento.

§ 3º. O servidor que ingressar no setor com jornada flexibilizada de trabalho, somente poderá aderir ao regime de 30 (trinta) horas semanais após publicação da portaria de autorização.

Art. 16. O CPCA avaliará qualitativamente o funcionamento dos setores que possuem flexibilização da jornada de

trabalho, considerando:

I – Atendimento as demandas do setor;

II – Manutenção do fluxo de trabalho;

III – Cumprimento de prazos;

IV – Atendimento satisfatório ao público;

V – Assiduidade e pontualidade dos servidores abrangidos.

Parágrafo único. Para avaliar o funcionamento dos setores, conforme os critérios dispostos no *caput* do artigo, o CPCA adotará os seguintes mecanismos: pesquisa de satisfação do usuário e de avaliação da Chefia imediata e Direção Geral/Pró Reitor/Diretor Sistêmico, análise do relatório semestral da chefia imediata (Formulário SUAP), levantamento de ocorrências registradas junto a Ouvidoria, CPCA, órgãos de fiscalização e controle, Gabinete do Reitor, Auditoria IF Baiano.

Art 17. A qualquer tempo, poderá ser realizada pelos membros do CPCA visita *in loco* nas unidades/setores que solicitaram a flexibilização da jornada para levantamento de informações e dados necessários ao cumprimento deste regulamento.

Art 18. A frequência de reuniões do CPCA e o detalhamento de seu funcionamento estão estabelecidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 19. O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores técnico-administrativos em educação deverá ser registrado em conformidade com as regulamentações em vigor, que dispõem sobre o controle de frequência dos servidores dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

§ 1º. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) normatizar, em portaria específica, os procedimentos administrativos de controle de frequência dos servidores técnico-administrativos do IF BAIANO.

§ 2º. No caso da adoção do controle de frequência mediante folha de ponto, as chefias imediatas dos setores deverão tomar providências, sobretudo as previstas no Decreto 1.590/1995, para garantir a eficácia da forma de controle adotado.

§ 3º. O servidor que estiver cumprindo jornada flexibilizada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais deverá efetuar o registro de uma entrada e de uma saída por dia.

§ 4º. O relatório mensal do controle de frequência diária deverá ser assinado pelo servidor e sua chefia imediata.

§ 5º. Qualquer interrupção no atendimento regular ao público usuário, sem a devida justificativa, poderá ser comunicada, por qualquer pessoa, à Direção-Geral/Reitoria, que, após parecer do CPCA, tomará as providências necessárias, atendidos os prazos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 6º. O chefe imediato deverá comunicar ao CPCA para fins de averiguação, supostos casos de descumprimento da escala nominal de horário de trabalho de jornada flexibilizada prevista para o setor, que uma vez constatados acarretará a suspensão da portaria que autorizou a jornada de trabalho flexibilizada no setor.

Art. 20. A escala nominal dos servidores técnico-administrativos com os respectivos horários de trabalhos atualizados deverá ser divulgada em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, bem como no sítio eletrônico da instituição, e devem ser permanentemente atualizados, conforme modelo constante do Anexo III.

Parágrafo Único: No documento indicado no *caput* deverá obrigatoriamente constar os contatos da Ouvidoria do IF Baiano e do Comitê Permanente de Controle e Avaliação da Jornada Flexibilizada dos Servidores Técnico Administrativos em Educação – CPCA.

Art. 21. Faculta-se a chefia dos setores autorizar até 05 (cinco) trocas/mês de turno entre servidores que estão em jornada flexibilizada, a pedido ou por necessidade de serviço, desde que devidamente registradas em formulário próprio (Anexo IV), onde conste justificativa e prévia autorização.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo a troca entre dois servidores contabilizará uma troca para cada um.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22. A jornada de trabalho flexibilizada para 6 (seis) horas diárias poderá ser suspensa pelo Reitor, ouvido os Diretores-Gerais dos *campi*, a qualquer tempo, quando a necessidade do serviço assim exigir, por determinação legal ou por descumprimento recorrente ou continuado da portaria de autorização da jornada flexibilizada no setor ou de regulamentação da jornada flexibilizada no IF Baiano.

§ 1º. Cabe ao CPCA encaminhar ao Gabinete do Reitor relatório sobre o descumprimento recorrente ou continuado da portaria de autorização da jornada flexibilizada no setor ou da portaria de regulamentação da jornada flexibilizada no IF Baiano.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Na aplicação das determinações deste regulamento, deverá prevalecer como critérios o interesse público e a conveniência administrativa, inclusive quanto ao intuito de definir as situações nas quais os serviços exijam o mínimo de 12 (doze) horas ininterruptas de atendimento ao público de que trata o Decreto nº 1.590/1995.

Art. 24. O efetivo acompanhamento do cumprimento deste regulamento incumbe ainda aos responsáveis pelas Unidades Organizacionais.

Art. 25. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo Reitor do IF Baiano, ouvindo os(as) Diretores(as)-Gerais e o CPCA.

ANEXO II- MODELO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 20xx.

Concede flexibilização da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais aos (as) servidores (as) Técnicos Administrativos em Educação do IF Baiano, lotados (as) no (a) XXX (setor), *Campus XXXX/Reitoria*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- o Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003;
- a Portaria IF Baiano nº XX, de XX de XXXX de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder flexibilização da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais aos (as) servidores (as) Técnicos Administrativos em Educação do IF Baiano indicados no quadro 01, lotados (a) no (a) XXXX (setor), *campus XXXX/Reitoria*, onde são desempenhadas atividades de xxx; com horário de funcionamento xxx, e atendimento ao público das xxx às xxx,.

Quadro 01 – Relação de servidores (as) autorizados (as) a trabalhar em regime de horário flexibilizado (seis horas diárias e trinta horas semanais) no (setor) do *campus XXXX/Reitoria*.

Processo nº: xxx

SERVIDOR	CARGO/SIAPE	ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR	HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Reitor

ANEXO III - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR E ESCALA NOMINAL

SETOR:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

NOMES DOS SERVIDORES	HORÁRIOS DE TRABALHO

Contatos da Ouvidoria do IF Baiano: ouvidoria@ifbaiano.edu.br/Telefone:(71)3186-0049/

<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>

Contato CPCA: cpca@ifbaiano.edu.br

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE TROCA

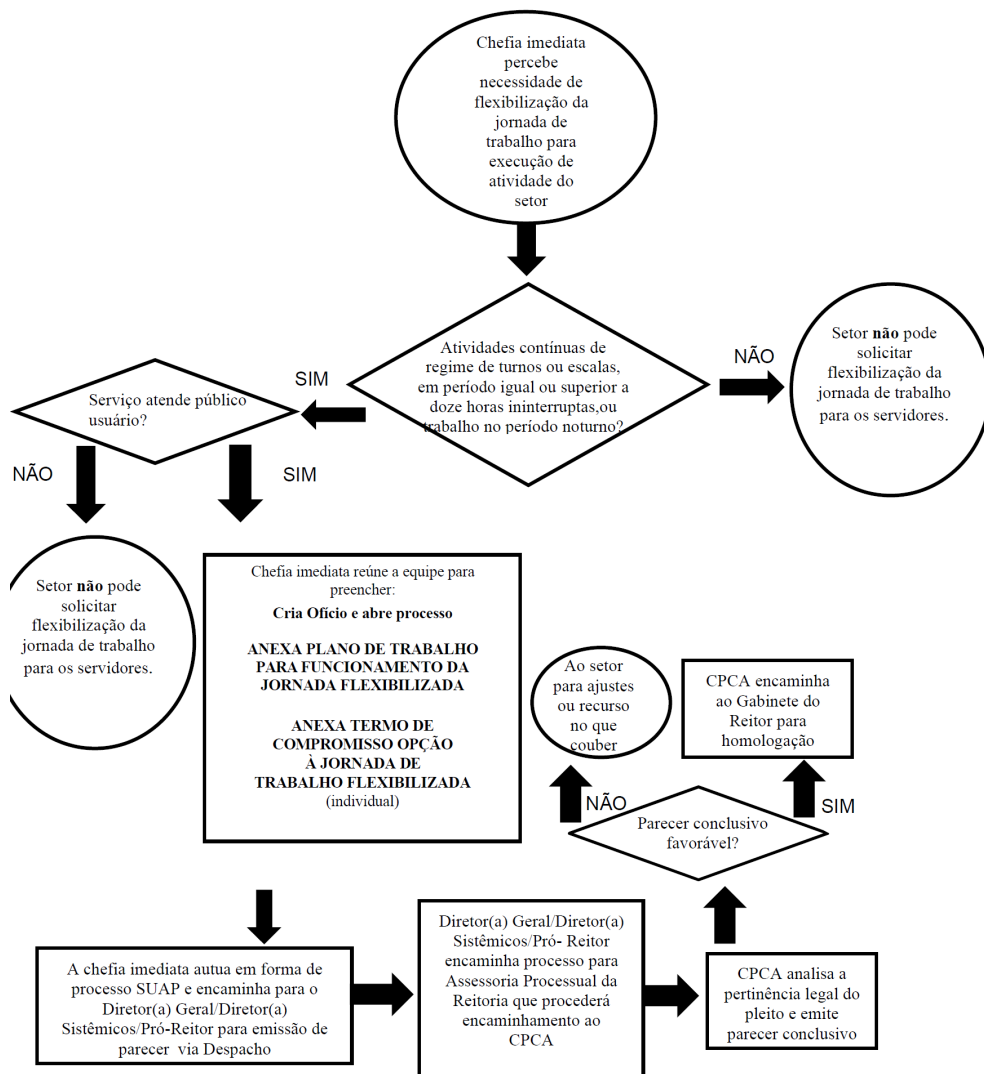
Nome do Servidor	Dia/Horário de trabalho original	Dia/Horário de trabalho pretendido

Assinatura do servidor 1

Assinatura do servidor 2

Assinatura e carimbo do chefe imediato

ANEXO V - FLUXOGRAMA DA SOLICITAÇÃO DA JORNADA FLEXIBILIZADA DE TRABALHO NO IFBAIANO



Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 14/02/2022 17:21:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288818

Código de Autenticação: b6a434e677



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 28/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de fevereiro de 2022

Designar servidores para fiscalização do Contrato nº 01/2022, celebrado com a COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de energia elétrica no Parque Tecnológico e Prédio do TCU.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O que consta no Processo nº 23327.253905.2021-36, de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para fiscalização do Contrato nº 01/2022, celebrado com a COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de energia elétrica no Parque Tecnológico e Prédio do TCU, em atendimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o seguinte servidor (a):

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Edvaldo Pereira dos Santos Filho	Técnico em Agropecuária	1216711	Fiscal
Gustavo Luis dos Reis Souza	Assistente em Administração	1890398	Suplente

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/02/2022 15:52:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289991

Código de Autenticação: 25961bf395



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 29/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 16 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional conforme a distribuição dos Cargos de Direção, de Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso do Instituto Federal Baiano, na forma prevista no Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- Considerando o [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 \(art. 14\)](#), que dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG e a [Portaria nº 506 de 17 de setembro de 2019](#), do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de detalhamento de todas as unidades administrativas constantes do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança de estrutura regimental ou estatuto;
- Considerando a necessidade de compatibilização das estruturas organizacionais do IF BAIANO existentes no Regimento Geral do IF Baiano, aprovado pela [Resolução CONSUP IFBAIANO nº 41, de 19 de junho de 2019](#), no SIORG e no cadastro do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humano SIAPE;
- Considerando o disposto [na Portaria nº 44, de 21 de janeiro de 2022](#), que dispõe sobre a redistribuição de Cargos de Direção e Funções Gratificadas entre o Ministério da Educação e as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Considerando que a adequação e atualização da estrutura organizacional do Instituto decorrem de exigência legal que repercutirá diretamente em todo o sistema de retribuição de substituição remunerada dos Cargos de Direção, de Funções Gratificadas e de Coordenação, causando suspensão de pagamento aos seus ocupantes;
- Considerando finalmente, a competência estatutária da Reitoria na supervisão de todos os órgãos, atos e serviços do IF BAIANO, para prover acerca de sua regularidade, eficiência e eficácia; e
- Considerando o teor do [Processo nº 23327.251460.2021-50](#), de 05 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme consta do Anexo, os ajustes necessários à estrutura organizacional do Instituto, conforme a distribuição dos Cargos de Direção, Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso,

atualmente em vigência; definir a denominação dos cargos de direção, de assessoria, e de funções gratificadas e funções de coordenação de curso observando-se a nomenclatura apresentada no Anexo I;

Parágrafo único - Os cargos ou funções de assessoramento e as Funções de Coordenação de Curso, por sua natureza, não correspondem à autoridade de unidade administrativa.

Art. 2º. Ficam revogadas a Portaria nº 145, de 9 de junho de 2021 e Portaria nº 246, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I
Estrutura Organizacional

Reitoria

Reitor(a) - RET

Gabinete do(a) Reitor(a) - RET-GAB

Diretor(a) Executivo(a) - RET-DIREX

Núcleo de Gestão Documental - RET- NUGD

Assessoria Processual - RET- AP

Assessoria Especial - RET-AE

Secretaria do Gabinete - RET-GAB-SEC

Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados Superiores - RET- SCS

Setor de Publicações e Portarias - RET-PUBPORT

Órgãos de Assessoramento:

Auditoria Interna - OA-AUDIN

Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IF Baiano - OA PF

Procurador(a)-Chefe Adjunta - OA PF

Ouvidoria - OA OUVIDORIA

Diretoria de Comunicação - OA DICOM

Unidade de Ações de Correição - OA-UAC

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - RET-PROPLAN

Coordenação de Engenharia - RET-NENG

Diretoria Administrativa - RET-DADM

Coordenação de Contratos e Convênios - RET-CCONV

Coordenação de Contabilidade - RET-CCON

Setor de Almoxarifado e Patrimônio - RET-ALMOX

Coordenação Geral de Suprimentos - RET-CGS

Setor Compras - RET-COMPRAS

Setor de Serviços Gerais - RET-SSG

Setor de Concessão de Diárias e Passagens - RET-SCDP

Núcleo de Controle, Planejamento de Informações Gerenciais - RET-NUCOPI

Diretoria de Orçamento - RET-DORC

Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - RET-CEOF

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - RET-PRODI

Coordenação-Geral de Planejamento e Projetos Estratégicos - RET-CGPPE

Coordenação-Geral de Dados e Informações Institucionais - RET-CODIIN

Assessoria de Relações Internacionais - RET-ARINT

Pró-Reitoria de Ensino

Assessoria de Diversidade e Inclusão - RET-ADI

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - RET-NAPNE

Núcleo de Ingresso de Estudantes - OA-CCPS

Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino - RET-DPPE

Coordenação Geral da Educação Básica e Profissional -
Coordenação Geral da Educação Superior - RET-GES
Diretor de Educação a Distância - RET-DEAD
Coordenação do Curso de Multimeios Didáticos - RET-CCMD
Coordenação do Curso Secretaria Escolar - RET-CCSE
Coordenação do Curso Técnico em Vendas - RET-CCV
Diretoria de Assuntos Estudantis - RET-DGAE
Secretaria Geral de Registros Acadêmicos - RET-GRA

Pró-Reitoria de Extensão - RET-PROEX

Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão - RET-CGPPE
Coordenação Geral de Qualificação Profissional - RET-CGQP

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - RET-PROPES

Coordenação Geral de Pós-Graduação - RET-CGPG

Diretoria de Gestão de Pessoas RET-DGP

Coordenação de Administração de Pessoas - RET-COAP
Núcleo de Direitos e Vantagens - RET-NUDV
Núcleo de Admissão e desligamento - RET-NUAD
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - RET-CODPE
Núcleo de Ingressos - RET-NUING
Núcleo de Progressão - RET-NUPROG
Coordenação de atenção à Saúde e Qualidade de Vida - RET-COASQ
Núcleo de Perícia e Saúde - RET-NUPS

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação - RET-DGTI

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas - RET-CODES
Coordenação de Tecnologia -RET-COTEC
Núcleo de Governança de TI - RET-NGT
Núcleo de Atendimento ao Usuários RET-NAU

Campus Alagoinhas

Diretor(a)-Geral – ALG-DG
Gabinete – ALG- GAB (FG01)
Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - ALG-NAGP
Diretoria Administrativa - ALG-DAP
Coordenação Financeira e Contábil - ALG-CFC
Setor de Transporte – ALG-ST
Coordenação de Suprimento e Logística – ALG-CSL
Diretoria Acadêmica - ALG-DA
Coordenação de Ensino - ALG-CE
Coordenação do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio - ALG-CAGROEC
Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria - ALG-CAGRO
Coordenação de Pesquisa - ALG-COPES
Coordenação de Extensão - ALG-CEXT

Coordenação de Assuntos Estudantis – ALG-CAE

Secretaria de Registros Acadêmicos - ALG-SRA

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - ALG-NAPNE

Campus Bom Jesus da Lapa

Diretor(a) Geral - BJJ-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - BJJ-GAB

Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação - BJJ-UTIC

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - BJJ-NAGP

Diretoria Administrativa - BJJ-DAP

Coordenação Financeira e Contábil - BJJ-CFC

Coordenação de Suprimento e Logística - BJJ-CSL

Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - BJJ-NEOF

Núcleo de Licitação - BJJ-LICITA

Diretoria Acadêmica - BJJ-DA

Coordenação de Ensino - BJJ-CGE

Coordenação do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - BJJ-CCTII

Coordenação do Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio - BJJ-CCTAGRI

Coordenação do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio - BJJ-CCTIA

Coordenação do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio - BJJ-CCTIS

Coordenação do Curso Técnico em Agricultura Subsequente ao Ensino Médio - BJJ-CCTAS

Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma - BJJ-CCBEA

Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - BJJ-CCTGTI

Coordenação de Pesquisa - BJJ-COPES

Coordenação de Extensão - BJJ-NEX

Coordenação de Assuntos Estudantis - BJJ-CAE

Núcleo de Relações Institucionais - BJJ-NUPPI

Secretaria de Registros Acadêmicos - BJJ-SRE

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - BJJ-NAPNE

Campus Catu

Diretor(a) Geral - CAT-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - CAT-GAB

Núcleo Gestão de Tecnologia da Informação - CAT-NGTI

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - CAT-NAGP

Diretoria Administrativa - CAT-DAP

Coordenação Financeira e Contábil - CAT-CEOF

Coordenação de Suprimentos e Logística - CAT-CSL

Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - CAT-NEOF

Núcleo de Compras - CAT-CC

Núcleo de Contratos - CAT-GC

Núcleo de Licitação - CAT-NL

Almoxarifado - CAT-CA

Direção Acadêmica - CAT-DA

Coordenação Geral de Ensino - CAT-CGE

Coordenação do curso de Mestrado – PROFEPT - CAT-CCPROFEPT

Coordenação Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas - CAT-CCADS

Coordenação Curso Licenciatura em Química - CAT-CCLQ

Coordenação Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio - CAT-CCTQI

Coordenação Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio - CAT-CCTALII

Coordenação Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - CAT-CCTAGRI

Coordenação Curso Técnico Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - CAT-CCTAGROS

Coordenação Curso Técnico em Agrimensura Subsequente ao Ensino Médio - CAT-CCTAGRIS

Coordenação Curso Técnico em Petróleo e Gás Subsequente ao Ensino Médio - CAT-CCTPEGS

Coordenação de Curso Técnico em Cozinha - PROEJA - CAT-CCTCP

Coordenação de Pesquisa - CAT-COPES

Coordenação de Extensão - CAT-CEXT

Coordenação de Pólo EAD - CAT-SE

Coordenação de Assistência Estudantil - CAT-CAEN

Núcleo de Relações Institucionais - CAT-NURI

Secretaria de Registros Acadêmicos - CAT-SRE

Coordenação de Unidade Educativa do Campo - CAT-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - CAT-NAPNE

Campus Governador Mangabeira

Diretor(a) Geral - GMB-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - GMB-GAB

Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação - GMB-UTIC

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - GMB-NAGP

Diretora Administrativa - GMB-DAP

Coordenação Financeira e Contábil - GMB-CFC

Coordenação de Suprimentos e Logística - GMB-SLOG

Núcleo de Contratos - GMB-NUCON

Núcleo de Licitação - GMB-SL

Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - GMB-SEOF

Chefia do Setor de Almojarifado - GMB-ALM

Diretoria Acadêmico - GMB-DA

Coordenação de Ensino - GMB-CGE

Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - GMB-TIN

Coordenador do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio - GMB-AGROIND

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - GMB-AGROPECSUB

Coordenador do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio - GMB-

TMSI

Coordenadora do Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio - GMB-ALIM

Coordenadora do Curso Técnico em Cozinha - PROEJA - GMB-COZINHA

Coordenação de Pesquisa - GMB-COPES

Coordenação de Extensão - GMB-CE

Coordenação de Assuntos Estudantis - GMB-CGAE

Secretaria de Registros Acadêmicos - GMB-SRA

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - GMB-NAPNE

Campus Guanambi

Diretor(a) Geral - GBI-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - GBI-GAB

Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação - GBI-NGTI

Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas - GBI-NAGP

Diretoria Administrativa - GBI-DAP

Coordenação Financeira e Contábil - GBI-CFC

Setor de Execução Financeira - GBI-SEOF

Coordenação de Suprimento e Logística - GBI-CSL

Setor de Compras - GBI-SC

Setor de Almoxarifado - GBI-SA

Setor de Patrimônio - GBI-SP

Diretoria Acadêmica - GBI-DA

Coordenação de Ensino - GBI-CGE

Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Produção Vegetal no Semiárido - GBI-CESM

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria - GBI-CCSTAI

Coordenação do Curso Superior em Licenciatura em Química - GBI-CCSLQ

Coordenação do Curso Superior Bacharelado em Agronomia - GBI-CCSBA

Coordenação do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - - GBI-CCSTAS

Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio - GBI-CTIAI

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - GBI-CTIAP

Coordenação do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - GBI-CTII

Coordenação do Curso Técnico em Agricultura Subsequente ao Ensino Médio - GBI-CCTA

Coordenação do Curso Técnico em Zootecnia Subsequente ao Ensino Médio - GBI-CCTZ

Secretaria de Registros Acadêmicos - GBI-CPRE

Coordenação de Pesquisa - GBI-COPES

Coordenação de Extensão - GBI-CEXT

Coordenação de Assistência ao Educando - GBI-CGAE

Coordenação Especial de Atividades Educacionais Noturna - GBI-CAEN

Núcleo de Relações Institucionais - GBI-NURI

Coordenação da Unidade Educativas de Campo – GBI-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - GBI-NAPNE

Campus Itaberaba

Diretor(a) Geral - ITB-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - ITB-GAB (FG01)

Diretoria Administrativa- ITB-DAP

Coordenação Financeira e Contábil - ITB-CFC

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – ITB-CAP

Núcleo de Contratos – ITB-NUCON

Coordenação de Compras - ITB-CCOM

Diretoria Acadêmica - ITB-DA

Coordenação de Ensino – ITB-CE

Secretaria de Registros Acadêmicos – ITB-SRA

Coordenação do Cursos Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio - ITB-CCTAGROIND

Coordenação dos Cursos Técnicos de Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - ITB-CCTAGROPEC

Coordenação dos Cursos Técnicos de Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio ITB-CCTMA

Coordenação de Assuntos Estudantis - ITB-CAE

Coordenação da Unidade Educativa de Campo – ITB-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas- ITB-NAPNE

Campus Itapetinga

Diretor(a) Geral - ITA-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - ITA-GAB

Núcleo de Gestão de Tecnologia - ITA-UTIC

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - ITA-NAGP

Diretoria Administrativa - ITA-DAP

Coordenação Setor Contábil - ITA-CONT

Núcleo Financeiro e Orçamentário - NEOF

Setor de Almoxarifado - ITA-ALMOX

Núcleo de Contratos - ITA-NUCON

Núcleo de Licitações - ITA-NULIC

Coordenador Núcleo de Logística - ITA-NLOG

Setor de Transportes - ITA-ST

Diretoria Acadêmica - ITA-DA

Coordenação de Ensino - ITA-CGE

Coordenação do Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio - ITA-INTMA

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - ITA-INTAG

Coordenação Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio - ITA-ALIM

Coordenação Curso Técnico de Informática - ITA-INFO

Coordenação do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação - ITA-SUPBSI

Coordenação Geral de Assistência Estudantil - ITA-CGAE

Secretaria Registros Acadêmicos - ITA-SRA

Núcleo de Relações Institucionais

Coordenação de Pesquisa - ITA-COPES

Coordenação Extensão - ITA-NEX

Coordenação Unidade Educativa de Campo - ITA-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - ITA-NAPNE

Campus Santa Inês

Diretor(a) Geral - CSI-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) - CSI-GAB

Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação - CSI-NGTI

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - CSI-NAGP

Diretoria Administrativa - CSI-DAP

Coordenação Financeira e Contábil - CSI-SEOF
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - CSI-NEOF
Coordenação de Suprimento e Logística - CSI-CSL
Núcleo de Licitação - CSI-NULIC
Núcleo de Contratos - CSI-NC
Setor de Transporte - CSI-ST
Setor de Almoxarifado - CSI-STA
Diretoria Acadêmica - CSI-DDE
Coordenação de Ensino - CSI-CGE
Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - CSI-CCTAgroIEM
Coordenação do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio - CSI-COOTZIEM
Coordenação do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio - CSI-CCTAlIEM
Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - PROEJA - CSI-CCTAgroIEMP
Coordenação do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio - CSI-CCTIS
Secretaria de Registros Acadêmicos - CSI-SECRA
Núcleo de Relações Institucionais - CSI-NRI
Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia - CSI-CBZ
Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - CSI-CLCB
Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia - CSI-CLG
Coordenação de Pesquisa - CSI-COPES
Coordenação de Extensão - CSI-NE
Coordenação de Assuntos Estudantis - CSI-CAE
Coordenação das Unidades Educativas de Campo - CSI-CUEC
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - CSI-NAPNE

Campus Senhor do Bonfim

Diretor(a) Geral - SBF-DG
Gabinete do(a) Diretor(a) - SBF-GAB
Núcleo de Gestão da Tecnologia de Informação - SBF-STI
Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - SBF-NAGP
Direção Administrativa - SBF-DAP
Coordenação Financeira e Contábil - SBF-CFC
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - SBF-CEOF
Núcleo de Licitação - SBF-SLC
Núcleo de Contratos - SBF-SLC
Coordenação de Suprimento e Logística - SBF-CSL
Setor de Patrimônio - SBF-SP
Setor de Almoxarifado - SBF-ALMOX
Setor de Transportes - SBF-ST
Direção Acadêmica - SBF-DA
Coordenação de Ensino - SBF-CGE
Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - SBF-CCTAGROIM
Coordenação do Curso Técnico em Zootecnia Subsequente ao Ensino Médio - SBF-CCTZOOSUB
Coordenação do Curso Técnico em Agrimensura Subsequente ao Ensino Médio - SBF-CCTAGRISUB

Coordenação do Curso Técnico em Alimentos - SBF-CCTALI

Coordenação do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio - SBF-CCTINFOSUB

Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciência Agrárias - SBF-CCLCA

Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciência da Computação - SBF-CCC

Secretaria de Registros Acadêmicos - SBF-SRA

Coordenação de Assuntos Estudantis - SBF-CAE

Coordenação das Unidades Educativas de Campo - SBF-CUEC

Coordenação de Pesquisa - SBF-COPES

Coordenação de Extensão - SBF-EXT

Coordenação de Educação a Distância - SBF-CEAD

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - SBF-NAPNE

Campus Serrinha

Diretor(a) Geral - SER-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral – SER-GAB

Núcleo de Gestão da Tecnologia e Informação - SER-NGTI

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - SER-NAGP

Diretoria Administrativa - SER - DAP

Coordenação Financeira e Contábil – SER-CFC

Coordenação de Suprimentos e Logística – CSL

Núcleo de Contratos – SER-CONTRATOS – FG 02

Núcleo de Licitações e Compras - SER-COMPRAS

Diretoria Acadêmica - SER-DA

Coordenação de Ensino – SER-CE

Coordenação do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio - SER-CCTIA

Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio - SER-AGROIPRO

Coordenação Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - SER-AGROPES

Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais- SER-MPCA

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas - SER-GESCOOP

Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas - SER-CIBIO

Coordenação de Pesquisa - SER-COPES

Coordenação de Extensão - SER-CEXT

Coordenação das Unidades Educativas de Campo – CUEC

Coordenação de Assuntos Estudantis – SER-CAE

Secretaria de Registros Acadêmico - SER-SRA

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - SER-NAPNE

Campus Teixeira de Freitas

Diretor(a) Geral - TDF-DG

Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - TDF-GAB

Núcleo de Atividade de Tecnologia da Informação - TDF-NATI

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - TDF-NAGP

Núcleo de Comunicação e Eventos - TDF-NUCS

Direção Administrativa - TDF-DAP

Coordenação Financeira e Contábil - TDF-CFC

Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - TDF-NEOF
Coordenação de Suprimentos e Logística - TDF-NLOG
Núcleo de Contratos - TDF-NCON
Núcleo de Licitações - TDF-NL
Direção Acadêmica - TDF-DA
Coordenação de Ensino - TDF-CGE
Coordenação do Curso Técnico em Administração Integrado e Subsequente ao Ensino Médio - TDF-CCTA
Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado e Subsequente ao Ensino Médio - TDF-CCTAgro
Coordenação do Curso Técnico em Florestas Integrado e Subsequente ao Ensino Médio - TDF-CCTF
Coordenação do Curso Técnico em Hospedagem Subsequente ao Ensino Médio - TDF-CCTH
Coordenação do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônoma - TDF-CCEA
Coordenação de Pesquisa - TDF-COPES
Coordenação de Extensão - TDF-NGEX
Coordenação de Assuntos Estudantis - TDF-CGAE
Coordenador de Unidade Educativa de Campo - TDF-CUEC
Secretaria de Registros Acadêmicos - TDF-SRA
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - TDF-NAPNE

Campus Uruçuca

Diretor(a) Geral - URU-DG
Gabinete do(a) Diretor(a) Geral - URU-GAB
Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação - URU-NATI
Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - URU-NAGP
Diretoria Administrativa - URU-DAP
Coordenação de Suprimentos e Logística - URU-NLOG
Setor de Serviços Gerais - URU-SSG
Setor de Almoxarifado - URU-ALMOX
Setor de Patrimônio - URU-SPA
Coordenação Financeira e Contábil - URU-CFC
Núcleo de Licitação - URU-NL
Núcleo de Contratos - URU-GERCONT
Diretoria Acadêmica - URU-DA
Coordenação de Ensino - URU-CGE
Coordenação do Curso de Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio - URU-NUT
Coordenação do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - URU-NUINF
Coordenação do Curso Técnico em Agrimensura Subsequente ao Ensino Médio - URU-NUGRI
Coordenação do Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio - URU-NUTEC
Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - URU-NUAPE
Coordenação do Curso Gestão em Turismo - URU-CCGTUR
Coordenação do Curso Bacharelado em Engenharia de Alimentos - URU-CCBENGALI
Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia - URU-NAE
Coordenação de Pesquisa - URU-COPES
Coordenação de Extensão - URU-NGEX
Coordenação de Assuntos Estudantis - URU-CAE

Secretaria de Registros Acadêmicos - URU-SRA

Coordenação de Unidades Educativas de Campo - URU-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - URU-NAPNE

Campus Valença

Diretor(a) Geral - VAL-DG

Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - VAL-UTIC

Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas - VAL-NAGP

Diretoria de Administração e Planejamento - VAL-DAP

Coordenação de Suprimento e Logística - VAL-CSL

Setor de Almoxarifado - VAL-ALMOX

Setor de Transportes - VAL-ST

Coordenação Financeira e Contábil - VAL-CFC

Núcleo de Contratos - VAL-NC

Núcleo de Operações Financeiras - VAL-NEOF

Núcleo de Licitações - VAL-NL

Diretoria Acadêmica - VAL-DA

Coordenação Geral de Ensino - VAL-CGE

Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - VAL-CCIAPEC

Coordenação de Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio - VAL-CCIA

Coordenação de Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio - VAL-CCSMA

Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - VAL-CCSA

Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - VAL-CCLCB

Coordenação de Pesquisa - VAL-COPES

Coordenação de Extensão - VAL-CEXT

Coordenação de Assuntos Estudantis - VAL-CAE

Secretaria de Registros Escolares - VAL-SCRE

Coordenação das Unidades Educativas de Campo - VAL-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - VAL-NAPNE

Campus Xique-Xique

Diretor(a) Geral - XIQ-DG

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - XIQ-NAGP

Diretoria Administrativa – XIQ-DAP

Coordenação Financeira Contábil – XIQ-CCF

Setor de Almoxarifado - XIQ-ALMOX

Núcleo de Licitação - XIQ-NULIC

Diretoria Acadêmica - XIQ-DA

Coordenação de Ensino – XIQ-CE

Coordenação das Unidades Educativas de Práticas XIQ -CUEC

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - XIQ-INTAG

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - XIQ-SUBAG

Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio - XIQ-SUBMA

Coordenação de Pesquisa - XIQ-COPES

Coordenação de Extensão - XIQ-CEXT

Coordenação de Assuntos Estudantis – XIQ-CAE

Secretaria de Registros Acadêmicos - XIQ-SRA

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - XIQ-NAPNE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 16/02/2022 12:57:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 290362
Verificador: 223a63ea4f
**Código de
Autenticação:**



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 30/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de fevereiro de 2022

Institui os Núcleos Permanente de Pessoal Docente – NPPD dos campi do IF Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23327.253224.2021-78, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Núcleos Permanentes de Pessoal Docente (NPPDs) dos *campi* do IF Baiano, conforme indicado a seguir:

Servidor(a)	Campus	Categoria	Função
Rafaella Elisa Santos Rolim Miranda Brito	Alagoinhas	Titular	Presidente
Indira Cristiane Moreira Goncalves Caldas	Alagoinhas	Titular	Vice-Presidente
Marcia Silveira Netto Machado	Alagoinhas	Titular	Secretário(a)
Taissa de Souza Canaes	Alagoinhas	Suplente	-
Mario Marcos de Santana Faria	Alagoinhas	Suplente	-
Graziele Quintela de Carvalho	Alagoinhas	Suplente	-
Paulo dos Santos Correia	Bom Jesus da Lapa	Titular	Presidente
Ákila Luz Fernandes	Bom Jesus da Lapa	Titular	Vice-Presidente
Lorena Sabino Ramos	Bom Jesus da Lapa	Titular	Secretário(a)
Alcides Pereira Santos Neto	Bom Jesus da Lapa	Suplente	-
Érico da Silva França	Bom Jesus da Lapa	Suplente	-
Valquíria Freitas de Vasconcelos Araújo	Bom Jesus da Lapa	Suplente	-
Alexandra Souza de Carvalho	Catu	Titular	Presidente
Camila Pontes Pena	Catu	Titular	Vice-Presidente
Paula Bacelar Leite	Catu	Titular	Secretário(a)

Maria Malde Nascimento de Almeida	Catu	Suplente	-
-	Catu	Suplente	-
-	Catu	Suplente	-
Cristiane Santos de Jesus	Gov. Mangabeira	Titular	Presidente
Emanoela Aragão Souza Lisboa Conde	Gov. Mangabeira	Titular	Vice-Presidente
Antônio Cesar Souza dos Santos	Gov. Mangabeira	Titular	Secretário(a)
Jocemara Nascimento dos Santos	Gov. Mangabeira	Suplente	-
Sudelmar Dias Fernandes	Gov. Mangabeira	Suplente	-
Poliana Cordeiro de Farias	Gov. Mangabeira	Suplente	-
Carlos Anderson Oliveira Silva	Guanambi	Titular	Presidente
Nilda Loiola de Almeida Franco e Sarmiento	Guanambi	Titular	Vice-Presidente
Gracy Karla da Rocha Cortes Souza	Guanambi	Titular	Secretário(a)
Daniel Meira de Oliveira	Guanambi	Suplente	-
Heithor Alexandre de Araujo Queiroz	Guanambi	Suplente	-
Bruno Andrade Ribeiro	Guanambi	Suplente	-
Adelino Ferreira	Itaberaba	Titular	Presidente
Lizziane Argôlo Batista	Itaberaba	Titular	Vice-Presidente
Heloísa Helena de Abreu Martins	Itaberaba	Titular	Secretário(a)
Leonardo Augusto Paulino	Itaberaba	Suplente	-
Márcio da Silva Alves	Itaberaba	Suplente	-
Marcos Antônio Cerqueira Santos	Itaberaba	Suplente	-
Tháís Andrade de Sampaio Lopes	Itapetinga	Titular	Presidente
Leandro Pereira Lima	Itapetinga	Titular	Vice-Presidente
Christian Albert Carvalho da Cruz	Itapetinga	Titular	Secretário(a)
Marcus Vinícius Souza Sodré	Itapetinga	Suplente	-
Edvaldo Nascimento Costa	Itapetinga	Suplente	-
-	Itapetinga	Suplente	-
Amós Wesley Gonçalves Oliveira	Santa Inês	Titular	Presidente
Alexandra Pereira dos Santos	Santa Inês	Titular	Vice-Presidente
Claudete Maria da Silva Moura	Santa Inês	Titular	Secretário(a)
Daniele Silva de Matos	Santa Inês	Suplente	-
Guilherme Rodrigues do Nascimento	Santa Inês	Suplente	-
Valdinei Santos de Souza	Santa Inês	Suplente	-
Diêgo Pereira da Conceição	Senhor do Bonfim	Titular	Presidente
Maria Talita Rabelo Pinheiro	Senhor do Bonfim	Titular	Vice-Presidente
Railton César Azevedo	Senhor do Bonfim	Titular	Secretário(a)
Aldenice de Jesus Cardoso de Almeida	Senhor do Bonfim	Suplente	-
Gleice Valeria Pacheco Gomes	Senhor do Bonfim	Suplente	-
-	Senhor do Bonfim	Suplente	-
Cleber de Jesus Figueiredo	Serrinha	Titular	Presidente
Tatiane Tagino Comin	Serrinha	Titular	Vice-Presidente
Luis Eduardo Matos Reis	Serrinha	Titular	Secretário(a)

Delka de Oliveira Azevedo	Serrinha	Suplente	-
Geovanio Silva do Nascimento	Serrinha	Suplente	-
Carla Teresa do Santos Marques	Serrinha	Suplente	-
Laikui Cardoso Lins	Teixeira de Freitas	Titular	Presidente
Cintia Aparecida Amorim	Teixeira de Freitas	Titular	Vice-Presidente
Cesar Marques Borges Querino	Teixeira de Freitas	Titular	Secretário(a)
Ana Rosa Alves de Oliveira	Teixeira de Freitas	Suplente	-
Quedma Rocha Cristal	Teixeira de Freitas	Suplente	-
-	Teixeira de Freitas	Suplente	-
Solane Alves Santos da Rocha	Uruçuca	Titular	Presidente
Rubem Pedreira de Souza	Uruçuca	Titular	Vice-Presidente
Anapaula de Paula Cidade Coelho	Uruçuca	Titular	Secretário(a)
Elizene Damasceno Rodrigues Soares	Uruçuca	Suplente	-
Ivanilton Neves de Lima	Uruçuca	Suplente	-
-	Uruçuca	Suplente	-
Cleidiane Souza de Miranda Fiuza	Valença	Titular	Presidente
Gustavo de Araújo Sabry	Valença	Titular	Vice-Presidente
Igor Silva dos Santos	Valença	Titular	Secretário(a)
Tatiana Sant'anna de Souza	Valença	Suplente	-
Edla Maria Barreto Santos Oliveira	Valença	Suplente	-
José Raimundo dos Reis Silva	Valença	Suplente	-
Thiago Alberto Alves dos Santos	Xique-Xique	Titular	Presidente
Rosana Alves Gonçalves	Xique-Xique	Titular	Vice-Presidente
Carla Sousa Ferreira	Xique-Xique	Titular	Secretário(a)
Luciana Oliveira Sampaio Castro	Xique-Xique	Suplente	-
Shauane Itainhara Freire Nunes	Xique-Xique	Suplente	-
Elisa Souza Menendez	Xique-Xique	Suplente	-

Art. 2º Ficam revogadas as portarias anteriores que instituíram e/ou alteraram os mesmos núcleos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/02/2022 17:15:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290831

Código de Autenticação: 3a62255f37



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 31/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de fevereiro de 2022

Constitui comissão para coordenar o processo seletivo para remoção de servidores no âmbito do Instituto Federal Baiano

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do e-mail enviado ao Gabinete do Reitor no dia 17 de fevereiro de 2022, pela Presidente da Comissão designada por meio da PORTARIA 146/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, para coordenar processos seletivos para remoção de servidores(as) no âmbito do Instituto Federal Baiano.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na Comissão
Thaline Teixeira N. Carneiro	Auditor	1830889	Reitoria	Presidente
Estácio Moreira da Silva	Professor EBTT	1126689	Guanambi	Membro
Igor Correia Peneluc	Assistente em Administração	1830889	Reitoria	Membro
Janine Silveira Cassiano	Técnico de Laboratório	1830889	Governador Mangabeira	Membro
Libia Aguiar Moreira da Silva	Assistente em Administração	1126689	Reitoria	Membro

Art. 2º São competências da comissão:

- Conduzir processos de seleção para remoção de servidores do Instituto Federal Baiano.

Art. 3º As reuniões ocorrerão preferencialmente por meio de webconferência.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da

comissão.

Art. 5º As atividades dos(as) integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/02/2022 17:15:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 290951
Verificador: 6ec6ba9125
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 32/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de fevereiro de 2022

Constitui Comissão Especial de Avaliação para análise de processo de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Baiano. (Processo 23332.252257.2021-21).

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23332.252257.2021-21, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação responsável pela análise da solicitação de promoção à Classe Titular do Professor ANTÔNIO BRITO DE SOUZA JÚNIOR, IF Baiano – Santa Inês.

MEMBROS TITULARES	TELEFONE/E-MAIL
DERNEVAL ANDRADE FERREIRA	derneval.f@hotmail.com
ADRIANA MARIA DE ABREU BARBOSA	amabarbosa@uesb.edu.br
WESLEY BARBOSA CORREIA	wesleybcorreia@yahoo.com.br
FÁTIMA DE ARAÚJO GOÉS SANTIAGO	fagsantiago12@gmail.com
MEMBROS SUPLENTE	TELEFONE/E-MAIL
ELANE NARDOTTO RIOS	elanenardoto@yahoo.com.br
EDUARDO MATOS SANTOS	em.santos2@hotmail.com
ADEÍ TALO MANOEL PINHO	adeitalopinho@gmail.com

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/02/2022 17:16:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290985

Código de Autenticação: 63590463a3



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 33/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de fevereiro de 2022

Altera composição do Comitê Permanente de Controle e Acompanhamento da Jornada Flexibilizada de Trabalho de servidores Técnico Administrativos (CPCA) do IF Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e CONSIDERANDO:

- o Processo nº 23327.253246.2021-38;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Cátia Brito dos Santos Nunes, em razão do término do seu mandato no CONSUP, e Thaís Bastos de Souza Almeida, em razão do seu pedido de vacância no IF Baiano;

Art. 2º. Incluir as servidoras Arlete da Silva dos Santos, como representante da Diretoria Sistêmica (DGP) e Gibran Viana Lima, como representante TAE do Conselho Superior;

Art. 3º. O Comitê Permanente de Controle e Acompanhamento da Jornada Flexibilizada de Trabalho de servidores Técnico Administrativos (CPCA) passa a ter a seguinte composição:

Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE	Unidade de lotação	Representação
Gibran Viana Lima	Assistente em Administração	3161649	Itapetinga	Conselheiro TAE Consum
Carla Andreia Souza Nascimento	Secretaria Executiva	2327268	Reitoria	Pró Reitoria
Dalila Alves Santos	Assistente em Administração	2267710	Santa Inês	NAGP

Iris Santos Silva	Assistente em Administração	1796680	Itapetinga	NAGP
Janine Silveira Cassiano	Técnica em Laboratório	2331291	Governador Mangabeira	CIS
Edvaldo Pereira dos Santos Filho	Técnico em Agropecuária	1216711	Reitoria	Pró Reitoria
Arlete da Silva dos Santos	Assistente em Administração	1793631	Reitoria	Diretoria Sistêmica

Art. 2º A competência do Comitê está prevista no seu Regimento Interno.

Art. 3º O Gabinete do Reitor, através da Assessoria Processual, prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento do Comitê.

Art. 4º As atividades dos integrantes do Comitê serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 136/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 26 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 21/02/2022 19:35:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 291467
Verificador: 254680ac18
**Código de
Autenticação:**



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 34/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de fevereiro de 2022

Constitui Comissão de Avaliação referente ao Edital Edital Edital nº 08, de 03 de fevereiro de 2022 Chamada Interna PROPES Nº 02/2022 - ADESÃO INTERNA AO EDITAL MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA-PROINFRA 2021

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o que consta no Processo nº23327.250340.2022-16 ;

ainda, o que estabelece o artigo 38, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores que para avaliar as propostas referente ao Chamada Interna PROPES Nº 02/2022 - ADESÃO INTERNA AO EDITAL MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA- PROINFRA 2021:

Servidor(a)	Siape	Cargo	Lotação	Função da Comissão
Jaqueline Santos Vieira	1890628	Assistente em Administração	Reitoria	Presidente
Eduardo Perovano Santana	2380968	Assistente de Laboratório	Teixeira de Freitas	Membro
Rodrigo Augusto de Figueiredo	1116876	Administrador	Reitoria	Membro
Mario Jorge Pereira	1294861	Analista de Tecnologia da Informação	Reitoria	Membro
Aline de Assis Lago	2358653	Professora EBTT	Santa Inês	Membro

Art. 2º Competência da comissão:

- Análise do Edital Chamada Pública ;

- Avaliação das propostas relacionadas ao Edital nº 08, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento

do grupo de trabalho.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 21/02/2022 19:34:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291905

Código de Autenticação: f4b5d1cc06



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 35/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de fevereiro de 2022

Constitui comissão para elaborar edital de seleção para adesão ao Programa de Gestão - Modalidade Teletrabalho (Reitoria).

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- a Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020;
- a Resolução nº 182/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 01 de fevereiro de 2021; e
- a Portaria 2/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 18 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, comissão para elaborar edital de seleção com os critérios técnicos necessários para adesão dos(as) interessados(as) ao Programa de Gestão - Modalidade Teletrabalho (Reitoria).

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Luciana Cleide da Cruz Damasceno	Assistente de Aluno	1246536	Campus Senhor do Bonfim	Presidente
Calila Teixeira Santos	Professor EBTT	1799356	Campus Senhor do Bonfim	Membro
Edilene Santos de Almeida	Técnico em Secretariado	2254970	Reitoria	Membro
Leila de Souza Lima	Assistente em Administração	1890562	Reitoria	Membro
Mateus Melo da Silva	Assistente de Laboratório	1590764	Campus Governador Mangabeira	Membro

Thaline Teixeira Novaes Carneiro	Auditor	1830889	Reitoria	Membro
----------------------------------	---------	---------	----------	--------

Art. 2º É competência da comissão: elaborar edital de seleção com os critérios técnicos necessários para adesão dos(as) interessados(as) ao Programa de Gestão - Modalidade Teletrabalho (Reitoria).

Art. 3º O quórum para reunião da comissão será a presença da maioria de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões das comissões ocorrerão preferencialmente por meio de web conferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pela sua presidente.

Art. 5º Havendo necessidade para a realização de reunião presencial, a presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 6º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 8º. Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 9. As atividades dos(as) integrantes das comissões serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 21/02/2022 19:34:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 291950
Verificador: 2494b53e6a
Código de Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 36/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de fevereiro de 2022

Institui a Equipe Gestora do Pronatec – Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IF Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012;
- a Resolução CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2013; e
- a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Gestora do Pronatec, com os(as) servidores(as) discriminados(as) abaixo:

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Lotação	Função no Pronatec
Uilma dos Santos Reis	2045132	Assistente em Administração	Reitoria	Coordenadora-Geral
Ana Paula Marques de Figueredo	1669288	Assistente em Administração	Reitoria	Coordenador Adjunto - Reitoria
Henrique Reis Sereno	1845887	Professor EBT	Alagoinhas	Coordenador Adjunto - Alagoinha
Luis Henrique Alves Gomes	1582214	Professor EBT	Itapetinga	Coordenador Adjunto - Campus Camaçari

Art. 2º São competências da equipe:

- I - atuar em processos de seleção de discentes e seleção de servidores;

II - coordenar os registros dos alunos nos Sistemas Acadêmicos do IF Baiano e do Ministério da Educação-MEC;

III - acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, e outros documentos oficiais relativos aos alunos;

IV - gerar a certificação dos alunos formados nos cursos;

V - participar do fornecimento e recebimento de informações necessárias ao acompanhamento do controle acadêmico, em articulação com o Supervisor de Curso;

VI - fazer levantamentos e análise dos resultados dos indicadores acadêmicos, manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;

VII - elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmico previstos nos regulamentos do IF Baiano;

VIII - auxiliar na realização das matrículas, cancelamentos e expedição de históricos, boletins, diplomas e certificados, conforme os regulamentos do IF Baiano;

IX - acompanhar e atender, com setores competentes, os discentes com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;

X - classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;

XI - fazer manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou de outros sistemas utilizados no atendimento aos alunos;

XII - coordenar, acompanhar e fiscalizar o uso do recurso no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação, inclusive no que se refere a emissão de empenhos, pagamentos da bolsa-formação, compras de materiais de consumo, contratações de serviços de terceiros; e

XIII - desenvolver outras atividades típicas de sua função, conforme definição do Coordenador-Geral e do Coordenador Adjunto do Campus, previstos na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

Art. 3º O quórum para reunião da equipe será a presença de três de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões serão realizadas preferencialmente por meio de webconferência.

Art. 5º A Pró-reitoria de Extensão prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da equipe.

Art. 6º Ao final das atividades, a equipe terá que apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, por meio de processo do SUAP.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 915, de 14 de setembro de 2020, a Portaria nº 299, de 22 de novembro de 2021 e a Portaria nº 307, de 30 de novembro de 2021.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX** em 21/02/2022 16:14:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291592

Código de Autenticação: f971c13ee9



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 37/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de fevereiro de 2022

Retifica a Portaria nº 29/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional conforme a distribuição dos Cargos de Direção, de Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso do IF BAIANO, na forma prevista no Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 29/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional conforme a distribuição dos Cargos de Direção, de Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso do IF BAIANO, na forma prevista no Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I
Estrutura Organizacional

ONDE SE LÊ:

Campus Valença

Diretor(a) Geral - VAL-DG

Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - VAL-UTIC

Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas - VAL-NAGP

Diretoria de Administração e Planejamento - VAL-DAP

Coordenação de Suprimento e Logística - VAL-CSL

Setor de Almoxarifado - VAL-ALMOX

Setor de Transportes - VAL-ST

Coordenação Financeira e Contábil - VAL-CFC

Núcleo de Contratos - VAL-NC

Núcleo de Operações Financeiras - VAL-NEOF

Núcleo de Licitações - VAL-NL

Diretoria Acadêmica - VAL-DA

Coordenação Geral de Ensino - VAL-CGE

Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - VAL-CCIAPEC

Coordenação de Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio - VAL-CCIA

Coordenação de Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio - VAL-CCSMA

Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - VAL-CCSA

Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - VAL-CCLCB

Coordenação de Pesquisa - VAL-COPES

Coordenação de Extensão - VAL-CEXT

Coordenação de Assuntos Estudantis - VAL-CAE

Secretaria de Registros Escolares - VAL-SCRE

Coordenação das Unidades Educativas de Campo - VAL-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - VAL-NAPNE

LEIA-SE:

Campus Valença

Diretor(a) Geral - VAL-DG

Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - VAL-UTIC

Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas - VAL-NAGP

Diretoria de Administração e Planejamento - VAL-DAP

Coordenação de Suprimento e Logística - VAL-CSL

Setor de Almoxarifado - VAL-ALMOX

Setor de Transportes - VAL-ST

Coordenação Financeira e Contábil - VAL-CFC

Núcleo de Contratos - VAL-NC

Núcleo de Operações Financeiras - VAL-NEOF

Núcleo de Licitações - VAL-NL

Núcleo de Compras - VAL-COMPRAS

Diretoria Acadêmica - VAL-DA

Coordenação Geral de Ensino - VAL-CGE

Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - VAL-CCIAPEC

Coordenação de Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio - VAL-CCIA

Coordenação de Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio - VAL-CCSMA

Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - VAL-CCSA

Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - VAL-CCLCB

Coordenação de Pesquisa - VAL-COPES

Coordenação de Extensão - VAL-CEXT

Coordenação de Assuntos Estudantis - VAL-CAE

Secretaria de Registros Escolares - VAL-SCRE

Coordenação das Unidades Educativas de Campo - VAL-CUEC

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - VAL-NAPNE

ONDE SE LÊ:

Campus Xique-Xique

Diretor(a) Geral - XIQ-DG

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - XIQ-NAGP

Diretoria Administrativa – XIQ-DAP

Coordenação Financeira Contábil – XIQ-CCF

Setor de Almoxarifado - XIQ-ALMOX

Núcleo de Licitação - XIQ-NULIC

Diretoria Acadêmica - XIQ-DA

Coordenação de Ensino – XIQ-CE

Coordenação das Unidades Educativas de Práticas XIQ -CUEC

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - XIQ-INTAG

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - XIQ-SUBAG

Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio - XIQ-SUBMA

Coordenação de Pesquisa - XIQ-COPES

Coordenação de Extensão - XIQ-CEXT

Coordenação de Assuntos Estudantis – XIQ-CAE

Secretaria de Registros Acadêmicos - XIQ-SRA

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - XIQ-NAPNE

LEIA-SE:

Campus Xique-Xique

Diretor(a) Geral - XIQ-DG

Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - XIQ-NAGP

Diretoria Administrativa – XIQ-DAP

Coordenação Financeira Contábil – XIQ-CCF

Setor de Almoxarifado - XIQ-ALMOX

Núcleo de Licitação - XIQ-NULIC

Diretoria Acadêmica - XIQ-DA

Coordenação de Ensino – XIQ-CE

Coordenação das Unidades Educativas de Campo - XIQ -CUEC

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - XIQ-INTAG

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio - XIQ-SUBAG

Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio - XIQ-SUBMA

Coordenação de Pesquisa - XIQ-COPES

Coordenação de Extensão - XIQ-CEXT

Coordenação de Assuntos Estudantis – XIQ-CAE

Coordenação de Educação a Distância - XIQ-CEAD

Secretaria de Registros Acadêmicos - XIQ-SRA

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - XIQ-NAPNE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/02/2022 12:05:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 292234
Verificador: b16d6686a0
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 39/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 23 de fevereiro de 2022

Retifica a Portaria nº 34 de 21 de fevereiro de 2021 que constitui a Comissão de Avaliação referente ao Edital Edital Edital nº 08, de 03 de fevereiro de 2022 Chamada Interna PROPES Nº 02/2022 - ADESÃO INTERNA AO EDITAL MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA- PROINFRA 2021

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 34, de 21 de fevereiro de 2022, que constitui a Comissão de Avaliação referente ao Edital nº 08, de 03 de fevereiro de 2022 - Chamada Interna PROPES Nº 02/2022 - ADESÃO INTERNA AO EDITAL MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA- PROINFRA 2021, conforme errata a seguir:

ONDE SE LÊ:

Servidor(a)	Matrícula Siape	Cargo	Lotação	Função da Comissão
Jaqueline Santos Vieira	1890628	Assistente em Administração	Reitoria	Presidente
Eduardo Perovano Santana	2380968	Assistente de Laboratório	Teixeira de Freitas	Membro
Rodrigo Augusto de Figueiredo	1116876	Administrador	Reitoria	Membro
Mario Jorge Pereira	1294861	Analista de Tecnologia da Informação	Reitoria	Membro
Aline de Assis Lago	2358653	Professora EBTT	Santa Inês	Membro

LEIA-SE:

Servidor(a)	Matrícula Siape	Cargo	Lotação	Função da Comissão
Jaqueline Santos Vieira	1890628	Assistente em Administração	Reitoria	Presidente

Eduardo Perovano Santana	2380968	Assistente de Laboratório	Teixeira de Freitas	Membro
Rodrigo Augusto de Figueiredo	1116876	Administrador	Reitoria	Membro
Mario Jorge Pereira	1294861	Analista de Tecnologia da Informação	Reitoria	Membro
Aline de Assis Lago	2358653	Professor EBTT	Santa Inês	Membro
Taissa de Souza Canaes	1148156	Professor EBTT	Alagoinhas	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 23/02/2022 13:53:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292678

Código de Autenticação: 06a58c7e26



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 40/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 25 de fevereiro de 2022

Constitui comissão para elaborar Plano de Ação visando o cumprimento do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE**:

- o teor do Processo nº 23327.251952.2021-45, de 21 de junho de 2022,

- que a comissão tem a necessidade de representação das pró-reitorias e diretorias sistêmicas, justificando o limite de composição superior a sete membros,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, comissão para elaborar Plano de Ação visando o cumprimento do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Thaline Teixeira Novaes Carneiro	Auditor	1830889	Reitoria	Presidente
Arlete da Silva Santos	Assistente em Administração	1793631	Reitoria	Membro
Calila Teixeira Santos	Professor EBTT	1799356	Campus Senhor do Bonfim	Membro
Eduardo Perovano Santana	Assistente de Laboratório	2380968	Campus Teixeira de Freitas	Membro
Eligerlisson Souza de Almeida	Administrador	1792026	Campus Alagoinhas	Membro
Katiana Carla Bezerra Rigaud	Contador	2395049	Reitoria	Membro
Leila de Souza Lima	Assistente em Administração	1890562	Reitoria	Membro

Leonardo Carneiro Lapa	Contador	1887988	Reitoria	Membro
Robson Cordeiro Ramos	Analista de Tecnologia da Informação	2793491	Reitoria	Membro

Art. 2º É competência da comissão: laborar Plano de Ação visando o cumprimento do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Art. 3º O quórum para reunião da comissão será a presença da maioria de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões das comissões ocorrerão preferencialmente por meio de web conferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pela sua presidente.

Art. 5º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 6º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 7º. Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 8º As atividades dos(as) integrantes das comissões serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9. Esta Portaria tem vigência a partir do dia 23/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 25/02/2022 15:25:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 294080
Verificador: 7f347ef992
Código de Autenticação:



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 182/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.250376.2021-19; e
- as deliberações do Conselho Superior na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Gestão do Teletrabalho no âmbito do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX**, em 01/02/2022 15:44:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283356

Código de Autenticação: bdb7e5f29d



REGULAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO NO IFBAIANO

Anexo – Resolução 182/2022 – OS_CONSUP/IF BAIANO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores em exercício no IFBAIANO relativos à implementação do programa de gestão na Instituição, na forma da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pelo Ministério da Economia.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I. programa de gestão: ferramenta de gestão autorizada em ato normativo de Ministro de Estado e respaldada por norma de procedimentos gerais, que disciplina o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados, cuja execução possa ser realizada pelos participantes;
- II. atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual pelo participante e supervisionada pelos chefes imediatos, visando entregas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;
- III. entrega: resultado do esforço realizado pelo (a) servidor(a), em consonância com indicadores e metas do IF Baiano, empreendido na execução de uma atividade sendo definida no planejamento e com data prevista de conclusão;
- IV. unidade: a Reitoria do IFBAIANO e cada um de seus *campi*;
- V. dirigente da unidade: autoridade máxima da unidade, ou seja, o Reitor, no caso da Reitoria e os Diretores-Gerais, no caso dos *campi*;
- VI. chefe imediato: autoridade imediatamente superior ao participante;
- VII. chefias: todas as autoridades superiores ao participante;
- VIII. teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência, nos termos deste Regulamento;
- IX. regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado o controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente, nos termos deste Regulamento;

- X. regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência, nos termos deste Regulamento;
- XI. trabalho externo: atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências do órgão ou entidade e cujo local de realização é definido em função do seu objeto;
- XII. área de gestão de pessoas: unidade administrativa integrante da estrutura organizacional da Instituição competente para implementação da política de pessoal, sendo, no caso do IFBAIANO, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); e
- XIII. área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais: unidade administrativa integrante da estrutura organizacional da Instituição que tenha competência relativa à gestão estratégica e à avaliação de resultados, sendo, no caso do IFBAIANO, a PRODIN
- XIV. comissão local: comissão composta por servidores das unidades, nomeados via portaria, para elaboração e acompanhamento dos editais de seleção; e
- XV. comissão central: comissão geral do IF Baiano, nomeada via portaria do Reitor, composta pelos presidentes das comissões locais.

DO PROGRAMA DE GESTÃO

Art. 3º O programa de gestão do IFBAIANO abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do participante em suas entregas.

Art. 4º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

§ 1º Enquadram-se nas disposições do *caput*, mas não se limitando a elas, atividades com os seguintes atributos:

- I. cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;
- II. cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração; ou
- III. cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

§ 2º O teletrabalho não poderá ser implementado quando:

- I. abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e

- II. reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 5º São objetivos do programa de gestão do IFBAIANO:

- I. promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;
- II. contribuir com a redução de custos no poder público;
- III. estimular a sustentabilidade;
- IV. atrair e manter novos talentos;
- V. contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da Instituição;
- VI. estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
- VII. proporcionar mais qualidade de vida aos servidores, principalmente por meio da otimização do tempo com mobilidade, escolha do ambiente de trabalho, flexibilidade de horários, redução de custos com transporte, entre outros;
- VIII. gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e
- IX. promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 6º A participação dos servidores no programa de gestão do IFBAIANO ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço, não se constituindo direito do participante.

§ 1º O teletrabalho possui adesão facultativa, não constituindo, portanto, dever do servidor.

Art. 7º A implementação do programa de gestão observará:

- I. o atendimento às orientações, critérios e procedimentos gerais estabelecidos neste Regulamento;
- II. a execução do programa de gestão; e
- III. o acompanhamento do programa de gestão.

Art. 8º Para instituir a adoção do Programa de Gestão no nível da unidade, o dirigente deverá editar ato normativo, nos termos do Anexo I - Minuta de Portaria para Instituição do Programa de Gestão no Campus/Reitoria, deste Regulamento, para estabelecer os procedimentos gerais de instituição do programa, e com o percentual mínimo ou máximo de participantes do Programa de gestão em cada campus/reitoria.

§ 1º O normativo de que trata o caput deverá conter a tabela de atividades.

Art. 9º A tabela de atividades deverá conter as seguintes informações:

- I. grupo de Atividades
- II. indicadores estratégicos prioritários
- III. atividade;
- IV. faixa de complexidade da atividade;
- V. parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade;
- VI. tempo de execução da atividade em regime presencial;
- VII. tempo de execução da atividade em teletrabalho;
- VIII. ganho percentual de produtividade estabelecido; e
- IX. entregas esperadas.

§1º O grupo de atividades abrangido pelo Programa de Gestão estão listadas no Modelo de Tabela de Atividades (Anexo III).

§ 2º Os Indicadores estratégicos prioritários estão listados no Anexo V - Mensuração

§ 3º As atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados não deverão ser incluídas na tabela.

§ 4º A tabela de que trata o *caput* deverá ser elaborada pelo Diretor geral, ou delegada para unidades subordinadas em nível não inferior ao de Coordenação-Geral ou equivalente, com apoio da área de gestão de pessoas, quando for o caso, e aprovado pela dirigente máximo do Instituto.

§ 5º Na hipótese de delegação de que trata o § 4º, o Diretor Geral deverá validar as tabelas de atividades elaboradas pelas autoridades delegadas e encaminhá-las ao dirigente máximo do Instituto para aprovação.

§ 6º As informações constantes nos incisos I e II não são obrigatórias na composição da Tabela de Atividades.

Art. 10 O programa de gestão do IFBAIANO adotará os regimes de execução parcial e integral, que serão definidos após a avaliação da natureza das atividades de cada servidor e setor participante.

Art. 11. Para o regime de execução parcial, o percentual de jornada de trabalho para o desempenho das atividades na unidade, de maneira presencial, será definido pela chefia imediata na ocasião de pactuação do Plano de Trabalho Individual, respeitando-se o mínimo de 20% da carga horária semanal do servidor.

Art. 12. O servidor participante do programa de gestão e seu chefe imediato deverão assinar um termo de ciência e responsabilidade (Anexo II), contendo, no mínimo:

- I. a declaração de que o servidor atende às condições para participação no programa de gestão;

- II. o prazo de antecedência mínima de que trata o art. 13 para comparecimento pessoal do servidor à unidade;
- III. as atribuições e responsabilidades do servidor;
- IV. o dever do servidor de manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, na forma do inciso II, **art. 16**;
- V. a declaração de que está ciente que sua participação no programa de gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no art. 23 deste Regulamento;
- VI. a declaração de que está ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 33 a 40;
- VII. a declaração de que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; e
- VIII. a declaração de que está ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e
- IX. a declaração de que está ciente das orientações da Portaria nº 15.543, de 2 de julho de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal

Art. 13. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor participante do programa de gestão à unidade, seja no regime de execução parcial ou integral, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, será de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Em casos excepcionais, em que haja risco iminente ao patrimônio público, à imagem e demais ativos da Instituição ou às pessoas de uma forma geral, o prazo referido no *caput* do art. 13 será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A convocação poderá ser realizada pelo e-mail institucional, por telefone, pelo SUAP, e/ou outros meios de comunicação acordados no plano de trabalho, sendo necessária a devida justificativa da chefia imediata.

Art. 14. A tabela de atividades, prevista no art. 9º e o termo de ciência e responsabilidade, previsto no art. 12 deverão ser registrados em sistema informatizado apropriado, nos termos do art. 30.

DO EDITAL

Art. 15. As unidades do IFBAIANO divulgarão aos seus servidores, por meio de edital de

seleção com periodicidade mínima de 01(um) ano, salvo inexistência de vagas, os critérios técnicos necessários para adesão dos interessados ao programa de gestão podendo conter, entre outras especificidades:

- I. total de vagas da unidade, discriminado por setor;
- II. regimes de execução;
- III. vedações à participação;
- IV. prazo de permanência no programa de gestão, quando aplicável;
- V. conhecimento técnico requerido para desenvolvimento da atividade; e
- VI. infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação, **conforme art. 16, inciso II.**

§ 1º Os editais deverão ser elaborados pela Comissão Local, com apoio da Comissão Central do Programa de Gestão, conforme modelo constata no Anexo IV.

§ 2º A abertura, o acompanhamento, as tramitações, os registros e o arquivamento do edital e de toda a documentação processual referente a ele deverão ocorrer por meio de processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 16. O edital deverá considerar os seguintes critérios objetivos na distribuição da pontuação, atendendo aos incisos V e VI do **Art. 15**:

I. Para avaliar a compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o conhecimento técnico dos interessados:

- a) Possuir experiência profissional em atividades correlatas ou em área afim a que está concorrendo;
- b) Possuir curso de capacitação em área correlata às atividades a que está concorrendo.
- c) Participação em comissões relacionadas em áreas correlatas às atividades a que está concorrendo.

II. Para avaliar a disponibilidade de infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação:

- a) Acesso a internet;
- b) mobiliário
- c) equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Art. 17. Em caso de empate, no processo seletivo, deverão ser priorizados os participantes, nesta ordem:

- I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11

de dezembro de 1990;

- II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo; ou
- VI. com vínculo efetivo.

PLANO DE TRABALHO

Art. 18. O candidato selecionado para participar do programa de gestão deverá assinar o plano de trabalho, que conterà:

- I. as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II. o regime de execução em que participará do programa de gestão, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso;
- III. o termo de ciência e responsabilidade, nos moldes do art.12.

§ 1º O plano de trabalho de que trata o *caput* deverá ser registrado em sistema informatizado apropriado, nos termos do art. 30.

§ 2º A chefia imediata poderá redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária, cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

§ 3º As metas serão calculadas em horas para cada atividade, em cada faixa de complexidade e apresentadas na tabela de atividades conforme previsto no art. 9º.

§ 4º As metas semanais não poderão superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante no programa de gestão.

Art. 19. O plano de trabalho deverá prever a aferição das entregas realizadas, mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até 40 (quarenta) dias, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.

§ 1º A aferição que trata o *caput* deve ser registrada em um valor que varia de 0 (zero) a 10 (dez), onde 0 (zero) é a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

§ 2º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco).

DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO

Art. 20. Decorridos 6 (seis) meses da efetiva implantação, com o objetivo de adequar e melhorar o programa de gestão na unidade, o dirigente máximo ou a autoridade a quem por ele for delegada essa atribuição:

- I. Elaborará um relatório contendo:
 - a. o grau de comprometimento dos participantes;
 - b. a efetividade no alcance de metas e resultados;
 - c. os benefícios e prejuízos para a unidade;
 - d. as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema de que trata o art. 30;
 - e. a conveniência e a oportunidade na manutenção do programa de gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração;
- II. Revisará a parametrização do sistema de que trata o art. 30;
- III. Enviará os dados a que se refere o art. 32, revisando, se necessário, o mecanismo de coleta das informações requeridas pelo órgão central do SIPEC;
- IV. Se necessário, poderá:
 - a. realizar eventuais ajustes nas normas internas; e
 - b. revisar a tabela de atividades de que trata o art. 9º.

§ 1º O relatório a que se refere o inciso I será submetido à manifestação técnica da área de gestão de pessoas e da área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais do IFBAIANO.

§ 2º As manifestações técnicas de que tratam o § 1º poderão indicar a necessidade de reformulação deste Regulamento para corrigir eventuais falhas ou disfunções identificadas no programa de gestão.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a reformulação do Regulamento observará as considerações da área de gestão de pessoas e da área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais.

§ 4º Os documentos produzidos nas ações de melhoria mencionadas neste artigo não poderão conter informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal.

Art. 21. Com a finalidade de conhecer os benefícios e resultados advindos da implementação do programa de gestão, as unidades deverão elaborar relatório gerencial contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I- De natureza quantitativa, para análise estatística dos resultados alcançados:
 - a. total de participantes e percentual em relação ao quadro de pessoal;

- b. variação de gastos, quando houver, em valores absolutos e percentuais;
- c. variação de produtividade, quando houver, em valores absolutos e percentuais;
- d. variação de agentes públicos por unidade após adesão ao programa de gestão;
- e. variação no absenteísmo, em valores absolutos e percentuais; e
- f. variação na rotatividade da força de trabalho, em valores absolutos e percentuais.

II - De natureza qualitativa, para análise gerencial dos resultados alcançados:

- a. melhoria na qualidade dos produtos entregues;
- b. dificuldades enfrentadas;
- c. boas práticas implementadas; e
- d. sugestões de aperfeiçoamento da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, quando houver.

Parágrafo único. O IFBAIANO providenciará, por meio de ofício do Reitor, o encaminhamento dos relatórios de que tratam o *caput* ao órgão central do SIPEC, para fins de informações gerenciais, na forma do art. 32, anualmente, até 30 de novembro.

DAS VEDAÇÕES E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO

Art. 22. O dirigente da unidade poderá, por razões técnicas devidamente fundamentadas, estabelecer critérios de vedação à participação no programa de gestão.

Art. 23. O dirigente da unidade deverá desligar o participante do programa de gestão:

- I. por solicitação do participante, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- III. pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho a que se refere o art. 18 e do termo de ciência e responsabilidade a que se refere art. 12;
- IV. pelo decurso de prazo de participação no programa de gestão;
- V. em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VI. em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VII. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas neste Regulamento; e
- VIII. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 26 deste Regulamento.

Art. 24. O Ministro de Estado poderá, excepcionalmente, suspender o programa de gestão, bem como alterar ou revogar a respectiva Normativa, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

Parágrafo único. O participante deverá atender às novas regras da Normativa e do programa de gestão, alterados, conforme os prazos mencionados no ato que as modificarem.

Art. 25. Nas hipóteses de que tratam os arts. 23 e 24, o participante continuará em regular exercício das atividades no programa de gestão até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do Regulamento e do programa de gestão.

Parágrafo único. A notificação de que trata o *caput* definirá prazo, que não poderá ser inferior a (10) dez dias, para que o participante do programa de gestão volte a se submeter ao controle de frequência.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 26. Constituem atribuições e responsabilidades do participante do programa de gestão do IFBAIANO:

- I. assinar termo de ciência e responsabilidade ;
- II. cumprir o estabelecido no plano de trabalho;
- III. atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, na forma do art. 13, deste Regulamento;
- IV. manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados, ativos e disponíveis aos demais servidores da unidade, respeitadas as regras de transparência de informações e dados previstas em legislação;
- V. consultar diariamente o seu e-mail institucional e demais formas de comunicação da unidade e do setor de exercício;
- VI. permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com as chefias, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
- VII. manter as chefias informadas, de forma periódica e sempre que demandado, cerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VIII. comunicar às chefias a ocorrência de quaisquer afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- IX. zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;
- X. retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade; e
- XI. providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, mediante a utilização de equipamentos

e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à instalação de softwares, conexão à internet, energia elétrica e telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, de maneira que seja possível realizar o atendimento satisfatório de todas as demandas e metas estipuladas.

Art. 27. Compete ao dirigente da unidade:

- I. dar ampla divulgação das regras para participação no programa de gestão, nos termos deste Regulamento;
- II. divulgar nominalmente os participantes do programa de gestão de sua unidade, mantendo a relação atualizada e disponível no sítio eletrônico da Instituição;
- III. controlar os resultados obtidos em face das metas fixadas para sua unidade;
- IV. analisar os resultados do programa de gestão em sua unidade;
- V. supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;
- VI. colaborar com a área de gestão de pessoas e a área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais para melhor execução do programa de gestão;
- VII. sugerir ao Reitor, com base nos relatórios, a suspensão, alteração ou revogação deste Regulamento e do programa de gestão;
- VIII. enviar, de forma eletrônica, para arquivamento da área de gestão de pessoas, os relatórios de que tratam os arts. 20 e 21; e
- IX. manter contato permanente com a área de gestão de pessoas e a área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais, a fim de assegurar o regular cumprimento das regras do programa de gestão.

Art. 28. Compete ao chefe imediato e demais chefias:

- I. acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do programa de gestão;
- II. manter contato permanente com os participantes do programa de gestão para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;
- III. aferir o cumprimento das metas estabelecidas bem como avaliar a qualidade das entregas;
- IV. dar ciência ao dirigente da unidade sobre a evolução do programa de gestão, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios; e
- V. registrar a evolução das atividades do programa de gestão nos relatórios

periodicamente.

Art. 29. Compete à área de gestão de pessoas e à área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais:

- I. zelar pelo bom e correto funcionamento do programa de gestão na Instituição; e
- II. cuidar para que toda a documentação referente ao programa de gestão se mantenha organizada e arquivada no SUAP.

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

Art. 30. O IFBAIANO utilizará sistema informatizado adequado, próprio ou disponibilizado pelo órgão central do SIPEC, como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* permitirá:

- I. - a tabela de atividades conforme art. 9º;
- II. - o plano de trabalho conforme definido no art. 18;
- III. - o acompanhamento do cumprimento de metas;
- IV. - o registro das alterações no plano de trabalho prevista no § 2º do art.18;
- V. - a avaliação qualitativa das entregas; e
- VI. - a designação dos executores e avaliadores das entregas acordadas.

Art. 31. No caso do sistema informatizado de que trata o art. 30 ser disponibilizado pelo órgão central do SIPEC, os custos de implementação e sustentação serão de responsabilidade do IFBAIANO.

Art. 32. O IFBAIANO disponibilizará Interface de Programação de Aplicativos para o órgão central do SIPEC com o objetivo de fornecer informações atualizadas no mínimo semanalmente, registradas no sistema informatizado de que trata o art. 30, bem como os relatórios de que trata o art. 21.

§ 1º As informações de que trata o *caput* deverão ser divulgadas pelo IFBAIANO, em seu sítio eletrônico com, pelo menos, mas não se restringindo, as seguintes informações:

- I. plano de trabalho;
- II. relação dos participantes do programa de gestão, discriminados por unidade;
- III. entregas acordadas; e
- IV. acompanhamento das entregas de cada unidade.

§ 2º Apenas serão divulgadas informações não sigilosas, com base nas regras de transparência de informações e dados previstas em legislação.

§ 3º O órgão central do SIPEC emitirá documento com as especificações detalhadas dos dados a serem enviados e da interface de programação de aplicativos previstos no *caput*.

DAS INDENIZAÇÕES E VANTAGENS

Art. 33. Fica vedada a autorização da prestação de serviços extraordinários e horas excedentes aos participantes do programa de gestão.

Parágrafo único. O cumprimento, pelo participante, de metas superiores às metas previamente estabelecidas, não configura a realização de serviços extraordinários e horas excedentes.

Art. 34. Fica vedada aos participantes do programa de gestão a adesão ao banco de horas de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Verificada a existência de banco de horas, o servidor deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensar as horas negativas, antes do início da participação no programa de gestão.

Art. 35. Não será concedida ajuda de custo ao participante do programa de gestão quando não houver mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração.

Parágrafo único. Será restituída a ajuda de custo paga nos termos do Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001, quando antes de decorridos 3 (três) meses do deslocamento, o servidor regressar ao seu domicílio de origem em decorrência de teletrabalho em regime de execução integral.

Art. 36. O participante do programa de gestão que se afastar da sede do órgão em caráter eventual ou transitório, no interesse da Administração, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, utilizando como ponto de referência a localidade da unidade de exercício.

Art. 37. O participante do programa de gestão somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa nº 207, de 21 de outubro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia.

Art. 38. Não será concedido o auxílio-moradia ao participante em teletrabalho quando em regime de execução integral.

Art. 39. Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos participantes do programa de gestão em regime de teletrabalho.

§1º Não se aplica o disposto no *caput* aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre 22h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata e validada pelo dirigente da unidade.

§2º A autorização de que trata o §1º somente poderá ser deferida mediante justificativa quanto à necessidade da medida, considerando-se a natureza da atividade exercida.

Art. 40. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade e periculosidade, ou quaisquer outros relacionados à atividade presencial, para os participantes do programa de gestão em regime de teletrabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Todas as chefias são responsáveis por avaliar e utilizar com razoabilidade os instrumentos previstos neste Regulamento, a fim de assegurar a preservação, funcionamento, continuidade e melhoria da prestação dos serviços do IFBAIANO, prezando para que o programa de gestão não implique em prejuízos à Instituição.

Art. 42. Os casos específicos, não tratados neste Regulamento, deverão ser avaliados pelo Colégio de Dirigentes, com o suporte da CIS, CPPD Institucional, conforme o caso, da área de gestão de pessoas e da área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais do IFBAIANO, e encaminhados ao Reitor para decisão.

Art. 43. Esta Resolução, após aprovada pelo Conselho Superior, será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no sítio eletrônico da Instituição.

Anexo I

MINUTA DE PORTARIA PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO NO CAMPUS/REITORIA

O Diretor Geral no uso das atribuições que lhe confere o XXXXXXX, e, tendo em vista a Resolução CONSUP XXXXXX que autoriza a implementação de Programa de Gestão, em especial na modalidade teletrabalho, no âmbito do IFBaiano, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos gerais de instituição do Programa de Gestão no [nome do Campus/Reitoria].

Art. 2º Serão adotados os seguintes regimes de execução do Programa de Gestão nesta unidade:

I- regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente, nos termos desta Portaria;

II- regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência, nos termos desta Portaria;

Art. 3º Os resultados e benefícios esperados para o IF Baiano, a partir da instituição do Programa de Gestão no âmbito deste Campus, são os seguintes:

I - _____;

II - (...)

Art. 4º O Programa de Gestão desta unidade abrange as atividades descritas na tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Para participar do programa de gestão do campus/Reitoria, o candidato selecionado na forma a ser divulgada pela [nome do Campus/Reitoria] deverá assinar, em conjunto com a chefia imediata, o Plano de Trabalho, bem como o Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 6º A Tabela de Atividades, o Plano de Trabalho e o Termo de Ciência e Responsabilidade deverão ser registrados em sistema informatizado apropriado.

Art. 7º Poderão participar do programa de gestão em cada unidade deste campus no máximo [] por cento do total da força de trabalho da unidade, desconsiderado o regime de execução parcial.

Art. 8º O participante do programa de gestão poderá ser convocado, com antecedência mínima de 48 horas, para comparecimento pessoal à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

MODELO DADOS PARA PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, TERMO DE CIÊNCIA E PLANO DE TRABALHO DO SERVIDOR

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

Declaro que:

I - atendo às condições para participação no programa de gestão, conforme Portaria nº__ de_____.

II - estou ciente:

- a) do prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade;
- b) das atribuições e responsabilidades do participante;
- c) da minha responsabilidade por manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho;
- d) que minha participação no programa de gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 65, de 2020;
- e) da vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa nº 65, de 2020;
- f) da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- g) do dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e
- h) das orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.
- i) que o plano de trabalho será registrado em sistema informatizado.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura do servidor:

Nome, cargo e assinatura da chefia responsável:

PLANO DE TRABALHO - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS REGIME DE EXECUÇÃO E PREVISÃO DE JORNADA PRESENCIAL

Assinale uma das alternativas:

() Regime de execução integral.

() Regime de execução parcial. Nesse caso, informe quantas horas será na modalidade

de teletrabalho: _____ horas por semana.

Nome do Servidor:				Matrícula SIAPE:	
Unidade de Exercício:					
Chefia imediata:					
Grupo de Atividade	Atividades	Indicador (Ver Tabela de vinculação "Grupo de Atividades- Indicador")	Faixa de complexidade	Meta (horas)	Entregas Esperadas
Total					

Tabela 1: Atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

Orientações:

- I. A chefia imediata poderá redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.
- II. As metas serão calculadas em horas para cada atividade em cada faixa de complexidade e apresentadas na tabela de atividades conforme previsto no **Anexo Único da Portaria ____202_ DO Campus/reitoria - Tabela de Atividades**. As metas semanais não poderão superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante no programa de gestão.
- III. O cumprimento das metas será avaliado mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até quarenta dias, registrando-se em um valor que varia de 0 a 10, onde 0 é a menor nota e 10 a maior nota, sendo 5 a nota mínima para aceitação de cumprimento.
- IV. Este modelo poderá ser ajustado ao formato original dos dados no sistema disponibilizado, se necessário.

Anexo IV

MINUTA DO EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO.

EDITAL N° _____ DE _____ [DATA] _____

O Diretor Geral no uso das atribuições que lhe confere o XXXXXXXX, e, tendo em vista a Resolução CONSUP XXXXXX que autoriza a implementação de Programa de Gestão, em especial na modalidade teletrabalho, no âmbito do IFBaiano, e conforme disposições contidas na Portaria nº _____, de _____ de _____ [indicar o número da Portaria] torna pública a abertura do EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considera-se teletrabalho a modalidade de trabalho realizado de forma remota, em regime de execução parcial ou integral, e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo;

1.2. Modalidades de teletrabalho:

- regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado o controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente;

- regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência;

2. CRITÉRIOS

unidade/Setor	Total de servidores	Total de vagas em regime total	Total de vagas em regime parcial	Vedações à participação	Prazo de permanência no programa de gestão, quando aplicável	Conhecimento técnico requerido para desenvolvimento da atividade	Infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação.

3. DA SELEÇÃO

A seleção dos participantes será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o conhecimento técnico dos interessados, fundamentando sua decisão.

Se o total de candidatos habilitados na unidade/setor exceder o total de vagas e houver igualdade de habilidades e características entre os habilitados, serão utilizados os seguintes critérios, para priorização dos participantes:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo; ou

VI - com vínculo efetivo.

4. DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS DE DESEMPENHO

4.1. Ficam estipuladas as seguintes metas mínimas de trabalho, conforme quadro específico de cada Unidade/Setor:

Unidade/ setor de exercício			
Atividades	Indicador (Ver Tabela de vinculação "Grupo de Atividades-Indicador")	Faixa de complexidade	Meta (horas)

4.2. O desempenho do servidor será acompanhado por sua chefia imediata, para mensuração das entregas previamente acordadas;

4.3. É de inteira responsabilidade da chefia imediata do servidor a aceitação deste programa de teletrabalho, principalmente no que tange às tarefas e atividades acordadas entre ambos para serem realizadas remotamente;

5. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado por meio de Portaria.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas na Resolução **xxxxxxx**

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A tabela abaixo descreve o cronograma previsto pelo edital:

Período	Descrição

Anexo V

Mensuração

O trabalho remoto possibilitado pelo Programa de Gestão será mensurado em termos da contribuição das Tabelas de Atividades Funcionais dos Servidores aos Eixos de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano, previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, além da adequação à área de exercício funcional do servidor. A seguir são apresentados os 4 eixos de Desenvolvimento Institucional:

EIXO - ESTUDANTE E SOCIEDADE:

- consolidar os cursos ofertados mediante avaliação, qualificação e fortalecimento das tecnologias de informação e comunicação;
- expandir e otimizar a oferta de cursos e de vagas;
- consolidar a identidade e a imagem institucionais;
- fortalecer e ampliar as políticas inclusivas e afirmativas;
- fortalecer e ampliar as ações de extensão, de pesquisa, de inovação e de pós-graduação;
- consolidar a política de internacionalização.

EIXO - PROCESSOS INTERNOS:

- aperfeiçoar os processos de gestão institucional.

EIXO - PESSOAS E CONHECIMENTOS:

- aprimorar as políticas de capacitação e de qualificação dos(as) servidores(as);
- promover condições que favoreçam um clima organizacional que propicie o bem-estar.

EIXO - ORÇAMENTO E LOGÍSTICA:

- aperfeiçoar o planejamento orçamentário;
- garantir a qualidade da execução orçamentária.

A contribuição aos Eixos de Desenvolvimento Institucional é medida por meio de Objetivos e Indicadores Estratégicos, que refletem as evoluções alcançadas em cada tema estratégico relacionado à Missão do IF Baiano. A seguir são apresentados os Objetivos, Indicadores Estratégicos e iniciativas estratégicas associadas:

Objetivo 1 – Consolidar os cursos ofertados

O Objetivo 1 refere-se a acompanhar os cursos ofertados, promovendo a adequação da oferta e dos currículos com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo a redução da evasão e a empregabilidade dos(as) egressos(as), observando a vocação institucional dos campi e as demandas do mundo do trabalho.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 1

1. - Projetos Pedagógicos de Cursos alinhados à identidade institucional, à indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e ao acompanhamento de egressos(as);
2. - Implantação de programa de acompanhamento pedagógico (nivelamento, monitoria, tutoria acadêmica);
3. - Desenvolvimento de inovações pedagógicas;
4. - Acompanhamento e avaliação do planejamento e da execução do trabalho docente;
5. - Promoção de eventos indissociáveis (de ensino, de pesquisa e de extensão);
6. - Viabilizar a realização de projetos integradores;
7. - Realizar a avaliação pedagógica e institucional dos cursos ofertados;
8. - Viabilizar a execução da política de permanência e de êxito;
9. - Promover práticas pedagógicas de estímulo e de valorização do protagonismo estudantil, do cooperativismo, do empreendedorismo e da inovação;
10. - Proporcionar ações para a melhoria do desempenho acadêmico e para o combate à evasão;
11. - Articular a oferta das licenciaturas às demandas da educação básica, incluindo temáticas referentes às relações étnico-raciais, ao desenvolvimento do currículo integrado e à Educação de Jovens e Adultos;

12. - Assegurar a integração entre os saberes específicos dos componentes curriculares objeto de estudo e a dimensão pedagógica nos cursos de licenciatura.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 1

Indicador 1	Relação de Ingressos por Matrícula Atendida (RIM) Este indicador mede a capacidade de renovação do quadro discente. Valor em 2020: 40,4%				
Setor responsável: PROEN	INGRESSANTES RIM = X100 MATRÍCULAS ATENDIDAS				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	40,6%	40,8%	40,9%	41%	41%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 2

Indicador 2	Relação de Concluintes por Alunos (RCA) Este indicador mede a capacidade de alcançar êxito escolar. Valor em 2020: 21,5%				
Setor responsável: PROEN	CONCLUINTES RCA = X100 MATRÍCULAS ATENDIDAS				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	22%	22,5%	23%	24%	25%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 3

Indicador 3	Eficiência Acadêmica de Concluintes (EAC) Este indicador mede a capacidade de alcançar êxito entre os(as) alunos que finalizam o curso. Valor em 2020: 45%				
Setor responsável: PROEN	FINALIZADOS EAC = X100 CONCLUINTES				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	46%	47%	48%	49%	50%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 4

Indicador 4	<p>Índice de Retenção do Fluxo Escolar (RFE) Este indicador mede a relação de estudantes que não concluem seus cursos no período previsto. Valor em 2020: 11,8%</p>				
Setor responsável: PROEN	<p style="text-align: center;">RETIDOS</p> <p style="text-align: center;">RFE = X10 MATRÍCULAS ATENDIDAS 0</p>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	11,5%	11%	10,8%	10,5%	10%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 5

Indicador 5	<p>Ocupação de Vagas Presenciais (OVP) Este indicador mede a ocupação das vagas ofertadas em cursos presenciais. Valor em 2020: 88%</p>				
Setor responsável: PROEN	<p style="text-align: center;">INGRESSANTES EM CURSOS PRESENCIAIS</p> <p style="text-align: center;">OVP = X100 VAGAS OFERTADAS EM CURSOS PRESENCIAIS</p>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	88%	89%	89%	90%	90%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 6

Indicador 6	<p>Ocupação de Vagas da EAD (OVEAD) Este indicador mede a ocupação das vagas ofertadas em cursos à distância. Valor em 2020: 90%</p>				
Setor responsável: PROEN	<p style="text-align: center;">INGRESSANTES EM CURSOS EAD</p> <p style="text-align: center;">OVEAD = X100 VAGAS OFERTADAS EM CURSOS EAD</p>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	90%	90%	90%	90%	90%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 7

Indicador 7	<p>Taxa de Evasão (TE) Este indicador mede o percentual de matrículas que perderam o vínculo com a instituição no ano de referência sem a conclusão do curso, em relação ao total de matrículas. Valor em 2020: 23,8%</p>				
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Setor responsável: PROEN	MATRÍCULAS FINALIZADAS EVADIDAS TE = X100 MATRÍCULAS ATENDIDAS				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	22,5%	21,5%	20%	19%	18%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 8

Indicador 8	Ingressantes nos Cursos Técnicos (ICT) Este indicador mede a quantidade de estudantes matriculados(as) em cursos técnicos. Valor em 2020: 60%				
Setor responsável: PROEN	ICT = INGRESSANTE ACUMULADO EQUIVALENTE TÉCNICO INGRESSANTE ACUMULADO EQUIVALENT E X100				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	56,3%	54,4%	52%	50,5%	48,4%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 9

Indicador 9	Ingressantes nos Cursos de Formação de Professores(as) e de Licenciaturas (ICFPL) Este indicador mede a quantidade de estudantes matriculados(as) em cursos de formação de professores(as) e de licenciaturas. Valor em 2020: 6,5%				
Setor responsável: PROEN	INGRESSANTE ACUMULADO EQUIVALENTE FORMAÇÃO DOCENTE ICFPL = X100 INGRESSANTE ACUMULADO EQUIVALENTE				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	7%	7,5%	8%	9%	10%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 10

Indicador 10	Vagas e Matrículas PROEJA (VMP) Este indicador mede a quantidade de estudantes matriculados(as) em cursos do PROEJA. Valor em 2020: 1,0%				
Setor responsável: PROEN	INGRESSANTE ACUMULADO EQUIVALENTE PROEJA VMP = X100 INGRESSANTE ACUMULADO EQUIVALENTE				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	1,5%	2%	2,5%	3%	4%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 2 - Expandir e otimizar a oferta de cursos e de vagas

O Objetivo 2 refere-se a expandir a oferta de cursos e de vagas com foco na verticalização e na integração da educação básica à educação profissional e superior, garantindo a estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos da gestão, em conformidade com a Lei nº 11.892/2008.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 2

1. Ampliar a oferta de cursos na modalidade EaD;
2. Ofertar cursos de Educação de Jovens e Adultos;
3. Ofertar EPTNM na modalidade presencial;
4. Ofertar cursos de Tecnólogos;
5. Ofertar cursos de Bacharelado;
6. Ofertar cursos de Licenciatura;
7. Ofertar cursos de Pós-Graduação;
8. Ampliar progressivamente os cursos e as vagas que garantam o direito de jovens e de adultos à profissionalização na educação básica.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 11

Indicador 11	Relação de Alunos(as) por Docentes em Tempo Integral (RAD) Este indicador mede a capacidade de atendimento pela força de trabalho docente. Valor em 2020: 20%
Setor responsável:	MATRÍCULAS ATENDIDAS RAD =

PROEN	DOCENTES				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	20,5%	20,8%	21%	21,8%	22%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 12

Indicador 12	Número de Vagas Ofertadas (NVO) Este indicador mede o aumento da oferta de vagas na EPT. Valor em 2020: 2,0%				
Setor responsável: PROEN	VAGAS OFERTADAS ano atual - VAGAS OFERTADAS ano anterior $NVO = \frac{X100}{VAGAS OFERTADAS ano anterior}$				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	2,5%	3%	3,5%	4%	4,5%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 3 - Consolidar a identidade e a imagem institucionais

O Objetivo 3 trata de consolidar a identidade e a imagem do IF Baiano como uma instituição referenciada na Bahia na sua área de atuação. Além disso, trata de promover uma política de comunicação que atenda a todas as partes interessadas.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 3

1. Fortalecer a comunicação estratégica;
2. Implementar e acompanhar a Política de Comunicação e Informação;
3. Fomentar espaços institucionais de gestão participativa e autônoma;
4. Fortalecer os canais institucionais de relacionamento;
5. Estabelecer compromisso ético e responsabilidade socioambiental;
6. Criar projeto institucional de divulgação permanente dos cursos do IF Baiano para estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes públicas municipal e estadual de ensino.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 13

Indicador 13	Relação de Candidatos por Vaga (RCV) Este indicador mede a consonância entre a oferta de vagas em relação à procura do público. Valor em 2020: 2,0%				
Setores responsáveis: PROEN, PROPES e PROEX	INSCRITOS RCV= VAGAS PARA INGRESSO				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	2,25%	2,5%	2,75%	3%	3,25%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 4 - Fortalecer e ampliar as políticas inclusivas e afirmativas

O Objetivo 4 trata de desenvolver ações que garantam a inclusão social das pessoas com necessidades específicas e das pessoas em vulnerabilidade social.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 4

1. Prover atendimento especializado adequado às pessoas com deficiência;
2. Garantir a execução da política de acessibilidade e de inclusão;
3. Aperfeiçoar o auxílio estudantil;
4. Garantir condições de permanência e de êxito;
5. Aperfeiçoar o atendimento especializado e multidisciplinar;
6. Desenvolver estratégias e práticas, na perspectiva da educação inclusiva, que maximizem o acesso, a permanência e o êxito dos(as) discentes com deficiência nos cursos de graduação.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 14

Indicador 14	Matriculados Classificados de Acordo com a Renda Familiar Per Capita (MRF) Este indicador mede a capacidade de inclusão social da instituição. Valor em 2020: 60%
--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Setor responsável: PROEN	FAIXA SM				
	$MRF = \frac{X100}{\text{MATRÍCULAS ATENDIDAS}}$				
	RFPC: Renda Familiar Per Capita LimInf: Limite Inferior (em SM) FAIXA = LimInf < RFPC ≤ LimSup Onde: LimSup: Limite Superior (em SM) SM: Salário Mínimo FAIXA - conforme a tabela abaixo: FAIXA 1: 0 < RFPC ≤ 0,5 SM FAIXA 2: 0,5 < RFPC ≤ 1 SM FAIXA 3: 1 < RFPC ≤ 1,5 SM FAIXA 4: 1,5 < RFPC ≤ 2,5 SM FAIXA 5: 2,5 < RFPC ≤ 3 SM				
	FAIXA 6: RFPC > 3 SM				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	70%	70%	70%	70%	70%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 5 - Fortalecer e ampliar as ações de extensão, de pesquisa, de inovação e de pós-graduação

O Objetivo 5 trata de desenvolver as ações de extensão, de pesquisa, de inovação e de pós-graduação como processo educativo e investigativo de geração e de adaptação de soluções técnicas e tecnológicas para as demandas sociais e regionais, além de estimular a pesquisa aplicada.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 5

- | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | - Ampliação dos projetos de extensão; |
| 1. | - Ampliação dos editais de fomento e de extensão; |
| 2. | - Ampliação e fortalecimento dos projetos de extensão junto às comunidades local e regional; |
| 3. | - Ampliação dos eventos técnico-científicos e culturais;
- Fomento à participação de servidores(as) e de estudantes em eventos externos de extensão; |
| 4. | - Ampliação e fortalecimento da qualificação profissional para atendimento à comunidade; |
| 5. | - Ampliação e fortalecimento dos grupos de pesquisa; |

6. - Ampliação da participação da comunidade interna em editais externos;
7. - Transferência de conhecimento, de tecnologias e de inovação para a sociedade;
8. - Realização dos eventos técnico-científicos;
9. - Incentivo à participação da comunidade interna em eventos externos;
10. - Prospecção de parceiras para ampliação da pós-graduação;
11. - Incentivo à pesquisa aplicada;
 - Aperfeiçoamento da gestão das bolsas de iniciação científica;
 - Implantação de programa de incentivo à inovação científica;
 - Incentivo à formação de redes de pesquisa;
 - Incentivo à produção científica;
12. - Promoção de ações que estimulem o desenvolvimento e a valorização da arte, da cultura e do desporto, com vistas à consolidação das identidades regionais, ao resgate e à valorização da identidade territorial e à sua afirmação frente a outras culturas e povos;
- 13.
14. - Garantia do desenvolvimento da Política de Inovação e difusão das culturas de propriedade intelectual e de inovação tecnológica;
- 15.
16. - Promoção da extensão como prática pedagógica articulada à pesquisa e ao ensino, objetivando atender às demandas sociais;

- Priorização das ações interdisciplinares, por meio da integração entre diversas áreas e níveis de ensino, visando a atender e a colaborar com as comunidades local e regional no seu desenvolvimento socioeconômico, artístico e cultural;

- Desenvolvimento de ações e de projetos de extensão que priorizem o combate à exclusão social, propiciando a conquista da cidadania e a percepção do meio ambiente;

- Fomento a ações de inclusão da população na cadeia produtiva, gerando emprego, renda e produção de conhecimento;

Promoção da difusão do conhecimento por meio de atividades, de publicações e de eventos, visando à disseminação do conhecimento científico e tecnológico;

- Viabilização da capacitação técnica, operativa e instrumental dos(as) estudantes, propiciando maiores oportunidades de inserção no mundo do trabalho;

- Articulação de atividades de extensão voltadas para a assessoria técnica e para a extensão rural, priorizando o(a) pequeno(a) produtor(a);

- Apoio e estímulo à comunidade acadêmica do IF Baiano no desenvolvimento de projetos de pesquisa e na formação de redes e de grupos de pesquisa;

- Fomento à pesquisa nos campi, estimulando a interdisciplinaridade e a interação com a comunidade regional;

- Mapeamento das dificuldades, dos entraves e das possibilidades da pesquisa no campus.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 15

Indicador 15	Evolução dos Projetos de Pesquisa (EPP) Este indicador mede como evoluiu o número de projetos de pesquisa e de inovação desenvolvidos. Valor em 2020: 10%				
Setor responsável: PROPES	$EPP = \frac{\text{PROJETOS DE PESQUISA ano atual}}{\text{PROJETOS DE PESQUISA ano anterior}} \times 100$				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	10%	12%	15%	15%	15%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 16

Indicador 16	Participação de Estudantes em Iniciação Científica/Extensão (PEICE) Este indicador mede a relação de discentes participando de projetos de iniciação científica e de extensão e o número de matrículas. Valor em 2020: 3,7%				
Setores responsáveis: PROPES e PROEX	$PEICE = \frac{\text{ALUNOS PARTICIPANDO DE PESQUISA/EXTENSÃO}}{\text{MATRÍCULAS ATENDIDAS}} \times 100$				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	4%	4,3%	5%	5,5%	6%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 17

Indicador 17	Evolução dos Participantes nas Ações de Extensão (EOPE) Este indicador mede como evoluiu o número de participantes em ações de extensão. Valor em 2020: 3,9%				
Setor responsável:					

PROEX	$\frac{N^{\circ} \text{ PARTICIPANTES ano atual} - N^{\circ} \text{ PARTICIPANTES ano anterior}}{N^{\circ} \text{ PARTICIPANTES ano anterior}} \times 100$				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	4%	4,3%	5%	5,5%	6%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 6 - Consolidar a política de internacionalização

O Objetivo 6 trata de consolidar estratégias institucionais que viabilizem práticas de internacionalização no âmbito do ensino, da pesquisa, da inovação, da extensão, da formação e da capacitação da comunidade acadêmica.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 6

1. Implantação do centro de idiomas do IF Baiano;
2. Realização de proficiência e de certificação de idiomas;
3. Implantação de programa de mobilidade acadêmica;
4. Implantação de programa de mobilidade de servidores(as).

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 18

Indicador 18	Ações de Internacionalização (AI) Este indicador mede o número de ações de internacionalização promovidas no ano. Valor em 2020: 40				
Setores responsáveis: PROEN, PROPES, PRODIN, DGP e PROEX	AI = NÚMERO DE AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO NO ANO				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	42	45	47	52	55

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 7 - Aperfeiçoar os processos de gestão institucional

O objetivo 7 tem como foco principal tornar eficiente os processos internos na busca dos resultados institucionais

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 7

- Implantação da gestão por processos;
- Elaboração dos regimentos internos;

- Atualização dos macroprocessos finalísticos e dos macroprocessos de sustentação, de acordo com a estratégia institucional adotada;
- Implantação da gestão por competências;
- Revisão e atualização de documentos normativos;
- Elaboração e implantação de sistema de acompanhamento e de avaliação do PPPI, mediante instrumentos diversificados que propiciem uma visão sistêmica e global da sua aplicabilidade e dos seus resultados.
- Atualização do organograma;

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 19

Indicador 19	<p>Percentual de Processos Mapeados (PPM) Este indicador mede o percentual de processos já mapeados em relação ao número total de processos da instituição. Valor em 2020: 17%</p>				
Setor responsável: PRODIN	<p><i>Nº de Processos Mapeados</i> $PPM = \frac{X}{100}$ <i>Nº Total de Processos da Instituição</i></p>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	30%	50%	70%	80%	90%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 8 - Aprimorar as políticas de capacitação e de qualificação de servidores(as)

O Objetivo 8 trata de aumentar o grau de qualificação e de capacitação técnica e gerencial continuada dos(as) servidores(as), em todos os níveis (operacional, tático e estratégico), com foco no desenvolvimento de competências.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 8

- Implantação da política de capacitação e de qualificação de servidores(as);
- Aprimoramento da gestão de admissão e de desligamento de servidores(as);
- Aprimoramento da gestão de benefícios e de pagamentos de servidores(as);
- Aprimoramento da avaliação de desempenho institucional;
- Aperfeiçoamento dos processos de remoção, de redistribuição e de concurso público;
- Promoção da formação de servidores(as) em cursos de pós-graduação oferecidos pelo IF Baiano e/ou em parceria ou por convênios com outras instituições nacionais e/ou estrangeiras.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 20

Indicador 20	Execução Orçamentária para Capacitação (EOC) Este indicador mede o índice de execução orçamentária para capacitação. Valor em 2020: 93%				
Setores responsáveis: DGP e PROPLAN	VERBAS ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS PARA CAPACITAÇÃO EOC = X100 VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS PARA CAPACITAÇÃO				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	95%	99%	99%	99%	99%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 21

Indicador 21	Servidores(as) Capacitados(as) (SCA) Este indicador mede quantos servidores(as) realizaram cursos de capacitação. Valor em 2020: 20%				
Setor responsável: DGP	SERVIDORES QUE REALIZARAM CURSO DE CAPACITAÇÃO ano atual SCA = X100 TOTAL DE SERVIDORES				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	20%	22%	25%	30%	35%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 22

Indicador 22	Titulação do Corpo Docente (TCD) Este indicador mede o índice de atualização do corpo docente. Valor em 2020: 3,94%				
Setor responsável: DGP	$G \times 1 + A \times 2 + E \times 3 + M \times 4 + D \times 5$ TDC = $G + A + E + M + D$				
	Graduação (G): Peso 1 Aperfeiçoamento (A): Peso 2 Especialização (E): Peso 3 Mestrado (M): Peso 4 Doutorado (D): Peso 5				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	4%	4%	4,1%	4,15%	4,2%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 9 - Promover condições que favoreçam um clima organizacional de bem-estar

O Objetivo 9 trata de desenvolver as ações que promovem a qualidade de vida no trabalho para os(as) servidores(as), pensando o ambiente de trabalho como um espaço acolhedor e saudável.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 9

- Implantação de programa institucional de qualidade de vida no trabalho;
- Desenvolvimento de ações de motivação de servidores(as) no ambiente de trabalho.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 23

Indicador 23	Índice na Pesquisa de Clima Este indicador mede o índice de bem-estar entre os(as) servidores(as), medido na Pesquisa de Clima Organizacional. Valor em 2020: 50%				
Setor responsável: DGP	<i>PCO = Índice coletado em Pesquisa de Clima Organizacional</i>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	50%	51%	52%	54%	56%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 10 - Aperfeiçoar o planejamento orçamentário

O Objetivo 10 trata de melhorar a gestão orçamentária, com foco na racionalização, na eficiência, na eficácia, na economicidade e na efetividade dos recursos investidos, visando à consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 10

1. -Elaboração de diretrizes para a alocação orçamentária;
2. -Captação de recursos extraorçamentários;
3. -Garantia de infraestrutura para utilização das TICs nas aulas de cursos presenciais e de EaD.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 24

Indicador 24	Cumprimento de Metas Associadas ao Orçamento (CMAO) Este indicador mede o cumprimento do que foi previsto no orçamento. Valor em 2020: 98,30%				
Setor responsável: PROPLAN	QUANTITATIVO ORÇAMENTÁRIO REALIZADO CMAO = X100 QUANTITATIVO ORÇAMENTÁRIO PLANEJADO				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	98,5%	98,6%	98,7%	98,9%	99%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Objetivo 11 - Garantir a qualidade da execução orçamentária

O Objetivo 11 trata de desenvolver ações de aperfeiçoamento da execução orçamentária, com foco na eficiência, na transparência e no controle.

Iniciativas estratégicas associadas ao Objetivo 11

1. -Aperfeiçoamento da gestão orçamentária;
2. -Aperfeiçoamento do Plano de Compras;
3. -Viabilização da infraestrutura física e tecnológica, bem como da aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento das políticas de ensino, de pesquisa e de extensão.

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 25

Indicador 25	Gasto Corrente por Aluno (GCA) Este indicador mede o custo médio de cada aluno(a) da instituição. Valor em 2020: 17.900				
Setor responsável: PROPLAN	GASTO GCA = X100 MATRÍCULAS ATENDIDAS				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	R\$ 17.600,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.000,00

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 26

Indicador 26	<p>Gastos com Pessoal (GCP)</p> <p>Este indicador mede os gastos com pessoal em relação aos gastos totais da instituição.</p> <p>Valor em 2020: 75%</p>				
Setor responsável: DGP	<p style="text-align: center;">GASPES</p> <p style="text-align: center;">$GPC = \frac{X100}{TOTGAS}$</p>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	75,5%	76%	76,5%	77%	77,5%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 27

Indicador 27	<p>Gastos com Outros Custeios - Excluídos Benefícios e Pasep (GOC)</p> <p>Este indicador mede os gastos com outros custeios em relação aos gastos totais da instituição.</p> <p>Valor em 2020: 25%</p>				
Setor responsável: PROPLAN	<p style="text-align: center;">GASOUC</p> <p style="text-align: center;">$GOC = \frac{X100}{TOTGAS}$</p> <p>Onde: GASOUC = TOTCUS - ben – pasep TOTCUS = Total de Gastos com Custeio ben = Gastos com Benefícios pasep = Gastos com Pasep</p>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	22,3%	21,8%	21,3%	20,8%	20,3%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Indicador 28

Indicador 28	<p>Gastos com Investimentos (CGI)</p> <p>Este indicador mede os gastos com investimentos em relação aos gastos totais da instituição.</p> <p>Valor em 2020: 0,8%</p>				
Setor responsável: PROPLAN	<p style="text-align: center;">GASINV</p> <p style="text-align: center;">$CGI = \frac{X100}{TOTGAS}$</p>				
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%

Fonte: quadro elaborado pela comissão central do PDI, em 2020.

Vinculação das atividades funcionais aos Indicadores Estratégicos para o Programa de Gestão do IF Baiano

Para efeito das exigências de mensuração do trabalho remoto, previstas no Programa de Gestão do IF Baiano, e em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 30 DE JULHO DE 2020 do Ministério da Economia, cada servidor participante do programa de gestão, junto a sua chefia imediata, deverá preencher Tabela de Atividades padronizada da instituição, contendo, no mínimo e obrigatoriamente as seguintes informações: atividade a ser desenvolvida, tempo de execução da atividade, entregas esperadas com essa atividade e indicadores referentes. As áreas funcionais deverão realizar a vinculação temática entre suas atividades funcionais contempladas nas Tabelas de Atividades e os temas institucionais referentes aos Indicadores Estratégicos do PDI, levando em conta a sugestão da tabela de vinculação “Grupo de Atividades-Indicador” apresentada abaixo.

As áreas podem escolher a vinculação das suas atividades com todos os indicadores sugeridos na tabela, com parte dos indicadores sugeridos, ou com o acréscimo de outros indicadores que façam parte do rol de 28 Indicadores Estratégicos apresentados neste documento. Para os efeitos das exigências de mensuração do trabalho remoto, previstas no Programa de Gestão do IF Baiano, não poderão ser propostos outros indicadores diferentes dos 28 Indicadores Estratégicos constantes neste documento.

Tabela de vinculação “Grupo de Atividades-Indicador”

Grupo de Atividades	Indicadores Prioritários a utilizar (de acordo com a numeração do indicador)
Ensino	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, 13, 14, 18.
Pesquisa	1,7, 11, 13, 15, 16, 18
Extensão	1,7, 11, 13, 16, 17, 18
Desenvolvimento	1,7, 13, 18, 19,

Institucional	
Tecnologia da Informação	1, 7, 13
Gestão de Pessoas	18, 20, 22, 23, 26
Comunicação	1, 13, 18
Administrativo-Financeiro	20, 21, 24, 25, 27, 28
Assistência Estudantil	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, 13, 14, 18.
Auditoria	1, 7, 13
Ouvidoria	1, 13, 18

Documento Digitalizado Público

Resolução, Regulamento e anexos

Assunto: Resolução, Regulamento e anexos
Assinado por: Viviane Menezes
Tipo do Documento: Resolução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Santana Menezes, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 01/02/2022 18:09:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323117

Código de Autenticação: 68c8bfa3f9





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 183/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas nos art. 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente, o disposto no artigo 3º, inciso III, alínea “d”, apoiado pela decisão do plenário do STF na ADI nº 6586/DF (Min. Rel. Ricardo Lewandowski, j. em 17/12/2020, DJe 07/04/2021);

- O disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

- A Resolução do STF nº 748, de 26 de outubro de 2021, que ao estabelecer medidas e orientações para o retorno das atividades presenciais no Supremo Tribunal Federal, indica em seu Art. 4º inc. IV, que para o ingresso nas suas dependências, os frequentadores deverão “Apresentar certificado de vacinação emitido pelo aplicativo Conecte-SUS, do Ministério da Saúde”;

- Que a vacinação contribui para a preservação da saúde da comunidade acadêmica e os efeitos comprovados de que a mesma é crucial para o controle da pandemia, auxiliando na retomada das atividades acadêmicas no formato presencial;

- A Instrução Normativa Conjunta 1/2021 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de outubro de 2021, que estabelece orientações às unidades do IF Baiano, quanto a medidas de proteção para o enfrentamento da Covid-19 e retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.250241.2022-34, de 27 de janeiro de 2022; e

- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Extraordinária,

realizada no dia 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nas dependências de todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

§ 1º Esta disposição é válida para estudantes, servidores docentes e técnico-administrativos, terceirizados, estagiários e público externo em geral.

§ 2º A vacinação a ser comprovada pelos servidores, terceirizados, estudantes e estagiários do IF Baiano, além do público externo em geral corresponderá ao esquema vacinal atualizado, incluídas doses de reforço.

§ 3º O ingresso de pessoas que têm contra indicação à vacina da Covid-19 dar-se-á somente mediante apresentação de atestado médico com a devida justificativa.

§ 4º Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h.

§5º O custo com a realização de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19, previsto no §4º, ficará às expensas do(a) interessado(a) não vacinado(a).

Art. 2º Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado ou em formato digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira, de esfera municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira.

Art. 3º Ao acessar os espaços físicos das unidades do IF Baiano, os indicados no §1º do Art. 1º, deverão portar cópia do comprovante de vacinação ou do atestado médico, físico ou digital e original de documento de identidade com foto, podendo estes serem solicitados a qualquer tempo.

Parágrafo único: Serão publicadas orientações gerais sobre os procedimentos para a comprovação do referido documento nos espaços físicos da reitoria e campi do IF Baiano.

Art. 4º A indicação do controle de ingresso por meio da comprovação da vacinação deverá estar afixada nos acessos aos prédios das unidades do IF Baiano.

Art. 5º As medidas indicadas nesta Resolução não suspendem os cuidados não farmacológicos contidos no Plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 do IF Baiano, bem como os protocolos setoriais de seus *campi*.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 03/02/2022 08:40:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281703

Código de Autenticação: daca9dab5c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 184/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23332.252366.2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o aproveitamento de carga horária do Programa Residência Pedagógica para Cursos de Licenciatura do IF Baiano, que trata o Edital CAPES 01/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 11/02/2022 17:49:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288935

Código de Autenticação: f96f065777





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 185/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.252663.2020-82; e
- as deliberações do Conselho Superior na 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Grupos de Pesquisa no âmbito do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de março de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/02/2022 15:01:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257318

Código de Autenticação: e78dbce377



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Endereço: Rua do Rouxinol, nº
115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052 | Telefone: (71) 3186-0001

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 185/2022 – OS-CONSUP IF BAIANO

REGULAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA DO IF BAIANO

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Grupo de Pesquisa e dá outras providências.

Título I – Das disposições preliminares

Art 1º. O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, e que possui como fundamento organizador dessa hierarquia a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico. Os membros do grupo terão envolvimento permanente com a atividade de pesquisa, cujo trabalho se organizará em torno de linhas comuns de pesquisa subordinadas ao grupo e que, em algum grau, compartilham instalações e equipamentos.

Art 2º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as regras de criação, supervisão e avaliação de grupos de pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano).

Título II

Capítulo I – Dos objetivos dos grupos de pesquisa

Art. 3º. São objetivos dos Grupos de Pesquisa:

- I. Empreender projetos de pesquisas registrados que contribuam para desenvolvimento

social e o progresso econômico, político ou cultural dos territórios em que estejam inseridos, sempre com atenção e respeito aos direitos humanos e à ética pública;

II. Promover encontros periódicos que tenham como centralidade debates, que tratem de temáticas atinentes às linhas constantes nos grupos de pesquisa;

III. Elaborar produções acadêmico-técnico-científicas no sentido de difundir os estudos desenvolvidos no grupo de pesquisa.

IV. Fomentar a participação de membros dos grupos de pesquisa em eventos técnicocientíficos, nos quais deve-se fazer referência à vinculação institucional com o IF Baiano.

Título III – Da estrutura dos grupos de pesquisa

Seção I – Dos membros

Art. 4º Poderão participar do grupo de pesquisa, a convite, docentes, técnicos-administrativos, pesquisadores e estudantes, vinculados ao IF Baiano ou a outras instituições públicas e privadas de pesquisa do país, além de centros de investigação de outros países, que se interessem pela produção do conhecimento na área de atuação do grupo de pesquisa.

Parágrafo único: Todos os membros dos grupos de pesquisa deverão possuir e manter seus dados de currículo atualizados na Plataforma Lattes do CNPq, durante todo o período de atividades do grupo de pesquisa.

Art. 5º Composição e função dos membros do grupo de pesquisa:

I - Líder: O(A) pesquisador(a) líder de grupo é (o)a personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual no grupo de pesquisa, que poderá admitir até dois líderes, denominados 1º Líder e 2º Líder. Normalmente, tem a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa do grupo. Sua função aglutina os esforços dos(as) demais pesquisadores(as) e aponta para horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos, além de:

- a) Propor a formação do grupo de pesquisa e cadastrar seus membros (ver Anexo I), em consonância com os critérios de inclusão previstos pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de modo que não se configure o grupo de pesquisa como atípico (ver detalhamento de casos atípicos no *website* atualizado do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) ;
- b) Avaliar e decidir se as atividades a serem desenvolvidas por determinado(a) membro lhe permite o cadastro como pesquisador, técnico, estudante, membro externo ou

colaborador estrangeiro.

- c) Atualizar as informações do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisas (DGP) do CNPq;
- d) Enviar relatório anual conforme formulário (Anexo II) disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano (PROPES);
- e) Participar de reuniões e encontros a convite da PROPES;
- f) Coordenar, planejar e acompanhar a execução das atividades do grupo de pesquisa;
- g) Propor novas atividades de pesquisa ou a extinção de outras, zelando, junto com os demais membros, pelo andamento adequado das atividades;
- h) Incentivar a publicação e a socialização da produção do grupo.

II. Pesquisador(a): é um membro graduado(a) ou pós-graduado(a) da equipe de pesquisa, direta, ativa e criativamente envolvido(a) com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e artística do grupo.

§ 1º Quem estiver matriculado(a) em um curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deve ser incluído(a) como estudante, desde que seu(sua) orientador(a) seja um(a) pesquisador(a) do grupo;

§ 2º Estagiários pós-doutorais devem ser considerados(as) como pesquisadores(as) do grupo, e não como estudantes.

§ 3º O número de pesquisadores(as) será dois, no mínimo, e dez, no máximo;

§ 4º O número de linhas de pesquisa será uma, no mínimo, e até dez, no máximo;

§ 5º Cada pesquisador(a) poderá participar de, no máximo, três grupos de pesquisa cadastrados no CNPq;

§ 6º Cada pesquisador(a) estará vinculado(a) a, no máximo, três linhas de pesquisa.

§ 7º No que tange às responsabilidades do(a) pesquisador(a) do grupo de pesquisa, seguem:

- a) Indicar/desligar estudantes de graduação para o grupo de pesquisa;
- b) Certificar a atualização do preenchimento do currículo lattes dos seus alunos de vinculados ao grupo de pesquisa;
- c) Fornecer ao líder do grupo de pesquisa as informações para preenchimento do Relatório Anual de Grupos de Pesquisa;
- d) Manter o currículo lattes atualizado;
- e) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo quando devidamente

justificada a ausência ao líder do grupo de pesquisa.

III - Técnicos: são aqueles(as) que auxiliam os(as) pesquisadores(as) do grupo em suas atividades de pesquisa.

§ 1º A função desse profissional varia conforme o seu campo de atuação e nível de formação e sua atuação requer, normalmente, um trabalho de equipe com elementos de diferentes habilitações acadêmicas.

§ 2º A função do Técnico no grupo de pesquisa do CNPq poderá ser exercida tanto por técnicos administrativos em educação (TAE), quanto por docentes da carreira Educação Básica Técnica e Tecnológica (EBTT).

IV - Estudantes: São os (as) estudantes (bolsistas ou não) em iniciação científica ou em cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) que participam ativamente de linhas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo, como parte de suas atividades discentes, sob a orientação de pesquisadores(as) do grupo.

- a) Os estudantes deverão apresentar afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área e disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa. É vedada a participação do(a) estudante em mais de um grupo de pesquisa.
- b) É responsabilidade do(a) estudante manter o seu currículo *lattes* atualizado.
- c) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo quando devidamente justificada a ausência ao líder do grupo de pesquisa.

V - Membros externos: são pesquisadores(as) de outras instituições públicas ou privadas, que participam das atividades do grupo.

VI - Colaboradores estrangeiros: são pesquisadores(as) estrangeiros(as), não residentes no Brasil, que colaboram apenas eventualmente com o grupo, não estando direta e permanentemente envolvidos(as) com a realização de pesquisas e com a produção científica, tecnológica e artística do grupo. É exigido que eles(as) possuam currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, mesmo que com as informações mínimas exigidas para sua publicação.

Art. 6º Poder-se-á perder a condição de membro do grupo de pesquisa nas seguintes hipóteses:

I. Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro e dirigido ao(à) líder;

II. Quando houver condição do(a) pesquisador(a) que torne o grupo de pesquisa atípico;

III. Quando deixar de participar das atividades do grupo, conforme os seguintes critérios:

a) deixar de colaborar com os objetivos do grupo, sem justificativa;

b) não atualizar os dados de currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, semestralmente.

Parágrafo único: No caso das alíneas “a” e “b” do inciso II, o membro será notificado individualmente para regularizar a sua situação no prazo máximo de trinta dias e, caso não o faça, poderá ser desligado(a).

Art 7º Será considerado grupo atípico aquele cujo perfil de membros se distancia da média dos grupos observada no DGP do CNPq. Na ocasião de identificação de grupos atípicos, serão analisados os dados do perfil destes grupos, pela PROPES, que poderá solicitar esclarecimentos para avaliar a possibilidade da certificação.

Seção II – Do funcionamento

Art. 8º. Os Grupos de Pesquisa devidamente registrados no âmbito do IF Baiano terão reuniões ordinárias com periodicidade mínima semestral, conforme calendário elaborado pelo próprio grupo.

§ 1º Os Grupos de Pesquisa poderão realizar reuniões de natureza extraordinária, desde que previamente agendadas com o mínimo de 48 horas, e que a matéria em questão seja devidamente justificada e acordada com seus respectivos membros.

§ 2º Em todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser lavradas atas contendo, ainda que sucintamente, todas as deliberações ali tomadas, para fins de registro.

Art. 9º As linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos, campos dialógicos, movimentos temáticos, debates teóricos e/ou empíricos concernentes a questões de estudos articulados entre si que objetivam subsidiar a perspectiva investigativa de uma ou mais áreas de conhecimento em atividades de pesquisa.

Art. 10. As linhas de pesquisa terão reuniões temáticas que envolverão, prioritariamente, os membros participantes de cada projeto em particular.

§ 1º A participação de todos os membros é de suma importância. Entretanto, caso não haja a possibilidade, a reunião poderá ocorrer com a maioria simples. Os casos de ausências deverão ser justificados com antecedência, salvo em situações extraordinárias.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer virtual ou presencialmente.

§ 3º Recomenda-se que essas reuniões sejam periódicas, ao menos, bimestralmente.

Art. 11. Qualquer alteração no Grupo de Pesquisa deve ser comunicada pelo líder a Coordenação de pesquisa (COPES) e a PROPES, por meio dos relatórios anuais via processo registrado no Sistema unificado de administração pública (SUAP) utilizado na abertura do grupo.

Seção III – Dos recursos

Art. 12. Para quaisquer informações e orientações, fica definido que os Grupos de Pesquisa de que trata este regimento estão devidamente vinculados institucionalmente à PROPES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Art. 13. Para a consecução de seus objetivos, os Grupos de Pesquisa poderão buscar financiamento junto a fontes internas e externas ao IF Baiano, por meio de atendimento a editais ou solicitação de apoio a agências de fomento à pesquisa.

Art. 14. Os Grupos de Pesquisa poderão celebrar acordos de cooperação nos moldes previstos em regimentos vigentes no IF Baiano, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva dos recursos na manutenção e execução de seus projetos.

Art. 15. A captação de recursos externos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa será feita pela Instituição e por meio da iniciativa dos pesquisadores, de acordo com os editais e regimentos estabelecidos pelas instituições financiadoras.

Art. 16. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros da instituição ou de agências de fomento e demais instituições devem ser patrimonializados na Coordenação

Geral de Gestão Patrimonial e Logística, de acordo com as normas dos órgãos financiadores, bem como, com as normas internas que disciplinam a matéria patrimonial.

Parágrafo único: Os integrantes de cada Grupo de Pesquisa serão responsáveis pelo controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao mesmo, cujos registros de patrimônio serão de responsabilidade legal dos coordenadores dos projetos financiados.

Seção IV – Da avaliação

Art. 17. O Grupo de Pesquisa será avaliado pela PROPES, por meio de relatório anual (Anexo II).

Art. 18. Será obrigatório, aos grupos de pesquisa, o desenvolvimento de, ao menos, um projeto de pesquisa com ou sem fomento cadastrado nas COPES.

Art. 19 Os Relatórios anuais do Grupo de Pesquisa devem ser inseridos pelo líder no mesmo processo / SUAP utilizado na abertura do grupo. Esse relatório será avaliado pela PROPES e/ou Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT).

Art. 20. Não serão certificados os Grupos de Pesquisa que possam ser enquadrados nos casos "atípicos" para o CNPq.

Das disposições finais

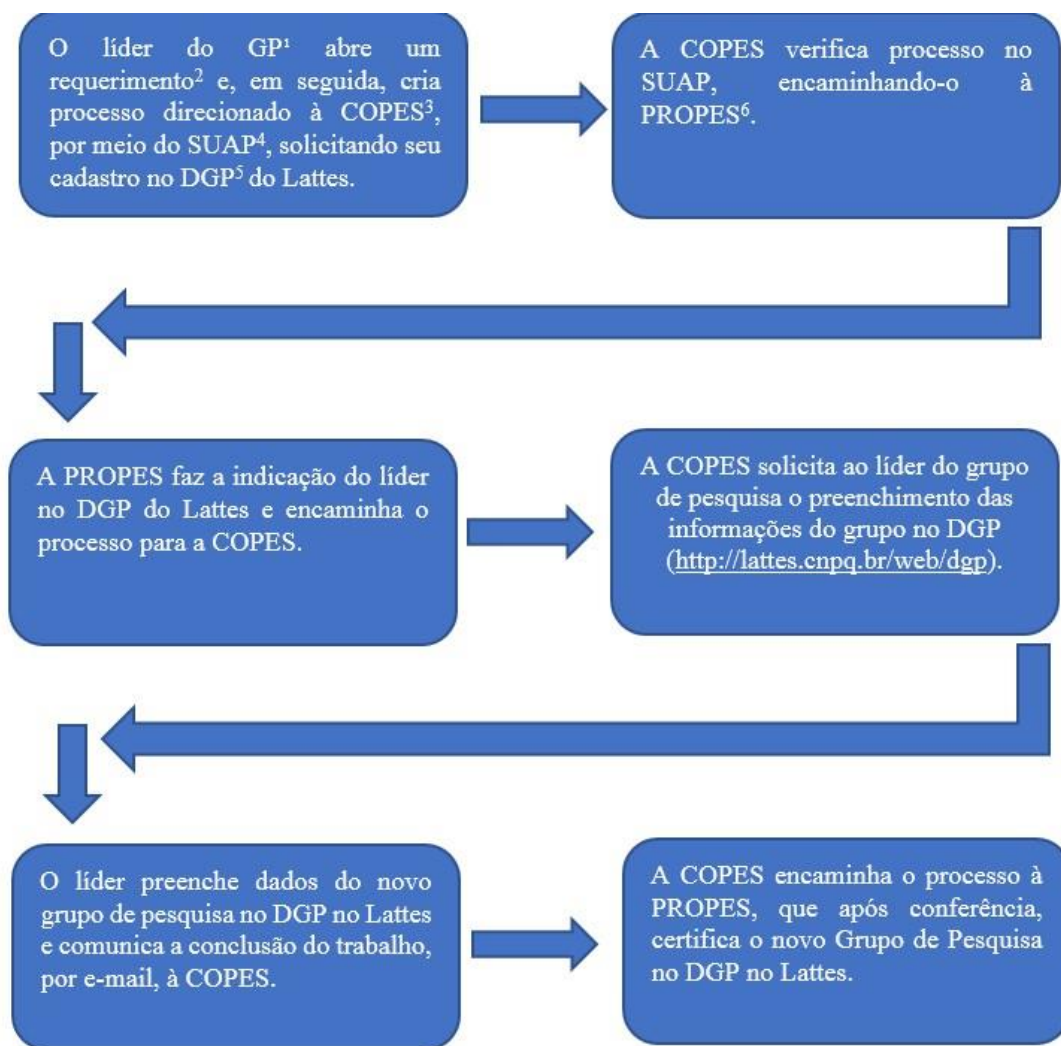
Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser encaminhados à PROPES que se manifestará acerca das questões apresentadas, tomando-se como referência as informações contidas no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Plataforma Lattes e as normativas relativas à pesquisa no IF Baiano.

Art. 22. O presente Regulamento passa a vigorar, conforme Resolução de Aprovação.

Referência

CNPq. Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Plataforma Lattes. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home> Acesso em: 05 de novembro de 2020.

ANEXO I - Fluxograma de cadastro de novo grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa da plataforma lattes no âmbito do IF Baiano.



¹GP: Grupo de pesquisa

²Requerimento: Tipo de encaminhamento de documento que permite a abertura de processo eletrônico. Ver mais no Manual de Utilização do Sistema SUAP - Módulo Documento e Processo Eletrônico disponível em <https://meudrive.ifbaiano.edu.br/owncloud/index.php/s/QHGH9VEihTbiDOs#pdfviewr>

³COPES: Coordenação de pesquisa

⁴SUAP: Sistema unificado de administração pública.

⁵DGP: Diretório de grupos de pesquisa.

⁶PROPES: Pró-reitoria de pesquisa e inovação

Anexo II - Relatório Anual de Grupos de Pesquisa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES

Relatório anual de Grupos de Pesquisa

Nome do líder do grupo _____

Endereço do

Lattes: _____

Nome do Grupo de Pesquisa _____

Campus: _____

1. Projetos de Pesquisa	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e colaboradores (as) externos (as).	Discentes
1.1			
1.2			
1.3			

2. Participações em eventos acadêmicos	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e	Discentes
-----------------------------------------------	------------------	--------------------------------------------	------------------

		colaboradores (as) externos (as).	
2.1			
2.2			
2.3			
3. Produção acadêmica (livros, artigos, resumos etc.)	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e colaboradores (as) externos (as).	Discentes
3.1			
3.2			
3.3			

4. Atividades desenvolvidas junto às comunidades internas e externas (cursos, eventos, palestras etc.)	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e colaboradores (as) externos (as).	Discentes
4.1			
4.2			
4.3			
5. Planejamento do Grupo para o próximo ano.	Descrição	Pesquisadores (as), técnicos (as) e	Discentes

(projetos, eventos, publicações etc.)		colaboradores (as) externos (as).	

Líder do Grupo (Nome e SIAPE)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 186/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente, o disposto no artigo 3º, inciso III, alínea “d”, apoiado pela decisão do plenário do STF na ADI nº 6586/DF (Min. Rel. Ricardo Lewandowski, j. em 17/12/2020, DJe 07/04/2021);

- o disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

- a Resolução do STF nº 748, de 26 de outubro de 2021, que ao estabelecer medidas e orientações para o retorno das atividades presenciais no Supremo Tribunal Federal, indica em seu Art. 4º inc. IV, que para o ingresso nas suas dependências, os frequentadores deverão “Apresentar certificado de vacinação emitido pelo aplicativo Conecte-SUS, do Ministério da Saúde”;

- que a vacinação contribui para a preservação da saúde da comunidade acadêmica e os efeitos comprovados de que a mesma é crucial para o controle da pandemia, auxiliando na retomada das atividades acadêmicas no formato presencial;

- a Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que estabelece medidas de orientação, controle, prevenção e mitigação de riscos para o retorno das atividades presenciais nas unidades do IF Baiano;

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.250484.2022-72; e

- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações na Resolução 183/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 3 de fevereiro de 2022, que trata do Passaporte Vacinal no âmbito do IF Baiano:

I - o art. 1º passa a vigorar, com alteração do parágrafo 2º e acrescido de dois parágrafos numerados como 6º e 7º, na seguinte forma:

Art.

1º.....

"§ 2º A vacinação a ser comprovada pelos servidores, terceirizados, estudantes e estagiários do IF Baiano, além do público externo em geral, corresponderá ao esquema vacinal atualizado, ou seja, o número total de doses de imunização da vacina utilizada, recomendando-se as doses de reforço. (N/R).

§ 6º Deverá ser aceita a entrada de servidores, colaboradores, terceirizados e estudantes que, na data de acesso às dependências do IF Baiano, tenham iniciado o esquema vacinal contra a Covid-19 e estejam aguardando o período definido no Plano Nacional de Imunização (PNI) para completar o número total de doses da vacina utilizada, mediante a entrega de autodeclaração, com datas limites definidas para a complementação do esquema vacinal. A autodeclaração terá validade, somente até 10 (dez) dias úteis após a data limite para completar o esquema vacinal, conforme o Plano Nacional de Imunização".

§ 7º Ampla campanha referente a solicitação do passaporte vacinal deverá ser realizada pelos setores responsáveis pela Comunicação Institucional".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 18/02/2022 10:55:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291043

Código de Autenticação: 2a932ae9b0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 187/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.250257.2022-47; e
- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Renovação de Credenciamento com a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS, por 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de março de 2022, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 21/02/2022 19:36:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291431

Código de Autenticação: 7951fbd734





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 188/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.252663.2020-82; e
- as deliberações do Conselho Superior na 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Grupos de Pesquisa no âmbito do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 23/02/2022 09:32:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291988

Código de Autenticação: 6254e8e4a3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 189/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23790.251009.2021-66; e
- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Implantação e funcionamento do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Instrumento Musical - *Campus Serrinha*, conforme documento anexo.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do referido Curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 23/02/2022 09:32:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291898

Código de Autenticação: cf4ee0cf30





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 190/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23332.252350.2021-36; e
- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regime de Trabalho docente do Servidor **Amos Wesley Gonçalves Oliveira**, lotado no *Campus* Santa Inês para 40 horas com dedicação exclusiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 25/02/2022 10:48:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291916

Código de Autenticação: 447d085e6c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 191/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.254108.2021-76; e
- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do IF Baiano/2022, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX** em 25/02/2022 16:46:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294450

Código de Autenticação: 1d5a6e6602





Usuário logado:
GUSTAVO LUIS DOS REIS SOUZA

Órgão:
RR - Reitoria

REITORIA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO)
PERÍODO DE 01/02/2022 A 28/02/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000006/22-1C</u>	EMERSON PEREIRA DA SILVA	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2022	20/02/2022	Itaberaba (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	8,0	1.793,60	0,00	1.793,60
							20/02/2022	20/02/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	0,5	112,10	0,00	112,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											8,5	1.905,70	0,00	1.905,70	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	150,30	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.755,40	
<u>000007/22</u>	DIEGO AQUINO NOGUEIRA	RR	NI	NACIONAL	Concluída	A Serviço	07/02/2022	09/02/2022	Salvador (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							09/02/2022	11/02/2022	Guanambi (BA)	Itapetinga (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							11/02/2022	11/02/2022	Itapetinga (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	104,10	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						692,40	
<u>000011/22</u>	LEONARDO CERQUEIRA FREITAS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/02/2022	16/02/2022	Salvador (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							16/02/2022	16/02/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						380,04	
<u>000012/22</u>	LEONARDO CERQUEIRA FREITAS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/02/2022	09/02/2022	Salvador (BA)	Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							09/02/2022	09/02/2022	Bom Jesus da Lapa (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						380,04	
<u>000013/22</u>	ISNAIA HERMOGENES ARAGAO	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/02/2022	16/02/2022	Salvador (BA)	Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
							16/02/2022	16/02/2022	Itaberaba (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	528,75	0,00	528,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						466,29	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000015/22-1C</u>	LUCIANA HELENA CAJAS MAZZUTTI	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/02/2022	24/02/2022	Salvador (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	267,90	759,33	1.027,23
							24/02/2022	24/02/2022	Brasília (DF)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	133,95	1.223,56	1.357,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	401,85	1.982,89	2.384,74	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.438,10
<u>000017/22</u>	JOACYR SILVA DOS SANTOS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/02/2022	09/02/2022	Salvador (BA)	Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							09/02/2022	09/02/2022	Bom Jesus da Lapa (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			380,04
<u>000018/22</u>	JOACYR SILVA DOS SANTOS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/02/2022	16/02/2022	Salvador (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							16/02/2022	16/02/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			380,04
<u>000019/22</u>	BRUNO FILGUEIRAS REBELO DE MATOS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/02/2022	15/02/2022	Salvador (BA)	Serrinha (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							15/02/2022	15/02/2022	Serrinha (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			223,86
<u>000024/22</u>	THIANNE LOPES PEIXOTO	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/02/2022	09/02/2022	Salvador (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							09/02/2022	11/02/2022	Guanambi (BA)	Itapetinga (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							11/02/2022	11/02/2022	Itapetinga (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			692,40
Sub-Total Geral											33,0	6.464,80	1.982,89	8.447,69	
Total (R\$)													7.788,61		